

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



POR AMOR
À CRUZÍLIA

Prefeitura Municipal | Anos: 2023-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2930/2023

ESTABELECE O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COM FULCRO NO INCISO VII DO CAPUT DO ART. 12 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no art. 12, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual, no âmbito da Poder Executivo de Cruzília, MG.

Definições

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Autoridade competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o art. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - Comissão de contratação: unidade com conhecimento técnico - operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - Agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

V - Documento de formalização de demanda: documento no qual o setor ou agente requisitante formaliza o pedido de um produto ou serviço, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

VI - Plano de contratações anual: documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VII - Setor de contratações: unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações;

VIII - Área Técnica: unidade responsável pelo assessoramento técnico da Administração, podendo ser interna ou externa;

Parágrafo Único. A definição dos requisitantes não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas dentro desta casa.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

CAPÍTULO II DO FUNDAMENTO

Objetivos

Art. 3º. A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico;

III - evitar o fracionamento de despesas;

IV - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO

Das Diretrizes

Art. 4º. Até a primeira quinzena de Setembro de cada exercício, o Poder Executivo Municipal elaborará o seu plano de contratações anual, o qual conterá todas as contratações que pretenda realizar no exercício subsequente, incluídas:

I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 não necessitaram da criação específica de ramos, utilizando para tanto as subclasses do CNAE;

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2023-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

II - as contratações que envolvam bens e serviços continuados ou não, e essenciais ao funcionamento deste poder, independente da modalidade de licitação adotada.

Das Exceções

Art. 5º. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dos Procedimentos

Art. 6º. Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades desta casa;

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida por esta casa;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;

VIII - nome da área requisitante com a identificação do responsável.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e as entidades observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras, na forma do regulamento.

Art. 7º. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica, interna ou externa, para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 8º. Os documentos de formalização de demanda devem ser realizados até o dia 15 de cada mês.

Consolidação

Art. 9º. O setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 5º;

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º. O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§ 2º. O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência ou anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º. O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de setembro do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO IV DA APROVAÇÃO

Autoridade competente

Art. 10. Até a primeira quinzena de outubro do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas.

Parágrafo único. A autoridade competente poderá reprová-los itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo de até 30 de outubro.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2023-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

CAPÍTULO V DA PUBLICAÇÃO

Divulgação

Art. 11. O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades, incluindo o deste Poder Executivo Municipal, será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único. Este Poder Executivo Municipal disponibilizará, em seu sítio eletrônico, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO VI DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Inclusão, exclusão ou redimensionamento.

Art. 12. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - no período de 15 de outubro a 15 de dezembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária;

II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

Art. 13. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio Decreto proposto pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO

Compatibilização da demanda

Art. 14. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 13.

Art. 15. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida, nos moldes deste Decreto.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Relatório de riscos

Art. 16. A partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual, os setores de contratações elaborarão, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

§ 1º. O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.

§ 2º. O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º. Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 17. Os recursos provenientes de emendas parlamentares ou de origem excepcional poderão ser utilizados nos procedimentos licitatórios, sem sua prévia previsão neste Plano, em razão de sua não previsibilidade, sem prejuízo ao princípio do Planejamento.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2023-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Art. 18. Os procedimentos administrativos autuados ou registrados em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, observarão o disposto neste Decreto.

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 20. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN

Prefeito Municipal de Cruzília

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2929/2023

DISPÕE SOBRE PONTOS FACULTATIVOS POR OCASIÃO DO FERIADO NACIONAL DO NATAL E DO FERIADO MUNICIPAL DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados os dias 26, 28 e 29 de dezembro de 2023 como pontos facultativos no Município de Cruzília, por ocasião do feriado nacional do Natal e do feriado municipal da emancipação político-administrativa de Cruzília.

Art. 2º. Caberá às Secretarias Municipais a determinação dos plantões e sobreavisos que se fizerem necessários.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2023-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2928/2023

DISPÕE SOBRE INTERDIÇÃO PROVISÓRIA DE VIA
PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO MINAS
BEER DE CRUZÍLIA.

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica provisoriamente interditada a Praça Capitão Maciel, da altura do nº 19 ao nº 75, por ocasião do Evento Minas *Beer* de Cruzília.

§1º. A interdição prevista no caput será realizada durante os dias 21, 22 e 23 de dezembro de 2023.

§2º. Fica provisoriamente proibido o estacionamento de veículos no entorno da Praça Capitão Maciel.

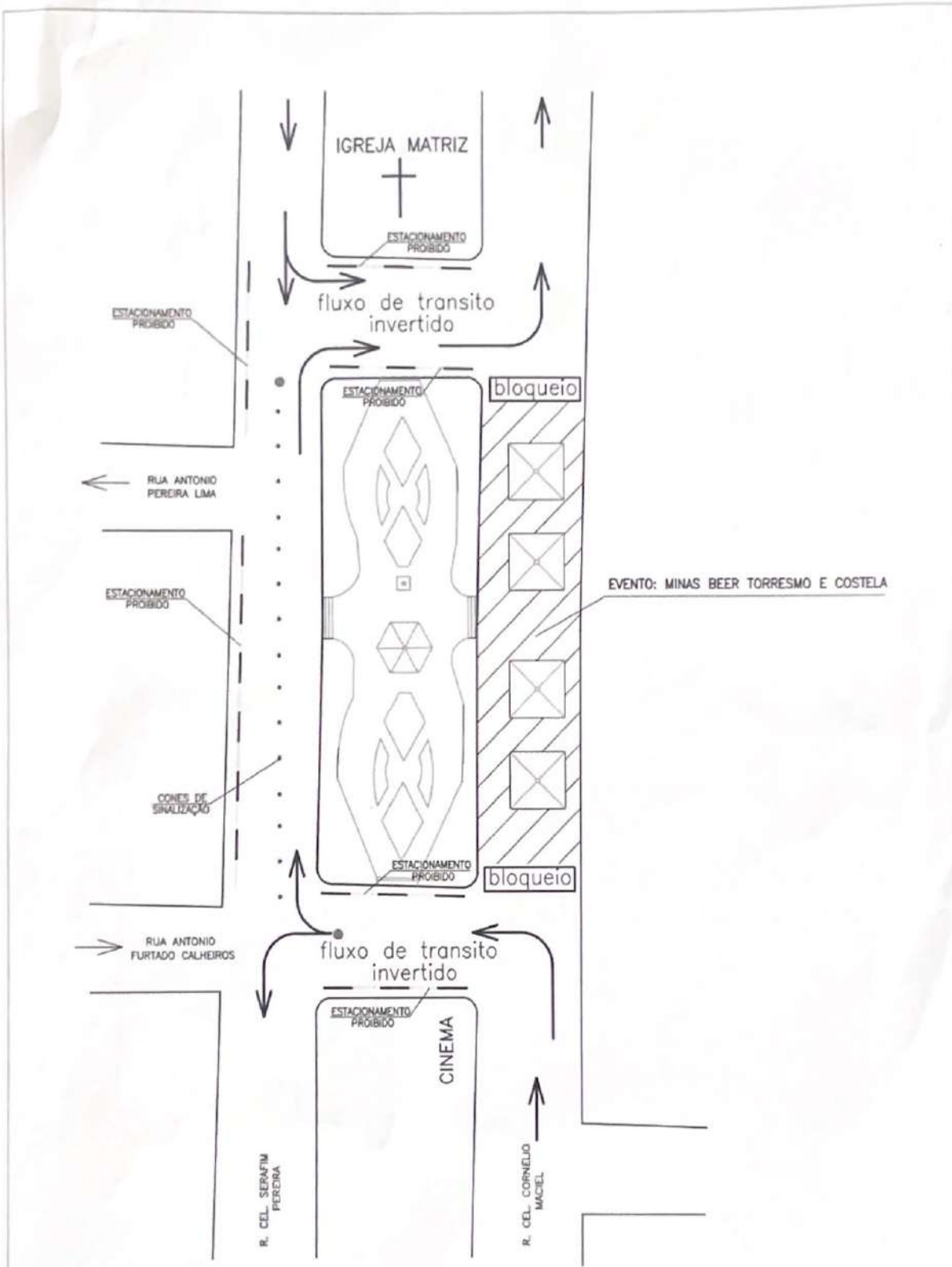
Art. 2º. Fica provisoriamente alterado o sentido do trânsito no entorno da Praça Capitão Maciel, conforme demonstrativo anexo a este ato normativo.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN

Prefeito Municipal de Cruzília



MUDANÇA NO TRANSITO

EVENTO: MINAS BEER TORRESMO E COSTELA

LOCAL: PRAÇA CAPITÃO MACIEL DIAS: 21 a 23/12

(Handwritten signature)

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2023-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2927/2023

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO
PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E
TERRITORIAL URBANO.

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), referente ao exercício de 2023, para o dia 15 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único. Os contribuintes poderão contatar o Departamento de Receitas e Tributos, localizado na primeira sala à esquerda do primeiro piso da Prefeitura Municipal de Cruzília, a fim de solicitar nova guia de recolhimento com data de vencimento atualizada.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN

Prefeito Municipal de Cruzília

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



POR AMOR
À CRUZÍLIA

Prefeitura Municipal | Anm. 2023-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2926/2023

DISPÕE SOBRE INTERDIÇÃO PROVISÓRIA DE VIA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL *FOOD TRUCK* CRUZÍLIA.

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica provisoriamente interditada a Praça Capitão Maciel, da altura do nº 19 ao nº 75, por ocasião do Festival *Food Truck* Cruzília.

Parágrafo Único. A interdição prevista no caput será realizada do dia 30 de novembro de 2023, a partir das 07h, ao dia 04 de dezembro de 2023, até o meio-dia.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 29 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN

Prefeito Municipal de Cruzília

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2925/2023

REGULAMENTA ATIVIDADE TEMPORÁRIA E
AMBULANTE NAS FESTIVIDADES DO 75º
ANIVERSÁRIO DE CRUZÍLIA.

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixada a taxa de licença para atividade eventual temporária e ambulante, conforme disposto no anexo VII da Lei Complementar nº 17, de 20 de dezembro de 2018, por ocasião das festividades do 75º Aniversário de Cruzília, de 28 a 31 de dezembro de 2023, nos seguintes termos:

I - Comércio eventual com pontos fixos pré-determinados em barracas, trailer, carro, caminhonete e similares: 01 (um) UFC por dia.

Parágrafo Único. Para efeitos de aplicação do presente artigo, considerar-se-á o valor de R\$83,36 (oitenta e três reais e trinta e seis centavos) cada Unidade Fiscal de Cruzília (UFC).

Art. 2º. O local da realização das atividades as quais se refere o artigo anterior é o acesso ao Complexo Humano da Ventania, na Avenida Carlos Mori Barros, da altura do nº 95 ao nº 135.

§1º. A montagem das barracas e similares deverá acontecer a partir do dia 26 de dezembro de 2023, e a desmontagem durante o dia 02 de janeiro de 2024.

§2º. O fornecimento e instalação de energia elétrica e abastecimento hídrico dentro das barracas serão de inteira responsabilidade dos comerciantes eventuais.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2023-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Art. 3º. As licenças somente serão concedidas mediante as seguintes condições:

I - Responsabilização pelo acondicionamento correto do lixo e colocação de lixeiras;

II - Autorização para vistoria da Vigilância Sanitária Municipal no dia 28 de dezembro, a partir das 08 horas (oito horas da manhã), sob pena de interdição;

III - Pagamento da taxa anteriormente fixada, à vista, não se admitindo cheques ou quaisquer outros títulos de crédito.

Art. 4º. Os comerciantes eventuais constantes neste Decreto ficam ainda obrigados à obediência das seguintes exigências básicas:

I - Acondicionamento de bebidas (águas, cervejas, refrigerantes e similares) apenas em latas ou frascos plásticos, sendo vedada a comercialização de garrafas de vidro;

II - Utilização de copos descartáveis, sendo vedada a utilização de copos de vidro;

III - Colaboração com eventuais operações de fiscalização sanitária e de postura;

IV - Colocação de lixeiras e limpeza fora das barracas;

V - Descarte do lixo, ao término de cada dia do evento, a partir das 04 horas (quatro horas da manhã), sob pena de notificação administrativa e proibição de funcionamento, em caso de reincidência;

VI - Não utilização de som (e similares) nas barracas;

VII - Não comercialização de bebidas alcoólicas depois das 04 horas (quatro horas da manhã), sob pena de proibição de funcionamento.

§ 1º. Serão apenas admitidas barracas com dimensões máximas de 5x3 metros.

§ 2º. As inscrições e informação das dimensões (metragem) das barracas deverão ser realizadas presencialmente na sala da Secretaria Municipal da Cultura,

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

dos Esportes e Turismo, no Paço Municipal, de 27 de novembro, durante todo o dia, a 01 de dezembro, até às 11h.

§3º. O sorteio para definição dos pontos de localização será realizado às 15h (três horas da tarde) em 01 de dezembro de 2023, nas dependências do Cine Vitória.

Art. 5º. Serão admitidas 07 (sete) barracas/similares de comerciantes eventuais e temporários.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 27 de novembro de 2023.

**JOSE CARLOS
MACIEL DE
ALCKMIN:
25840711691**

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS MACIEL
DE ALCKMIN 25840711691
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=28925640000121, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=JOSE CARLOS
MACIEL DE ALCKMIN 25840711691
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit Reader Versão: 9.0.1

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN

Prefeito Municipal de Cruzília

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2924/2023

DISPÕE SOBRE INTERDIÇÃO PROVISÓRIA DE VIA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO 10º ENCONTRO DE REIS DE CRUZÍLIA.

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica provisoriamente interditada a Praça Capitão Maciel, da altura da altura do nº 19 ao nº 75, por ocasião do 10º Encontro de Reis de Cruzília.

Parágrafo Único. A interdição prevista no caput será realizada em 26 novembro de 2023, das 09h às 17h.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 24 de novembro de 2023.

JOSE CARLOS MACIEL
DE ALCKMIN:
25840711691

Autorizado digitalmente por JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN:25840711691
Dir: C=BR, O=MCP-Brazil, OU=AC SOLUTI Multisig v5, OU=28025640002121,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN,
25840711691
Razão: EU sou o autor deste documento
LDR129280:
Font Reader Versão: 8.0.1

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2923/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA TRATAR DO PROJETO DE LEI DA LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município,

E *CONSIDERANDO* o disposto no art. 48 da Lei complementar nº. 101/200, bem como o específico comando do art. 55, inciso XXVII, c/c art. 105 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Cruzília/MG,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada Audiência Pública para o dia 23/11/2023, às 13h, a ser realizada no Prédio da Câmara Municipal de Cruzília/MG, no endereço Rua Coronel Serafim Pereira, nº 50, Centro, CEP 37.445-000, Centro, Cruzília/MG, para a participação popular acerca do Projeto de Lei que tratará da Lei Orçamentaria Anual de 2024.

Parágrafo Único. Aqueles que desejarem apresentar recomendações/sugestões e/ou modificações deverão se manifestar, por escrito, até às 17h do dia 22/11/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cruzília, MG, 16 de novembro de 2023.

JOSE CARLOS MACIEL DE
ALCKMIN:25840711691

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN:
25840711691
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=28925640000121, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN, 25840711691
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Formato: Versão: 9.0.1

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

Rua Coronel Cornelio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2922/2023

DISPÕE SOBRE INTERDIÇÃO PROVISÓRIA DE VIAS PÚBLICAS PELAS COMEMORAÇÕES DO JUBILEU DO SESQUICENTENÁRIO DE CRIAÇÃO DA PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO DE CRUZÍLIA.

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica provisoriamente interditada a Rua Coronel Cornélio Maciel, da altura da Agência dos Correios à altura do nº 165, em frente à Igreja Matriz, por ocasião da Festa Social pelo Jubileu do sesquicentenário de criação da Paróquia de São Sebastião de Cruzília.

Parágrafo Único. A interdição prevista no caput será realizada de 10 a 12 de novembro de 2023, das 18h a 00h.

Art. 2º. Fica provisoriamente interditada a Praça Capitão Maciel, por ocasião da celebração de Casamento Comunitário no Adro da Igreja Matriz de São Sebastião.

Parágrafo Único. A interdição prevista no caput será realizada em 11 de novembro de 2023, das 18h às 21h.

Art. 3º. Ficam provisoriamente interditadas a Rua Coronel Cornélio Maciel, a Praça Capitão Maciel e a Praça Monsenhor João Cância, da altura do Centro Cívico-Administrativo Municipal à Escola Estadual São Sebastião, por ocasião do Desfile em comemoração ao Jubileu do sesquicentenário de criação da Paróquia de São Sebastião de Cruzília.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Art. 4º. Fica provisoriamente interditada a Praça Capitão Maciel, por ocasião do Terço da Família e da Missa campal no Adro da Igreja Matriz de São Sebastião.

Parágrafo Único. A interdição prevista no caput será realizada em 12 de novembro de 2023, das 18h às 21h.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 09 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



POR AMOR
À CRUZÍLIA

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2921/2023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO E
REALIZAÇÃO DA I CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE CULTURA DE CRUZÍLIA, MG,
E NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA.

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a I Conferência Municipal de Cultura de Cruzília, que será realizada em 27 de outubro de 2023, a partir das 19h, nas dependências do Cine Vitória, localizado à Praça Capitão Maciel, nº 89, Centro, em Cruzília, MG.

Art. 2º. A condução dos trabalhos da I Conferência Municipal de Cultura será realizada pela Comissão Organizadora, composta pelos seguintes membros:

I - Sra. Polyana de Assis Reis, Secretária Municipal da Cultura, dos Esportes e Turismo;

II - Sra. Geisli Resende Pereira, Chefe do Departamento de Cultura;

III - Sr. Vanderlei Silva Madeira, Chefe do Departamento de Turismo.

Parágrafo Único. A Conferência será presidida pela Secretária Municipal da Cultura, dos Esportes e Turismo.

Art. 3º. A I Conferência Municipal de Cultura tratará sobre o Sistema Municipal de Cultura, prioridades para âmbito local, passos para implantar políticas culturais inexistentes e indicativos para o Plano Municipal de Cultura.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Art. 4º. A Comissão Organizadora ficará responsável por elaborar o Regimento Interno da I Conferência Municipal de Cultura.

Art. 5º. A Secretaria Municipal da Cultura, dos Esportes e Turismo, e o Conselho Municipal de Cultura, ficarão incumbidos de encaminhar outras providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 24 de outubro de 2023.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2920/2023

DISPÕE SOBRE PONTOS FACULTATIVOS POR OCASIÃO DOS FERIADOS DA SOLENIDADE DE NOSSA SENHORA APARECIDA E DIA DE FINADOS.

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado o dia 13 de outubro de 2023 como ponto facultativo no Município de Cruzília, por ocasião do feriado nacional para culto público e oficial a Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º. Fica declarado o dia 03 de novembro de 2023 como ponto facultativo no Município de Cruzília, por ocasião do feriado nacional do Dia de Finados.

Art. 3º. Caberá às Secretarias Municipais a determinação dos plantões e sobreavisos que se fizerem necessários.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 03 de outubro de 2023.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2919/2023

**DISPÕE SOBRE INTERDIÇÃO PROVISÓRIA DE VIA PÚBLICA
POR OCASIÃO DA 1ª RUA DE LAZER DE CRUZÍLIA**

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica provisoriamente interditada a Praça Capitão Maciel, da altura do nº 19 até o nº 75, por ocasião da 1ª Rua de Lazer de Cruzília.

Parágrafo Único. A interdição prevista no caput será realizada das 08h às 18h do dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 28 de setembro de 2023.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2918/2023

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE NA FONTE NOS PAGAMENTOS AOS FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República Federativa do Brasil, que atribui aos municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos incidentes na fonte sobre rendimentos pagos por eles, suas autarquias e fundações;

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS, que conferiu interpretação, conforme a Constituição Federal, ao art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234/2012, bem como o disposto no Manual do Imposto sobre Renda Retido na Fonte/RFB (2023);

E CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e recolhimento dos tributos e contribuições sejam realizados em conformidade com a legislação federal vigente, bem como com as normativas acessórias da Receita Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Cruzília, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, referente a qualquer

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000

Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

serviço ou fornecimento de bens ou mercadoria contratado ou prestado, deverão proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto Executivo, nos termos das normativas da Receita Federal do Brasil.

§1º. A retenção deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, com suas posteriores alterações, nos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal.

§2º. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas pelos serviços e produtos elencados no art. 4º da Instrução Normativa nº RFB nº 1.234/2012.

§3º. As pessoas jurídicas amparadas pela isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem serviço.

§4º. Os documentos fiscais com data de emissão anterior à entrada em vigor deste Decreto, mas com pagamento posterior a essa data, terão a retenção do IR de ofício.

§5º. Não se aplica, para fins de retenção na fonte no âmbito do Município, o disposto no §6º do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§6º. As retenções realizadas na forma deste Decreto serão processadas nos documentos de execução financeira e o sistema registrará, automaticamente, a receita correspondente e, quando for o caso, o recolhimento dos valores retidos será centralizado na conta única de tesouro municipal.

Art. 2º. A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Art. 3º. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.

§1º. A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§2º. Os órgãos e as entidades de que trata o caput do art. 1º deverão adequar os editais e contratos administrativos às disposições deste Decreto, bem como orientar seus prestadores de serviços na emissão dos documentos fiscais nos moldes determinados por ele.

Art. 4º. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do imposto devido pelas contribuições e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 5º. Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, pelos Departamentos pertinentes, disciplinar a aplicação das normas previstas neste instrumento.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN

Prefeito Municipal de Cruzília

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000

Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2917/2023

DISPÕE SOBRE INTERDIÇÃO PROVISÓRIA DE VIA PÚBLICA POR OCASIÃO DO 8º ENCONTRO DE BANDAS DE CRUZÍLIA

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica provisoriamente interditada a Praça Capitão Maciel, da altura do nº 75, até a Praça Monsenhor João Câncio, na altura da agência dos Correios, por ocasião do 8º Encontro de Bandas de Cruzília.

Parágrafo Único. A interdição prevista no caput será realizada das 08h às 17h do dia 17 de setembro de 2023.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 11 de setembro de 2023.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

PUBLICADO: QUADRO DE AVISOS
LEI 2.279/2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PORTARIA Nº 093/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA MOVIMENTAR CONTA BANCÁRIA DE FUNDO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o Senhor **LUCIANO JACKES FERREIRA**, Tesoureiro do Município, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, à movimentação das contas bancárias do Fundo Municipal de Saneamento Básico do Município de Cruzília, inscrito no CNPJ sob o nº 51.717.691/0001-80.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 11 de setembro de 2023.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm: 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PORTARIA Nº 094/2023

NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO PÚBLICO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **CLÁUDIA NORREMOSE JUNQUEIRA** para o cargo público comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** do Município de Cruzília.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2023.

Cruzília, MG, 11 de setembro de 2023.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PORTARIA Nº 095/2023

EXONERA SERVIDORA DE CARGO PÚBLICO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada a Senhora **IVANETE DOS SANTOS ARANTES** do cargo público comissionado de **DIRETORA ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL** da Escola Municipal Dona Bemvinda Imaculada Conceição do Município de Cruzília.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PORTARIA Nº 096/2023

NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO PÚBLICO COMISSIONADO


O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **LUCIENE ALVARENGA MACIEL PEREIRA** para o cargo público comissionado de **DIRETORA ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL** da Escola Municipal Dona Bemvinda Imaculada Conceição do Município de Cruzília.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 11 de setembro de 2023.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PORTARIA Nº 097/2023

EXONERA SERVIDORA DE CARGO PÚBLICO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada a Senhora MARGARETE DE FÁTIMA RESENDE VIEIRA do cargo público comissionado de COORDENADORA DE ESCOLA RURAL do Município de Cruzília.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PORTARIA Nº 098/2023

EXONERA SERVIDORA DE CARGO PÚBLICO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada a Senhora ANA LÚCIA DE LIMA FIDELIS do cargo público comissionado de COORDENADORA DE CRECHE da Creche Cantinho do Sol do Município de Cruzília.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm 2023-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PORTARIA Nº 099/2023

EXONERA SERVIDORA DE CARGO PÚBLICO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada a Senhora **DIRCE MARIA MACIEL** do cargo público comissionado de **VICE-DIRETORA ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL** da Escola Municipal Dona Bemvinda Imaculada Conceição do Município de Cruzília.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PORTARIA Nº 100/2023

NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO PÚBLICO COMISSIONADO


O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora FRANCISCA IZABEL BARROS DA ROCHA para o cargo público comissionado de VICE-DIRETORA ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL da Escola Municipal Dona Bemvinda Imaculada Conceição do Município de Cruzília.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 11 de setembro de 2023.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PORTARIA Nº 101/2023

NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO PÚBLICO COMISSIONADO


O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **ROGÉRIA SABINA MACIEL DE SOUZA MEIRELLES** para o cargo público comissionado de **DIRETORA ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL** da Escola Municipal Selma Magalhães Ferreira do Município de Cruzília.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 11 de setembro de 2023.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2916/2023

DISPÕE SOBRE INTERDIÇÃO PROVISÓRIA DE VIAS PÚBLICAS POR OCASIÃO DO DESFILE CÍVICO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL.

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica provisoriamente interditada a Rua Coronel Cornélio Maciel, da altura do nº 45, e a Praça Capitão Maciel, até a esquina com a Igreja Matriz, para realização do tradicional desfile cívico em comemoração à Independência do Brasil.

Parágrafo Único. A interdição prevista no caput será realizada das 07h às 12:00h do dia 07 de setembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 31 de agosto de 2023.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2915/2023

DISPÕE SOBRE PONTOS FACULTATIVOS POR OCASIÃO DOS FERIADOS DE INDEPENDÊNCIA DO BRASIL E EXALTAÇÃO DA SANTA CRUZ.

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

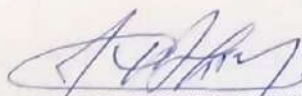
Art. 1º. Fica declarado o dia 08 setembro de 2023 como ponto facultativo no Município de Cruzília, por ocasião do feriado nacional da Independência do Brasil.

Art. 2º. Fica declarado o dia 15 de setembro de 2023 como ponto facultativo no Município de Cruzília, por ocasião do feriado municipal da Exaltação da Santa Cruz.

Art. 3º. Caberá às Secretarias Municipais a determinação dos plantões e sobreavisos que se fizerem necessários.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 31 de agosto de 2023.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2914/2023

DEFINE O COMITÊ MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE EM SAÚDE

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido o Comitê Técnico Municipal de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde do Município de Cruzília.

Parágrafo Único. Referido Comitê tem por finalidade promover o respeito às diversidades de todas as classes, bem como acolher, avaliar e orientar, além de monitorar as propostas à Saúde, os indicadores de acompanhamentos e avaliações.

Art. 2º. O comitê técnico será composto pelos seguintes membros:

I - Coordenadora Executiva: Gilsiléa de Souza Arantes.

II - Diretora Executiva: Fabiana Paiva Maciel.

III - Representante da população LGBTQIA+: Vanderley da Silva Madeira.

IV - Representantes da população Negra: Paulo Henrique da Silva e Ismael Carlos da Silva Souza.

V - Representante do Conselho Tutelar: Alexandre de Souza Santos.

VI - Representante da população Autista: Renata Vilela Albino.

VII - Representante da população Rural: Franciele da Silva Ferreira.

VIII - Representante da Secretaria de Assistência Social: Vanisse A. Souza.

IX - Psicóloga da Assistência Social: Maria Magalhães de Paula Ferreira.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

X - Representante do Hospital Dr. Cândido Junqueira: Ir. Angela da Silva.

XI - Representante da Vigilância Epidemiológica: Karenn Pereira Fernandes.

XII - Representante da Secretaria de Educação: Marilda A. M. Pereira Ramiro.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto Executivo de nº 2898/2023 e demais disposições em contrário.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 14 de agosto de 2023.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2913/2023

REGULAMENTA ATIVIDADE TEMPORÁRIA E
AMBULANTE NA FESTA DO PEÃO DE 2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixada a taxa de licença para atividade eventual temporária e ambulante, conforme disposto no anexo VII da Lei Complementar nº 17, de 20 de dezembro de 2018, por ocasião da Festa do Peão de Cruzília, nos seguintes termos:

I - Comércio eventual com pontos fixos pré-determinados em barracas, trailer, carro, caminhonete e similares: 01 (um) UFC por dia.

Parágrafo Único. Para efeitos de aplicação do presente artigo, considerar-se-á o valor de R\$83,36 (oitenta e três reais e trinta e seis centavos) cada Unidade Fiscal de Cruzília (UFC).

Art. 2º. O local do evento e da realização das atividades as quais se refere o artigo antecedente é o interior e o acesso ao Complexo Humano da Ventania, no qual será realizada a Festa do Peão de Cruzília.

§1º. A montagem das barracas e similares deverá acontecer nos dias 09 e 10 de agosto de 2023, a partir das 08 horas (oito horas da manhã), e a desmontagem durante o dia 14 de agosto.

§2º. A instalação de energia elétrica dentro das barracas será de inteira responsabilidade dos comerciantes eventuais.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Art. 3º. As licenças somente serão concedidas mediante as seguintes condições:

I - Responsabilização pelo acondicionamento correto do lixo e colocação de lixeiras;

II - Prévia vistoria da Vigilância Sanitária Municipal no dia 11 de agosto, a partir das 09 horas (nove horas da manhã);

III - Pagamento da taxa anteriormente fixada, à vista, não se admitindo cheques ou quaisquer outros títulos de crédito.

Art. 4º. Os comerciantes eventuais constantes neste Decreto ficam ainda obrigados à obediência das seguintes exigências básicas:

I - Acondicionamento de bebidas (águas, cervejas, refrigerantes e similares) apenas em latas ou frascos plásticos, sendo vedada a comercialização de garrafas de vidro;

II - Utilização de copos descartáveis, sendo vedada a utilização de copos de vidro;

III - Colaboração com eventuais operações de fiscalização sanitária e de postura;

IV - Colocação de lixeiras e limpeza fora das barracas;

V - Descarte do lixo, ao término de cada dia do evento, a partir das 04 horas (quatro horas da manhã), sob pena de notificação administrativa e proibição de funcionamento, em caso de reincidência;

VI - Não utilização de som (e similares) nas barracas;

VII - Não comercialização de bebidas alcoólicas depois das 04 horas (quatro horas da manhã), sob pena de proibição de funcionamento.

§ 1º. Serão apenas admitidas barracas com dimensões máximas de 5x5 metros.

§ 2º. As inscrições e informação das dimensões (metragem) das barracas deverão ser realizadas presencialmente na sala da Secretaria Municipal da Cultura,

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

dos Esportes e Turismo, no Paço Municipal, até às 11h (onze horas da manhã) da data do sorteio dos pontos de localização.

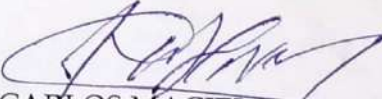
Art. 5º. Serão admitidas o total de 10 (dez) barracas no interior do evento, devendo, obrigatoriamente, 7 (sete) serem de comerciantes residentes e domiciliados no Município de Cruzília, com a obrigatoriedade de comprovação documental.

§1º. Os dez primeiros sorteados serão admitidos no interior do evento; e os dez seguintes serão instalados no espaço de acesso.

§2º. O sorteio será realizado às 15h (três horas da tarde) em 04 de agosto de 2023 nas dependências do Cine Vitória.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 01 de agosto de 2023.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Anho 2023-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2912/2023

**REGULAMENTA A EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE
SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e NO MUNICÍPIO
DE CRUZÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei nº 2.318/2016,

DECRETA:

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 1º. Fica regulamentada a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, documento fiscal emitido e armazenado eletronicamente em sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, de emissão obrigatória pelos prestadores de serviços inscritos no Cadastro Imobiliário de Contribuintes no Município ou em atividade econômica no território do Município, inclusive Microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

§1º. Ficam dispensados da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e os seguintes contribuintes prestadores de serviços:

I – bancos e instituições financeiras autorizadas pelo BACEN;

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | ANO 2021 2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

§2º. A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento poderá criar outras formas de controle, documentos e declarações eletrônicas relativas à fiscalização dos contribuintes.

Art. 2º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve ser emitida por meio da Internet no endereço eletrônico www.cruzilia.mg.gov.br no link NFS-e.

§1º. A retenção e recolhimento do ISSQN dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deve observar a alíquota indicada na Lei Tributária vigente.

§2º. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, quando prestarem serviços e não tiverem seu imposto retido, devem recolher o ISSQN com base na receita bruta, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Resolução específica do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, através do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – PGDAS D.

§3º. O Microempreendedor Individual – MEI, que optar pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), deve efetuar o recolhimento mensalmente, conforme determina a Lei Complementar nº 128/2008 e Resoluções específicas do Comitê Gestor do Simples Nacional – GCSN, através do Programa Gerador do Micro Empresário Individual – PGMEI.

§4º. A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

Art. 3º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e conterá, entre outras, as seguintes informações:

I – itens de verificação e conferência dos dados constantes da nota, pelos tomadores de serviços, que comprovem sua validade e autenticidade;

II – registro das retenções de tributos federais sob responsabilidade do contribuinte.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



POR AMOR
À CRUZÍLIA

Prefeitura Municipal / Anm 2023-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Art. 4º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e emitida, poderá ser impressa e entregue ao tomador de serviços no ato de sua emissão, podendo também ser enviada por *e-mail* ao tomador de serviços.

Art. 5º. Os contribuintes que tiverem vigente regime especial de impressão da Nota Fiscal Eletrônica Conjunta ISSQN/ICMS, passarão a emitir uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e para cada serviço prestado.

Art. 6º. O contribuinte, ao emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, deverá fazê-lo para todos os serviços prestados, de forma individualizada, de acordo com sua atividade.

Parágrafo Único. O contribuinte que, devido sua atividade, paralisar a empresa temporariamente, deverá comunicar a paralisação das atividades a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para imediata suspensão das obrigações acessórias.

Art. 7º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e conterà a identificação dos serviços em conformidade com os subitens da Lista de Serviços da Lei Complementar Nacional nº 116/03, acrescida de um item para “outros serviços”, conforme legislação tributária municipal vigente.

§1º. Só poderão ser descritos vários serviços em mesma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e caso estejam relacionados a um único item da Lista de Serviços, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.

§2º. Em caso de serviços prestados em mais de um Município, o contribuinte deverá emitir uma nota para cada Município.

Art. 8º. No caso de serviços de construção civil, deverá ser emitida uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, por obra executada, sendo vedado que mesma nota constem dados referentes a mais de uma obra ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo órgão competente.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Anos: 2023 | 2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Art. 9º. A identificação do tomador de serviços será feita através do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou pelo Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, junto a Receita Federal do Brasil, que será conjugado com a inscrição Municipal.

Art. 10. Cabe a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a seu critério, autorizar a emissão de NFS-e sem identificação do tomador de serviço, conforme a atividade e volume de serviços prestados pelo contribuinte, através da concessão de regime especial, estabelecido por meio de procedimento administrativo.

Parágrafo Único. Os contribuintes autorizados a emitir documento fiscal pelo Emissor do Cupom Fiscal – ECF, nos termos da Lei Federal nº 9.532/97, devem emitir uma NFS-e por ECF a cada fechamento diário, nos termos da autorização disposta no *caput* deste artigo, cuja base de cálculo é o valor relativo ao resumo de movimento diário.

Art. 11. Quando da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, o valor do imposto será sempre apurado conforme legislação municipal em vigor, exceto nos seguintes casos:

I – quando a natureza da operação for tributada no Município e a exigibilidade estiver suspensa por decisão judicial ou administrativa, ou por Regime Especial de Tributação, Sociedade de Profissionais ou Estimativa, exceto nos casos de estimativa mínima, quando houver;

II - quando a operação for tributada fora do Município;

III – quando a operação for imune ou isenta, casos em que não será apurado;

IV – quando o contribuinte for optante pelo Simples Nacional, caso em que obedecerá à legislação específica;

V – redução da base de cálculo por decisão judicial, administrativa ou legislação, com preenchimento obrigatório da redução no campo “Deduções” da NFS-e e especificação da redução no campo “Discriminação dos Serviços” da NFS-e.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



POR AMOR
À CRUZÍLIA

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Art. 12. O valor total dos serviços, retenções, deduções da base de cálculo do ISSQN, descontos e casos de suspensão da exigibilidade do crédito tributário será informado e calculado pelo próprio contribuinte, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta descrição destas informações.

Art. 13. Para realizar a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e é obrigatório informar a Natureza da Operação, conforme disposto nos incisos abaixo:

- I – tributação do Município;
- II – tributação fora do Município;
- III – isenção;
- IV – imune;
- V – exigibilidade suspensa por decisão judicial;
- VI – exigibilidade suspensa por procedimento administrativo;
- VII – não incidência.

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA AVULSA

Art. 14. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa – NFS-e A deverá ser solicitada pelo contribuinte ou seu procurador à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, e poderá ser emitida diretamente no sistema de NFS-e da Prefeitura após prévio cadastro.

Parágrafo Único. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa – NFS-e A, destina-se a especificar os serviços e respectivos preços, quando prestados eventualmente por:

- I – pessoas físicas inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes na condição de profissionais autônomos;

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



POR AMOR
À CRUZÍLIA

Prefeitura Municipal | Anos: 2025-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

II – pessoas físicas ou jurídicas que gozem de isenção, não incidência ou imunidade do imposto em atividade eventual, destacando-se no corpo da nota fiscal a circunstância e o dispositivo legal pertinente;

III – pessoa jurídica ou física dispensada da emissão obrigatória de documento fiscal;

IV – pessoa jurídica ou física com processo de inscrição, como prestador de serviços, em andamento no Município no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 15. A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa fica condicionada ao prévio recolhimento de ISSQN, quando devido, referente ao serviço que constará na Nota Fiscal, observando-se as alíquotas e demais definições contidas na legislação em vigor, relativas às operações realizadas.

Parágrafo Único. Quando o ISSQN for devido, conforme art. 15, o prestador deverá emitir a guia de recolhimento no próprio sistema de NFS-e da Prefeitura e realizar o pagamento nas agências bancárias credenciadas, ficando o servidor municipal responsável pela quitação via arquivo do banco, para em seguida a NFS-e A ficar disponível para a impressão pelo próprio prestador.

Art. 16. Não será considerado prestador de serviço eventual aquele que habitualmente solicitar Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa – NFS-e A, cuja descaracterização como prestador de serviço eventual será analisada pela Administração Fazendária Municipal.

DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

Art. 17. As empresas Prestadoras de Serviços estabelecidas ou a se estabelecerem no Município, para emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, devem solicitar o seu credenciamento no site www.cruzilia.mg.gov.br.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



POR AMOR
À CRUZÍLIA

Prefeitura Municipal | Adm. 2023-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

§1º. Após realizar o credenciamento, o contribuinte deverá imprimi-lo, em seguida, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, pelos Correios ou pessoalmente, os seguintes documentos:

- I – ficha de credenciamento devidamente assinada;
- II – cópia do contrato social e última alteração;
- III – cartão CNPJ;
- IV – cópia dos documentos pessoais de identificação dos sócios;
- V – comprovante de endereço atualizado;
- VI – cópia do contrato de locação, caso se trate de imóvel alugado;
- VII – último bloco de notas fiscais autorizadas pelo Município.

§2º. As informações prestadas pelo contribuinte na solicitação de credenciamento são de sua exclusiva responsabilidade, cabendo à autoridade fazendária municipal autorizar ou não o credenciamento.

§3º. Aprovado o credenciamento pela autoridade municipal, o sistema de NFS-e ficará liberado para acesso via internet.

§4º. Com a identificação e a senha, gerados pelo próprio contribuinte no ato do credenciamento, os contribuintes poderão acessar o Sistema de NFS-e e consultar, dentre outras informações, a lista de todas as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas NFS-e, por ele emitidas.

Art. 18. Todos os contribuintes que emitem Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e devem imprimir diretamente no sistema de NFS-e via internet, encadernar e armazenar em Livro Registro de Serviços Prestados e, sempre que solicitado, apresentar à fiscalização.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Julho 2023-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DO VENCIMENTO E DO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19. O recolhimento do ISSQN deverá ser feito exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na rede arrecadadora credenciada, na forma e prazos definidos neste Decreto.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* não se aplica aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidos neste Município, optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e, alterações posteriores, salvo disposição em contrário da legislação específica.

Art. 20. O ISSQN correspondente aos serviços prestados ou tomados inclusive o imposto retido pelo Contribuinte Substituto Tributário, deverá ser recolhido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, exclusivamente por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, gerado e impresso através do endereço eletrônico disposto no art. 2º deste Decreto, ou por outro sistema de uso exclusivo da prefeitura e segundo calendário de recolhimento de imposto divulgado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

§1º. O sistema permitirá, sem prejuízo do vencimento do imposto disposto no *caput*, a possibilidade do contribuinte ou tomador responsável pelo pagamento do imposto emitir um Documento de Arrecadação Municipal – DAM, por nota ou por grupo de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

§2º. As notas fiscais não selecionadas conforme disposto no artigo anterior serão processadas em um único Documento de Arrecadação Municipal – DAM, sem prejuízo do vencimento do imposto definido pela legislação.

§3º. Caso o dia do vencimento recaia em dia não útil, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte.



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 21. São responsáveis pelo pagamento do imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, as empresas sediadas no Município de Cruzília – MG, quando tomarem serviços de empresas sediadas em outros municípios, observando o disposto no Código Tributário Municipal e na Lei Complementar nº 116/2003.

§1º. Os substitutos tributários assim nomeados por ato do Secretário Municipal da Fazenda são responsáveis pelo pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando tomarem serviços de empresas sediadas ou não neste Município.

§2º. Os contribuintes já nomeados substitutos tributários continuam nesta condição sem alteração de suas obrigações, independentemente de novo ato do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 22. A falta de recolhimento de ISSQN, retido pelo tomador no prazo estabelecido neste Decreto, constitui apropriação indébita, sujeitando-se o infrator à competente ação penal, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação tributária.

§1º. Os prestadores e tomadores dos serviços sujeitos ao regime de Substituição Tributária de que trata este Decreto, são responsáveis solidários pelo recolhimento do ISSQN.

§2º. A solidariedade não comporta benefício de ordem.

§3º. O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais.

§4º. A responsabilidade solidária é inerente a todas as pessoas físicas ou jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou isenção tributária.

Art. 23. A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa o tomador do serviço de proceder à retenção e o recolhimento do ISSQN e a emissão pelo contribuinte prestador de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e,

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Anos 2003-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

exceto os contribuintes sujeitos à tributação Federal do ISSQN do Simples Nacional por valores Fixos Mensais, inclusive o Microempreendedor Individual – MEI.

DO CANCELAMENTO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

Art. 24. O cancelamento de uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e poderá ser realizado pelo próprio contribuinte no sistema NFS-e deste Município. Desde que haja identificação pela Razão Social, CPF ou CNPJ, e-mail válido e Inscrição Municipal do Tomador do Serviço, até o dia 10 do mês subsequente ao da emissão da NFS-e a ser cancelada.

§1º Caso a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e a ser cancelada não contenha as informações do Tomador de Serviços ou estiver fora do prazo mencionado no *caput*, somente poderá ser cancelada mediante a solicitação de procedimento administrativo no Departamento de Receitas e Tributos.

§2º Em casos de erro de preenchimento ou alteração de dados da NFS-e, o contribuinte deverá solicitar a alteração mediante procedimento administrativo no Departamento de Receitas e Tributos.

Art. 25. Ocorrendo o cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e referidos no art. 24, o DAM deverá ser recalculado ou cancelado, no próprio sistema, conforme o caso.

§1º Caso o cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e ocorrer antes do pagamento do Documento

§2º Caso o cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e ocorrer após o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o Prestador de Serviço deverá solicitar o indébito mediante procedimento administrativo no Departamento de Receitas e Tributos.



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A partir da aprovação do credenciamento, ou após ultimado o prazo para sua realização, o que primeiro ocorrer, fica vedada a emissão de notas fiscais físicas, anteriormente autorizadas pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, as quais perderão sua validade, devendo ser substituídas pela Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

Parágrafo Único. As notas fiscais físicas já autorizadas, confeccionadas e não utilizadas até o termo final mencionado no *caput*, deverão ser apresentadas ao Departamento Receitas e Tributos, para o devido cancelamento.

Art. 27. A Secretaria Municipal da Fazenda poderá enviar aos contribuintes notificações, intimações, bem como, outros atos de comunicação, preferencialmente pela forma eletrônica.

Art. 28. Os regimes especiais de recolhimento do ISSQN existentes deixam de ser aplicados aos contribuintes que forem obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, salvo a concessão de novo regime especial relativo à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

Art. 29. As Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e, emitidas poderão ser consultadas pelo contribuinte em sistema próprio da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento até que tenha transcorrido o prazo decadencial conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo Único. Depois de transcorrido o prazo previsto no *caput*, a consulta as Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

Art. 30. A Fazenda Municipal poderá criar outras formas de controle, documentos e declarações eletrônicas relativas à fiscalização dos contribuintes, bem como emitir novas normas complementares a este Decreto.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



POR AMOR
À CRUZÍLIA

Prefeitura Municipal | APM: 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Art. 31. Fica revogado o Decreto de nº 1.856/2017 e demais disposições em contrário.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, MG, 01 de agosto de 2023.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2911/2023

DISPÕE SOBRE LANÇAMENTO E ISENÇÃO DE TAXAS

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 38.886, de 01 de julho de 1997, e posteriores alterações, que estabelece isenção de taxa de Segurança Pública para os atos e documentos relativos aos interesses da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das Pessoas de Direito Público Interno, desde que não exijam do Estado de Minas Gerais o pagamento de taxas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Estado de Minas Gerais, suas autarquias e fundações isentos do pagamento de taxas municipais.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto de nº 2.742/2022.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 26 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2910/2023

DISPÕE SOBRE INTERDIÇÃO PROVISÓRIA DE VIA PÚBLICA POR OCASIÃO DE EVENTO PRIVADO

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica provisoriamente interditada a Avenida Padre Waldo Ferreira Maciel, da altura do nº 171 ao nº 181, das 18h às 23:59h do dia 28 de julho de 2023, por ocasião do evento promovido pela Academia JB Movement, inscrita no CNPJ sob o nº 25.126.983/0001-38.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 06 julho de 2023.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2909/2023

DISPÕE SOBRE A ATIVIDADE TEMPORÁRIA E AMBULANTE DURANTE OS JOGOS ABERTOS DE CRUZÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixada a taxa de licença para atividade eventual temporária e ambulante, conforme disposto no anexo VII da Lei Complementar nº 17, de 20 de dezembro de 2018, por ocasião dos Jogos Abertos, de 14 a 23 de julho de 2023, nos seguintes termos:

I - Comércio eventual com pontos fixos pré-determinados em barracas, trailer, carro, caminhonete e similares (lanche, churrasco, cachorro-quente, brinquedos, souvenirs e similares): 01 (um) UFC por dia;

Parágrafo Único. Para efeitos de aplicação do presente artigo, considerar-se-á o valor de R\$83,36 (oitenta e três reais e trinta e seis centavos) cada Unidade Fiscal de Cruzília (UFC).

Art. 2º. O local de realização das atividades as quais se refere o artigo antecedente é o logradouro entre o Salão Nobre Vereador José Mângia Pereira e a Quadra Poliesportiva Prefeito José Geraldo Pereira Leite.

Parágrafo Único. A montagem das barracas e similares deverá acontecer a partir de 12 de julho às 08h (oito horas da manhã); e a desmontagem, em 24 de julho até às 17h (cinco horas da tarde).

Art. 3º. O pagamento da taxa disposta no art. 1º deverá ser realizado no Departamento de Receitas e Tributos em 14 de julho, à vista, não se admitindo cheques ou quaisquer outros títulos de crédito.

Art. 4º. As licenças somente serão concedidas mediante as seguintes condições:

I - Responsabilização pelo acondicionamento correto do lixo e colocação de lixeiras;

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

II - Prévia vistoria da Vigilância Sanitária Municipal no dia 14 de julho de 2023, a partir das 09h (nove horas da manhã);

III - Pagamento da taxa anteriormente fixada.

Art. 5º. Os comerciantes eventuais constantes neste Decreto ficam ainda obrigados à obediência das seguintes exigências básicas:

I - Acondicionamento de bebidas (águas, cervejas, refrigerantes e similares) apenas em latas ou frascos plásticos.

II - Utilização de copos descartáveis, sendo vedada a utilização de copos de vidro;

III - Colaboração com eventuais operações de fiscalização sanitária e de posturas;

IV - Colocação de lixeiras e respectiva limpeza fora das barracas;

V - Descarte do lixo, ao término de cada dia do evento, sob pena de notificação administrativa e proibição de funcionamento, em caso de reincidência;

VI - Não utilização de som (e similares) nas barracas;

VII - Não comercialização de bebidas alcoólicas depois das 02h (duas horas da manhã), sob pena de proibição de funcionamento.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 06 de julho de 2023.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2908/2023

REGULAMENTA AS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO PROCON MUNICIPAL DE CRUZÍLIA, MG, ESPECIALMENTE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE INVESTIGAÇÃO E DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES.

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal de nº 1.583/2003,

DECRETA:

Art. 1º. No âmbito do Procon do Município de Cruzília, MG, o recebimento de consultas, de reclamações, denúncias, as tentativas de solução de conflitos entre consumidores e fornecedores, a fiscalização das relações de consumo e os processos administrativos sancionatórios atenderão ao disposto no presente Decreto, devendo, em casos excepcionais ou omissos, serem aplicadas regras do processo civil ou previstas em legislação aplicável.

Parágrafo único. A instauração, tramitação e término do processo administrativo obedecerão aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade, da finalidade e da motivação dos atos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 2º. As práticas infrativas às normas de proteção e defesa do consumidor serão apuradas e sancionadas por meio de Processo Administrativo, que terá início mediante:

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

I - ato, por escrito, da autoridade competente;

II - lavratura de auto de infração.

INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

§1º. Antecedendo à instauração do Processo Administrativo, não sendo certa a ocorrência de prática infrativa ou a sua autoria, a autoridade administrativa poderá instaurar investigação preliminar, através da qual poderá promover ações de investigações, como requisição de informações, reuniões técnicas, audiências, etc.

§2º. Na investigação preliminar, se constatados elementos que demonstrem ocorrência de prática infrativa a direitos do consumidor, e havendo o comparecimento do consumidor na data para a qual tenha sido previamente notificado, a autoridade administrativa instaurará Processo Administrativo, conforme o estabelecido neste Decreto.

§3º. Não sendo constatada prática infrativa a direitos do consumidor, verificada a ausência do consumidor na data informada para retorno ou caso haja desistência do feito administrativo pelo reclamante, a autoridade administrativa poderá determinar o arquivamento da investigação preliminar.

DESOBEDIÊNCIA

§4º. A recusa de prestação das informações ou o desrespeito às determinações e convocações do Procon Municipal de Cruzília, MG, caracterizam desobediência, na forma do artigo 55, § 4º, da Lei Federal 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e art. 330 do Decreto-Lei 2.848/1940 (Código Penal), podendo a autoridade administrativa impor as sanções cabíveis, inclusive de natureza cautelar, bem como encaminhar notícia à autoridade penal para fins de apuração de delitos.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Julho 2022-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

CONSULTA, RECLAMAÇÃO OU DENÚNCIAS

Art. 3º. A consulta, a reclamação ou a denúncia poderá ser apresentada por escrito, presencialmente e, se possível, por meio eletrônico, cabendo à autoridade administrativa gestora do órgão definir as formas e os requisitos relativos à última modalidade.

§1º. A consulta, a reclamação ou a denúncia que não contiver elementos mínimos que comprovem os fatos narrados poderá ser arquivada, caso aquele que a originou não apresente informações ou documentos complementares, na forma solicitada pelo Procon Municipal de Cruzília, MG.

§2º. A consulta, a reclamação ou a denúncia que, mesmo que complementadas com informações ou documentos, não apresente elementos que demonstrem a prática infrativa ou a existência de relação de consumo, serão arquivadas, devendo aquele que a originou ser notificado da decisão, para conhecimento e, caso queira, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, recurso.

§3º. As razões de recurso mencionado no parágrafo anterior serão protocoladas no próprio Procon Municipal de Cruzília, MG, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração, no prazo de três dias úteis, com a decisão impugnada, para a autoridade recursal.

§4º. A consulta, a reclamação ou a denúncia, e documentos pertinentes, se arquivados na forma do parágrafo primeiro deste artigo, poderão ser descartados se possível a sua digitalização.

§5º. Considera-se consulta o pedido de informação ou de orientação a respeito de assuntos de interesse do consumidor.

Art. 4º. O Procon Municipal de Cruzília, MG, receberá a consulta, a reclamação ou a denúncia quando:

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

I - o consumidor residir ou for domiciliado no respectivo município;

II - o fornecedor estiver situado no respectivo município.

CONTATO PRÉVIO COM O FORNECEDOR

Art. 5º. Recebida a reclamação, antes de instaurado Processo Administrativo ou investigação preliminar, o Procon Municipal de Cruzília, MG, poderá tentar contato prévio com fornecedor para tratativas de entendimento, de negociação e de solução da demanda apresentada.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Art. 6º. Não sendo possível contato prévio com o fornecedor ou, caso realizado, não logre êxito para solução da demanda, poderá ser instaurado investigação preliminar ou Processo Administrativo, sendo o fornecedor notificado, por carta, meio eletrônico, edital ou pessoalmente, para comparecer em audiência, prestar esclarecimentos, apresentar documentos e, em sendo possível, propor a solução do conflito.

§1º. A audiência mencionada no *caput* deste arquivo poderá ser realizada por meios eletrônicos.

§2º. O fornecedor poderá ser representado em audiência pelo seu responsável legal ou por preposto, legalmente habilitado, com conhecimento dos fatos.

§3º. Todas as audiências deverão ser anotadas em atas, nas quais constarem, no mínimo:

I - data e hora da audiência;

II - nome completo e qualificações do consumidor e/ou de seu representante;

III - nome completo e qualificações do(s) fornecedor(es) e/ou de seu representante;

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

IV - nome completo do representante do Procon Municipal presidente da audiência;

V - fatos discutidos;

VI - informações e/ou documentos apresentados;

VII - eventuais acordos firmados pelas partes e o prazo para o seu cumprimento;

VIII - se inexistente o acordo, orientações dadas à parte consumidora quanto aos seus possíveis direitos e os meios para satisfação de seus interesses.

§4º. Havendo mais de um fornecedor, o acordo firmado por apenas um deles somente aproveita aos demais que formalmente aderirem ao pacto.

Art. 7º. Sendo impossível a realização de audiência em razão da ausência injustificada do fornecedor ou, se realizada, inexistente a solução da demanda, a investigação preliminar ou o Processo Administrativo prosseguirá para fins de apuração de infrações a direitos do consumidor e encaminhamentos necessários para aplicação de eventual sanção administrativa.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - INSTAURAÇÃO

Art. 8º. O Processo Administrativo, a ser instaurado na forma do artigo 2º deste decreto, conterà:

I - numeração própria;

II - identificação do infrator;

III - descrição resumida do fato ou ato constitutivo da infração;

IV - dispositivos legais infringidos;

V - assinatura da autoridade competente;

VI - individualização e identificação dos consumidores lesados, quando for o caso,

Parágrafo único. O Procon Municipal de Cruzília, MG, mesmo diante a solução da demanda, sendo certa a prática infrativa, poderá aplicar a sanção cabível por meio de

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Processo Administrativo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - NOTIFICAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO

Art. 9º. Instaurado o Processo Administrativo, o fornecedor será notificado, por carta, meio eletrônico, edital ou pessoalmente, para apresentação de impugnação, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Parágrafo único. A notificação para impugnação deverá estar acompanhada de cópia da reclamação ou denúncia, devendo indicar, de maneira expressa, o prazo para apresentação da defesa, o local e o horário em que deverá ser apresentada e a possibilidade, se houver, de seu encaminhamento por meio eletrônico.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO

Art. 10. A impugnação, acompanhadas dos documentos e provas que lhe dão suporte, deverá indicar:

I - o número do Processo Administrativo a que se refere;

II - a qualificação completa do *peticionário (fornecedor)*;

III - a autoridade administrativa a quem é dirigida;

IV - as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação, com cópia dos documentos pertinentes.

Parágrafo único. A defesa poderá ser exercida pessoalmente ou, no caso de pessoa jurídica, por representante legal, mandatário ou preposto, ou ainda por advogado legalmente constituído por procuração, devendo o instrumento que legitima o exercício da representação ser trazido aos autos junto com a peça defensiva ou em até 10 (dez) dias úteis, por despacho da autoridade administrativa.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - INSTRUÇÃO

Art. 11. Havendo ou não a impugnação do Processo Administrativo, a autoridade administrativa determinará as diligências que entender cabíveis e determinará a produção de eventuais provas requeridas, dispensando as meramente protelatórias ou irrelevantes, sendo-lhe facultado requisitar do fornecedor, de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, ou de órgãos ou entidades públicas as necessárias informações, esclarecimentos ou documentos, a serem apresentados no prazo por ele estabelecido, no intuito de firmar seu livre convencimento sobre a prática de infração às normas de consumo.

Parágrafo único. Se, na análise prevista acima, a autoridade administrativa verificar a ocorrência de infração administrativa não descrita na instauração do processo administrativo, deverá aditar o ato inaugural e reabrir o prazo de defesa e de instrução processual.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 12. Terminada a fase de instrução, será proferida decisão administrativa, que poderá ser sancionatória ou de insubsistência.

§1º. Se sancionatória, a decisão deverá conter:

- I - Identificação do infrator;
- II - Relatório dos fatos;
- III - Enquadramento legal das práticas noticiadas;
- IV - Resumo dos argumentos da impugnação;
- V - O registro das principais ocorrências havidas no andamento do feito;
- VI - A conclusão pelo cometimento de prática(s) infrativa(s);
- VII - A natureza e a gradação da sanção administrativa, se condenatória.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

§2º. Se de insubsistência, ou seja, a conclusão for pelo não cometimento de prática infrativa, deverá a decisão ser devidamente motivada e o processo administrativo, após o proferimento do ato decisório, ser encaminhado para a autoridade recursal do Procon Municipal de Cruzília, MG no prazo não superior a 10 (dez) dias, para conhecimento e, se for o caso, reanálise.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 13. Antes de proferir a decisão administrativa, pode a autoridade administrativa ofertar ao infrator a possibilidade de encerramento do feito por transação administrativa, situação em que o fornecedor deverá recolher, ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, o valor correspondente a 40% do montante da multa que seria aplicada em decisão administrativa sancionatória.

Parágrafo único. Finalizado o prazo para pagamento do valor constante no *caput* deste artigo, não havendo a quitação, o feito retornará à tramitação regular para fins de proferimento de decisão administrativa.

RECURSO

Art. 14. Da decisão final que culminar na aplicação de sanção administrativa caberá recurso à autoridade recursal do Procon Municipal de Cruzília, MG, devendo o infrator ser intimado, sempre com cópia da decisão.

§1º. O recurso, acompanhado das respectivas razões, deve ser interposto pelo fornecedor no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da intimação da decisão, protocolado na sede do Procon municipal de Cruzília, MG ou enviado por qualquer meio eletrônico, quando este meio também estiver expressamente indicado na intimação.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

§2º. O recurso será recebido sem efeito suspensivo, salvo se houver cominação de pena de multa.

§3º. Não havendo a interposição de recurso no prazo legal, a autoridade administrativa deverá fazer constar nos autos a ocorrência de trânsito em julgado, devendo, nesse caso, o infrator ser intimado para, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, efetuar o recolhimento do valor da multa na conta do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa para subsequente cobrança executiva.

FISCALIZAÇÃO

Art. 15. Os atos de fiscalização do mercado de consumo serão praticados agentes fiscais, oficialmente designados, vinculados à Prefeitura Municipal de Cruzília, MG, devidamente credenciados mediante Cédula de Identificação Fiscal, admitida a delegação mediante convênio.

§1º. Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, a primeira fiscalização realizada no estabelecimento comercial será orientadora, devendo o agente fiscal mencionar as eventuais irregularidades no auto de constatação e notificar o fornecedor para saná-las, em prazo a ser indicado no próprio auto, sob pena de autuação, caso as infrações sejam novamente verificadas numa futura fiscalização.

§2º. Não serão passíveis de fiscalização orientadora as situações em que:

I - a violação das boas práticas das relações de consumo decorrer de má-fé do fornecedor, de fraude, de resistência ou embaraço à fiscalização, de reincidência, de crime doloso contra as relações de consumo ou que importe risco para a vida, a saúde ou a segurança dos consumidores;

II - as práticas abusivas do fornecedor, envolvendo a revenda de produtos e serviços,

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

se relacionarem à ocupação irregular de reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.

§3º. Equipara-se à fiscalização orientadora, a critério da autoridade administrativa, a recomendação devidamente fundamentada, expedida em procedimento próprio, dirigida ao fornecedor, contendo as condutas a serem adotadas na sua atividade, o prazo a ser observado e advertência de que poderá ser autuado pela fiscalização do Procon Municipal de Cruzília, MG caso deixe de cumpri-las.

Art. 16. Para cumprimento das atividades de fiscalização, os agentes fiscais contarão com autos de infração, de apreensão e o termo de depósito, os quais conterão:

I - o Auto de Infração:

- a) o local, a data e a hora da lavratura;
- b) o nome, o endereço e a qualificação do autuado;
- c) a descrição do fato ou do ato constitutivo da infração;
- d) o dispositivo legal infringido;
- e) a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de dez dias;
- f) a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 20 (vinte) dias úteis;
- g) a identificação do agente autuante, sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e o número de sua matrícula;
- h) a designação do órgão julgador e o respectivo endereço;
- i) a assinatura do autuado.

II - o Auto de Apreensão e o Termo de Depósito:

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- a) o local, a data e a hora da lavratura;
- b) o nome, o endereço e a qualificação do depositário;
- c) a descrição e a quantidade dos produtos apreendidos;
- d) as razões e os fundamentos da apreensão;
- e) o local onde o produto ficará armazenado;
- f) a quantidade de amostra colhida para análise;
- g) a identificação do agente autuante, sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e o número de sua matrícula;
- h) a assinatura do depositário.

§1º. Os bens apreendidos, a critério da autoridade, poderão ficar sob a guarda do proprietário, responsável, preposto ou empregado que responda pelo gerenciamento do negócio, nomeado fiel depositário, mediante termo próprio, proibida a venda, utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, dos referidos bens.

§2º. A retirada de produto por parte da autoridade fiscalizadora, para fins de perícia, não poderá incidir sobre quantidade superior àquela necessária à realização da análise pericial.

Art. 17. Os Autos de Infração, de Apreensão e o Termo de Depósito serão lavrados pelo agente autuante que houver verificado a prática infrativa, preferencialmente no local onde foi comprovada a irregularidade.

Parágrafo único. Os autos de infração, de apreensão e o termo de depósito poderão ser lavrados, comunicados e transmitidos em meio eletrônico, observado o disposto na legislação aplicável.

Art. 18. A assinatura nos Autos de Infração, de Apreensão e no Termo de Depósito, por parte do autuado, ao receber cópias dos mesmos, constitui notificação, sem implicar confissão.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Parágrafo único. Em caso de recusa do autuado em assinar os Autos de Infração, de Apreensão e o Termo de Depósito, o Agente Fiscal consignará o fato nos Autos ou no Termo, remetendo-os ao autuado, por meio físico ou eletrônico, sempre com comprovação de recebimento.

PENALIDADES

Art. 19. A inobservância das determinações contidas na Lei Federal 8.078/1990 e nas demais normas de defesa do consumidor constitui prática infrativa e sujeita o fornecedor às penalidades do artigo 56 da referida lei, e das definidas em normas específicas, que poderão ser aplicadas, de forma cautelar ou definitiva, pelo Procon Municipal de Cruzília, MG sem prejuízo das medidas de natureza cível e penal.

MULTA

Art. 20. A pena de multa será aferida em duas etapas:

- I - primeiramente, proceder-se-á a fixação da multa-base;
- II - posteriormente, sobre ela serão aplicadas as circunstâncias atenuantes e agravantes, de modo a determinar o valor final da penalidade.

§1º. Em qualquer hipótese, a multa a ser paga não poderá ser inferior ou superior aos limites estabelecidos pela Lei Federal 8.078/1990.

§2º. Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, a multa a ser cominada pelo cometimento de prática infrativa a direitos do consumidor deverá ser reduzida em 5% (cinco por cento).

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

REDUÇÃO DA MULTA - PAGAMENTO NO PRAZO DO RECURSO

§3º. A multa proferida em decisão administrativa condenatória poderá ser quitada com redução de 20% (vinte por cento) do seu valor final, caso ocorra o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias após a notificação do fornecedor sobre primeira decisão que julgar subsistente a infração, respeitados os limites constantes no parágrafo único do artigo 57 da Lei Federal 8.078/1990.

ACORDO ENTRE AS PARTES - NÃO APLICAÇÃO DE MULTA

§4º. Na hipótese de transigência das partes sobre o objeto da lide antes da instauração de Processo Administrativo, poderá a autoridade administrativa deixar de aplicar a sanção administrativa de multa.

MULTA-BASE

Art. 21. A multa-base será graduada conforme o previsto no art. 57 da Lei federal 8.078/1990, com base nos seguintes elementos:

- I - a gravidade da prática infrativa;
- II - a vantagem auferida;
- III - a condição econômica do infrator.

GRAVIDADE DA INFRAÇÃO / VANTAGEM AUFERIDA / CONDIÇÃO ECONÔMICA

§1º. Para definição da gravidade da prática infrativa, o Procon Municipal de Cruzília, MG, utilizará regulamentação utilizada para o mesmo fim pelo Programa Estadual

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon-MG).

§2º. Com relação à vantagem, serão consideradas as seguintes situações:

I - vantagem não apurada ou não auferida;

II - vantagem apurada.

RECEITA BRUTA

§3º. A condição econômica do fornecedor será aferida pela média de sua receita bruta, que deverá ser informada textualmente pelo fornecedor, de forma clara e precisa, e comprovada mediante apresentação do Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE) referente ao ano imediatamente anterior ao da infração, ou, na falta deste, da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, podendo ser estimada ou arbitrada pela autoridade administrativa, na hipótese de falta ou inaceitabilidade das informações prestadas.

§4º. Para gerar a multa-base, o Procon Municipal de Cruzília, MG, poderá utilizar planilha eletrônica de multa publicada mensalmente pelo Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon-MG).

ATENUANTES

Art. 22. São consideradas circunstâncias atenuantes:

I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

II - ser o infrator primário;

III - ter o infrator adotado as providências pertinentes para minimizar ou reparar os efeitos do ato lesivo ou ter resolvido a reclamação apresentada pelo consumidor;

IV - ausência de repercussão coletiva da prática infrativa.

§1º. A ocorrência da circunstância atenuante do inciso I implicará na redução de 1/2

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

(metade) a multa-base, dispensando-se a consideração das demais atenuantes.

§2º. A ocorrência das demais circunstâncias atenuantes implicará na diminuição de $\frac{1}{6}$ (um sexto) da multa-base.

AGRAVANTES

Art. 23. São consideradas circunstâncias agravantes:

I - ser o infrator reincidente;

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagem indevida;

III - trazer a prática infrativa consequências danosas à saúde ou à segurança do consumidor;

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

V - ter o infrator agido com dolo;

VI - ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo;

VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interdidadas ou não;

VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;

IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade;

X - não comparecer, o fornecedor, em audiência, para prestar esclarecimentos sobre a reclamação do consumidor, quando regularmente convocado;

XI - não apresentar informações, em audiência, acerca dos fatos articulados pelo consumidor ou requeridas pelo Procon Municipal de Cruzília, MG.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Parágrafo único. A ocorrência de cada uma das circunstâncias agravantes, implica no aumento de 1/6 (um sexto) sobre a pena-base aferida.

REDUÇÃO DA MULTA

Art. 24. Em caso de ausência de repercussão coletiva da prática infrativa, poderá a multa ser reduzida, a critério da autoridade administrativa, para o equivalente ao quádruplo do valor do produto adquirido ou do serviço contratado, respeitados os limites constantes no parágrafo único do artigo 57 da Lei Federal 8.078/1990.

§1º. A autoridade administrativa, para decisão de redução da multa definitiva para o patamar disposto no *caput* deste artigo, deverá considerar, entre outros fatores, a eventual primariedade do infrator e ter ele adotado as providências pertinentes para minimizar ou, de imediato, reparar os efeitos do ato lesivo.

§2º. Na hipótese prevista no *caput* não serão aplicáveis as atenuantes ou a redução de 20% (vinte por cento) previstas, respectivamente, nos artigos 22 e 20, § 3º, deste Decreto.

CONCURSO DE PRÁTICAS INFRATIVAS

Art. 25. No concurso de práticas infrativas, a pena de multa será definida em relação à prática mais grave.

DESTINAÇÃO DAS MULTAS

Art. 26. As multas aplicadas pelo Procon Municipal de Cruzília, MG, serão revertidas para Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. Na ausência do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Consumidor, os recursos serão depositados no Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC).

DÍVIDA ATIVA

Art. 27. Tornando-se definitiva a decisão que aplicou pena de multa e não sendo recolhido o seu valor no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a notificação para pagamento, será o débito, atualizado na forma do parágrafo primeiro e segundo deste artigo, protestado, quando possível tal medida em razão de seu valor, e inscrito em dívida ativa para subsequente cobrança executiva.

Art. 28. Os valores das multas administrativas inscritas em dívida ativa quando recuperados mediante cobrança administrativa ou judicial serão destinados ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

EXTINÇÃO DO FEITO

Art. 29. Nos casos em que houver, por qualquer motivo, a inadmissibilidade do pedido, desinteresse da parte autora ou a sua manifesta desistência da demanda, a perda do objeto da investigação, ausência de elementos formais que autorizem sua continuidade, liquidação ou extinção administrativa ou judicial do fornecedor, poderá a autoridade administrativa, proceder à extinção do feito, remetendo o expediente para a autoridade recursal.

CADASTROS DE RECLAMAÇÕES

Art. 30. Os procedimentos serão classificadas como:

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



POR AMOR
À CRUZÍLIA

Prefeitura Municipal | Anos: 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- I - Reclamação fundamentada atendida;
- II - Reclamação fundamentada não atendida;
- III - Reclamação não Fundamentada;
- IV - Reclamação Encerrada;
- V - Consulta Fornecida.

§1º. Reclamação fundamentada é aquela que, em qualquer momento do procedimento administrativo, apresentar elementos que demonstrem a ocorrência da prática infrativa, com verossimilhança das alegações e nexos de causalidade entre os fatos narrados e a lesão ou ameaça de lesão.

§2º. A reclamação fundamentada será considerada atendida quando houver em momento anterior ao proferimento de decisão administrativa sancionatória, a satisfação da pretensão do consumidor ou a efetiva paralisação da prática infrativa.

§3º. A reclamação fundamentada será considerada não atendida quando não houver, em momento anterior ao proferimento de decisão administrativa sancionatória, a satisfação da pretensão do consumidor ou a efetiva paralisação da prática infrativa.

§4º. A reclamação será considerada não fundamentada quando, findas as diligências de investigação, não forem constatados elementos que demonstrem a ocorrência de prática infrativa.

§5º. Exceto nas hipóteses previstas nos incisos do § 6º deste artigo, o não comparecimento ou ausência de manifestação do fornecedor implicará em caracterização da reclamação como fundamentada não atendida, caso existam elementos que demonstrem a ocorrência da prática infrativa, com verossimilhança das alegações e nexos de causalidade entre os fatos narrados e a lesão ou ameaça de lesão.

§6º. A reclamação será considerada encerrada quando se verificar:

- I - o não comparecimento do consumidor à audiência conciliatória para a qual tenha sido previamente notificado, desde que não haja notícia nos autos de que essa

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ausência seja decorrente de composição prévia entre as partes, em contato direto;

II - ausência de elementos formais que autorizem sua continuidade;

III - incorreção nos dados de abertura do procedimento;

IV - abertura em duplicidade;

V - reclamação extinta.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Art. 31. A notificação por edital mencionada neste decreto será realizada pela sua publicação, no diário oficial eletrônico do Município Cruzília, MG, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo que, nesses casos, o prazo para apresentação da defesa será computado a partir do primeiro dia útil após o último dia da publicação.

LGPD / SEGREDO INDUSTRIAL

Art. 32. As informações solicitadas, requisitadas ou obtidas pelo Procon Municipal de Cruzília, MG, por qualquer meio, deverão obedecer às determinações da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal 13.709/2018) e outras normas complementares ou regulamentadoras, como também deverá o órgão resguardar eventual segredo industrial a que tenha acesso ou conhecimento.

DIAS ÚTEIS

Art. 33. Nos processos administrativos sancionatórios computar-se-ão os prazos em dias úteis, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

SUSPENSÃO DE PRAZOS

Art. 34. Suspende-se o curso dos prazos processuais nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive, exceto os prazos para prestar esclarecimentos urgentes ou para apresentação de documentos decorrentes de atos de fiscalização.

Parágrafo único. Poderão ser suspensos os prazos processuais, ainda, em razão de calamidade pública, pandemia, greve ou estado de emergência, mediante edição de portaria a ser expedida pelo dirigente do Procon Municipal de Cruzília, MG.

NULIDADE DE ATOS PROCESSUAIS

Art. 35. A inobservância de forma não acarretará a nulidade do ato, se não houver prejuízo para a defesa.

Parágrafo único. A nulidade prejudica somente os atos posteriores ao ato declarado nulo e dele diretamente dependentes ou de que sejam consequências, cabendo à autoridade que a declarar indicar tais atos e determinar o adequado procedimento saneador, se for o caso.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cruzília, MG, 06 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2907/2023

DISPÕE SOBRE INTERDIÇÃO PROVISÓRIA DE VIA PÚBLICA POR OCASIÃO DO ARRAIAL DE SÃO SEBASTIÃO

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica provisoriamente interditada a Rua Coronel Cornélio Maciel, da altura do nº 101, próximo à Agência dos Correios, à altura do nº 165, em frente à Igreja Matriz de São Sebastião, de 08 a 11 de junho de 2023.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 06 de junho de 2023.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2906/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - COMCULT

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei nº 2.646, de 23 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os membros integrantes do Conselho Municipal de Cultura, COMCULT, do Município de Cruzília, MG, da seguinte forma:

I - Representantes dos Poderes Públicos Municipais:

a) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

Titular: Ana Paula Maciel Pereira

Suplente: Antoniane Silva Gallo

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Iara de Souza Antunes Maciel

Suplente: Sabrinne Isabel Esteves Pereira Ribeiro

c) Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo:


Titular: Gisely de Souza Maciel

Suplente: Polyana de Assis Reis

d) Câmara Municipal de Cruzília:

Titular: Francisco Caetano da Silveira

Suplente: Robson de Souza Andrade


Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Segmento de Música/Dança:

Titular: Luciano da Silva Cunha

Suplente: Matheus Furriel da Silva

b) Segmento de Artes Visuais/Audiovisuais:

Titular: Wilher Henrique Marinho

Suplente: Milenne de Fátima de Assis Reis

c) Segmento de Comunicação:

Titular: Bruno Maciel de Arantes

Suplente: Renato José da Silva Pereira

d) Segmento de Artesanato/Literatura:

Titular: Beatriz Alckmin Magalhães

Suplente: Brígida Furtado Meirelles

Art. 2º. Os mandatos dos membros do COMCULT acima designados têm validade de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções para as quais foram nomeados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias à Lei nº 2.646, de 23 de dezembro de 2022.

Cruzília, MG, 05 de junho de 2023.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2905/2023

DISPÕE SOBRE INTERDIÇÃO PROVISÓRIA DE VIAS PÚBLICAS POR OCASIÃO DA SOLENIDADE DE CORPUS CHRISTI.

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam provisoriamente interditadas a Praça Sete de Setembro e as Ruas Taó do Tristão, Francisca Carolina da Silva, Pedro Francisco Maciel, João Pedro de Souza, Antônio Furtado Calheiros, Juca Lintz, Padre José Vicente, Pedro Carlos Penha e Capitão Prudente, das 08h às 17h do dia 08 de junho de 2023.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 05 de junho de 2023.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2904/2023

DISPÕE SOBRE PONTOS FACULTATIVOS POR
OCASIÃO DA SOLENIDADE DE CORPUS CHRISTI.

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:


Art. 1º. Ficam declarados os dias 08 e 09 de junho de 2023 como pontos facultativos no Município de Cruzília, por ocasião da Solenidade de Corpus Christi.

Art. 2º. Caberá às Secretarias Municipais a determinação dos plantões e sobreavisos que se fizerem necessários.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cruzília, MG, 05 de junho de 2023.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO Nº. 2903/2023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA TRATAR DO PROJETO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2024.

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 da Lei complementar nº. 101/200, bem como o comando do art. 55, inciso XXVII, c/c art. 105 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Cruzília, MG,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada Audiência Pública para o dia 02 de junho de 2023, às 14 horas, a ser realizada na sede da Prefeitura de Cruzília, situada à Rua Coronel Cornélio Maciel, 135, Centro, CEP: 37.445-000, Centro, Cruzília, MG, para a participação popular acerca do Projeto de Lei que tratará da Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentaria Anual para o ano de 2024 (LDO/2024).

Parágrafo Único. A apresentação de recomendações, sugestões ou modificações deverão ocorrer, por escrito, até às 17 horas do dia 01 de junho de 2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, MG, 29 de Maio de 2023.

JOSE CARLOS MACIEL DE
ALCKMIN:25840711691

Assinado de forma digital por JOSE
CARLOS MACIEL DE
ALCKMIN:25840711691
Dados: 2023.05.29 16:02:37 -03'00'

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35)3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2902/2023

DISPÕE SOBRE GARANTIA CONSTITUCIONAL DE SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CRUZÍLIA.


O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, especialmente em seu art. 7º, IV e VII, pela Constituição do Estado de Minas Gerais e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados os vencimentos mensais dos servidores públicos municipais que percebem R\$1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais) para o mínimo nacional no valor de R\$1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

Cruzília, MG, 25 de maio de 2023.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

DECRETO EXECUTIVO Nº 2901/2023

DISPÕE SOBRE A ATIVIDADE TEMPORÁRIA E AMBULANTE DURANTE O FESTIVAL DE MÚSICA DE CRUZÍLIA, INTERDITA PROVISORIAMENTE VIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixada a taxa de licença para atividade eventual temporária e ambulante, conforme disposto no anexo VII da Lei Complementar nº 17, de 20 de dezembro de 2018, por ocasião do Festival de Música de Cruzília, de 21 a 23 de julho de 2023, nos seguintes termos:

I - Comércio eventual com pontos fixos pré-determinados em barracas, trailer, carro, caminhonete e similares (lanche, churrasco, cachorro-quente, brinquedos, souvenirs e similares): 01 (um) UFC por dia;

§1º. Para efeitos de aplicação do presente artigo, considerar-se-á o valor de R\$83,36 (oitenta e três reais e trinta e seis centavos) cada Unidade Fiscal de Cruzília (UFC).

§2º. Os estabelecimentos de outros ramos comerciais, que exercerem as atividades eventuais temporárias descritas no presente artigo, deverão solicitar a devida licença, não obstante seu alvará de localização e funcionamento.

Art. 2º. O local de realização das atividades as quais se refere o artigo antecedente é o entorno da Praça Monsenhor João Cândio.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Parágrafo Único. A montagem das barracas e similares deverá acontecer em 19 de julho, a partir das 20h (oito horas da noite); e a desmontagem, 24 de julho até às 12h (meio-dia).

Art. 3º. O pagamento da taxa disposta no art. 1º deverá ser realizado no Departamento de Receitas e Tributos até dia 21 de julho, à vista, não se admitindo cheques ou quaisquer outros títulos de crédito.

Art. 4º. As licenças somente serão concedidas mediante as seguintes condições:

I - Responsabilização pelo acondicionamento correto do lixo e colocação de lixeiras;

II - Prévia vistoria da Vigilância Sanitária Municipal no dia 21 de julho de 2023, a partir das 09h (nove horas da manhã);

III - Pagamento da taxa anteriormente fixada.

Art. 5º. Os comerciantes eventuais constantes neste Decreto ficam ainda obrigados à obediência das seguintes exigências básicas:

I - Acondicionamento de bebidas (águas, cervejas, refrigerantes e similares) apenas em latas ou frascos plásticos.

II - Utilização de copos descartáveis, sendo vedada a utilização de copos de vidro;

III - Colaboração com eventuais operações de fiscalização sanitária e de posturas;

IV - Colocação de lixeiras e respectiva limpeza fora das barracas;

V - Descarte do lixo, ao término de cada dia do evento, a partir das 04h (quatro horas da manhã), sob pena de notificação administrativa e proibição de funcionamento, em caso de reincidência;

VI - Não utilização de som (e similares) nas barracas;

VII - Não comercialização de bebidas alcoólicas depois das 04h (quatro horas da manhã), sob pena de proibição de funcionamento.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

§ 1º. Serão apenas admitidas barracas com o comprimento máximo de 06 (seis) metros;

§2º. As dimensões (metragem) corretas das barracas deverão ser informadas à Secretaria Municipal da Cultura, dos Esportes e Turismo, responsável pela organização do evento, até a data do sorteio dos pontos de localização.

Art. 6º. Fica interditada provisoriamente a Praça Monsenhor João Câncio, da esquina com a Rua Jacinto José Ribeiro até a esquina com a Rua Major José Flausino, entre os dias 19 e 24 de julho de 2023, por ocasião do Festival de Música de Cruzília.

§1º. A interdição estende-se à Travessa Lenisa F. Andrade.

§2º. Fica determinada a mudança de direção para mão dupla da Rua Coronel Cornélio Maciel, da Igreja Matriz de São Sebastião até à Praça Monsenhor João Câncio, na altura da esquina com a Rua Professor Pedro Ferreira de Souza, durante o período estipulado no caput.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 18 de maio de 2023.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2900/2023

DISPÕE SOBRE INTERDIÇÃO PROVISÓRIA DE VIAS PÚBLICAS POR OCASIÃO DO DESFILE DA FESTA DA COLHEITA DE CRUZÍLIA.

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam provisoriamente interditadas as Ruas Professor Pedro Ferreira de Souza e Coronel Serafim Pereira; e as Praças Monsenhor João Câncio e Capitão Maciel, das 07h às 12h do dia 09 de julho de 2023, por ocasião do desfile da tradicional Festa da Colheita de Cruzília.

Parágrafo Único. Ficam igualmente interditadas as esquinas com as Ruas Vivaldo Ferreira Garcia, Palmeira F. Maciel, Monsenhor Alckmin, Major José Ribeiro, Major José Flauzino, Eliza Noronha e Antônio Furtado Calheiros.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 18 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2899/2023

DISPÕE SOBRE INTERDIÇÃO PROVISÓRIA DE VIA PÚBLICA POR OCASIÃO DE EVENTO PROMOVIDO POR ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS.

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica provisoriamente interditada a Rua Tristão Soares, localizada entre as Ruas Antônio de Pádua Meireles e Francisco M. da Silva, das 12h a 00h do dia 20 de maio de 2023; e das 10h a 00h do dia 21 de maio de 2023.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 18 de maio de 2023.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2898 /2023

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Define o comitê municipal de promoção de equidade da saúde que tem por finalidade, promover respeito às diversidades de todas as classes, acolher, avaliar, orientar, monitoramento de propostas a saúde, indicadores de acompanhamento e avaliações:


Art.2º Membros:

- Gilsiléa de Souza Arantes – Coordenadora Executiva
- Fabiana Paiva Maciel – Diretora Administrativa
- Gleibson Carlos de Oliveira Calisto – Representante da população LGBTQIA+
- Paulo Henrique da Silva – Representante da população Negra.
- Alexandre de Souza Santos – Representante do Conselho tutelar
- Renata Vilela Albino – Representante da população Autista
- Franciele Da silva Ferreira – Representante da População Rural
- Vanisse Aparecida de Souza – Representante da Assistencia Social
- Maria Magalhaes de Paula Ferreira – Psicóloga da Assistencia Social
- Irmã Angela da Silva – Hospital Drº Candido Junqueira
- Karenn Pereira Fernandes – Representante da Vigilância Epidemiológica
- Ismael Carlos da Silva Souza - Representante da população Negra.
- Marilda Arantes Maciel Pereira Ramiro - Representante da Educação.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 03 de Maio de 2023


Jose Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito Municipal


Renata Maciel Da Silva
Secretaria Executiva do Gabinete

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2897 /2023

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL, MEIO AMBIENTE - CODEMA.**

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei nº 2.429, de 13 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados e designados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, para exercício das atividades no ano de 2023:

I – Representantes do Poder Público:

a) Representante do Órgão executivo municipal de Meio Ambiente:

PRESIDENTE: Melissa Arantes Pinto

SUPLENTE: Joaquim Orlando Alves

b) Representante do Poder Legislativo Municipal:

TITULAR: Marcelo Maduro Gonçalves

SUPLENTE: Francisco Caetano da Silveira

Rua Coronel Cornelio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

c) Representante do Órgão municipal de Saúde Pública:

TITULAR: Gilsiléa de Souza Arantes

SUPLENTE: Maira Ferreira Lima Balbino

d) Representante do Órgão municipal de Obras Públicas:

TITULAR: Piter Douglas Delmindo

SUPLENTE: Paulo Roberto da Silva

e) Representante de Órgão da Administração Pública Estadual ou Federal:

TITULAR: Leonardo Aparecido da Silva - Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA)

SUPLENTE: Manoel Alves Junqueira - Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA)

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes organizados da Sociedade:

TITULAR: Marcelo Junqueira Ribeiro - Sindicato dos Produtores Rurais

SUPLENTE: Francisco Augusto Batista Lollobrigida de Souza - Sindicato dos Produtores Rurais

TITULAR: Welliton José Silva de Souza

SUPLENTE: Jorge Inácio Massafera

b) Representante de entidade civil criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores, com atuação no Município:

TITULAR: João Bosco Batista - Pastoral da Ecologia

SUPLENTE: Everaldo Francisco da Silva - Pastoral da Ecologia

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

c) Representantes de entidades civis criadas com finalidade de defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no Município:

TITULAR: Anderson Adriano da Silva - ASSECRUZ

SUPLENTE: Ana Maria Silva Pereira - ASSECRUZ

TITULAR: Marcelo Rodrigues de Almeida - EMATER

SUPLENTE: Robson de Souza Andrade - EMATER

d) Representante de Instituição de Ensino comprometida com a questão ambiental:

TITULAR: Jeferson Lucinda de Souza – Escola Família Agrícola

SUPLENTE: Charles de Castro Silva – Escola Família Agrícola

Art. 2º. O mandato dos membros designados neste Decreto será de 02 (dois) anos, conforme art. 8º da Lei nº 1.545/2002.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 2.705/2022 e todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, MG, 02 maio de 2023.

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN

Prefeito Municipal de Cruzília

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2896/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO – COMSAB.

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei nº 2.616, de 04 de outubro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os membros integrantes do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB do Município de Cruzília, MG, no período de 2023 a 2024, os seguintes nomes abaixo relacionados:

I - Representantes dos titulares dos serviços e dos órgãos governamentais do Município relacionados ao setor de saneamento básico:

a) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

TITULAR: Ana Rita Rocha Delmindo

SUPLENTE: Nilson Landim Andrade

b) Representante da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento:

TITULAR: Thaila Maciel Pereira Brito

SUPLENTE: Robson Maciel de Souza

c) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário:

TITULAR: Melissa Arantes Pinto

SUPLENTE: Joaquim Orlando Alves

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

d) Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos:

TITULAR: Piter Douglas Delmindo

SUPLENTE: Paulo Roberto da Silva

e) Representante da Secretaria Municipal da Saúde:

TITULAR: Gilsiléa de Souza Arantes

SUPLENTE: Maira Ferreira Lima Balbino

f) Representante da Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social da Câmara Municipal de Cruzília:

TITULAR: João Marciano Noronha

SUPLENTE: Rosângela Nascimento de Castro Santos

II – Representantes dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico, usuários dos serviços e de entidades representativas da sociedade civil:

a) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cruzília:

TITULAR: Patrícia Leal Pereira

SUPLENTE: Marta Angélica de Souza Noronha

b) Representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado Minas Gerais (EMATER):

TITULAR: Marcelo Rodrigues de Almeida

SUPLENTE: Robson de Souza Andrade

c) Representante dos Prestadores de Serviços da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA):

TITULAR: Leonardo Aparecido da Silva

SUPLENTE: Manoel Alves Junqueira

d) Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental:

TITULAR: João Bosco Batista

SUPLENTE: Everaldo Francisco da Silva

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

e) Representante do Instituto Estadual de Florestas (IEF):

TITULAR: Thiago da Silva Fernandes

SUPLENTE: Priscila Moreira de Andrade

f) Representante da sociedade civil:

TITULAR: Nízia Aparecida Nogueira de Alvarenga e Silva

SUPLENTE: Jorge Inácio Massafra

Art. 2º. Os mandatos dos membros do COMSAB acima designados têm validade de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos por mais um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos para os quais foram nomeados ou indicados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias à Lei nº 2.616, de 04 de outubro de 2022.

Cruzília, MG, 25 de abril de 2023.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2895/2023

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL DE Nº 2.173, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal de nº 2.173, de 11 de março de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Os estudantes regidos pela Lei Municipal de nº 2.173/2014 são todos os alunos de curso noturno, superior, técnico e/ou preparatório, desde que devida e previamente comprovado, que disponham de transporte para acompanhamento das aulas durante o período letivo de segunda a sábado.

Art. 2º. No início de cada ano, até 20 de janeiro, a Secretaria Municipal de Educação realizará o cadastramento dos interessados na ajuda de custo para o transporte, discriminando os locais de destino, o número de estudantes correspondente a eles e o respectivo representante por Cidade.

§1º. Poderão ser realizados cadastros em caráter extraordinário durante o ano, caso sejam constituídos novos grupos de estudantes com manifestação de interesse junto à Secretaria Municipal de Educação.

§2º. A ajuda de custo somente será deferida se houver disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Cruzília, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a análise dos pedidos.

Art. 3º. A escolha pela empresa de transportes é de exclusividade dos estudantes, que deverão formalizar a decisão, por meio de seus representantes, junto à Secretaria Municipal de Educação e até 20 de janeiro de cada ano, salvo na excepcionalidade prevista no §1º do artigo antecedente.

§1º. Uma vez formalizada a escolha, somente poderá ser revista no semestre subsequente, devendo o representante cientificar a Secretaria Municipal de Educação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início das atividades da nova empresa contratada.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

§2º. Fica obrigado o representante, no ato da formalização da escolha, à apresentação de documentos que comprovem a regularidade da empresa contratada, bem como seu orçamento correspondente.

§3º. Em nenhuma hipótese serão firmados contratos entre o Município de Cruzília e a empresa de transportes escolhida pelos estudantes.

Art. 4º. O repasse da porcentagem correspondente será realizado por meio de representante eleito para cada Cidade inscrita junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Nos meses de janeiro e julho, os estudantes representantes, bem como as empresas de transportes contratadas, deverão prestar contas de todos os recursos recebidos do Município de Cruzília no semestre anterior.

§1º. Deverão ser apresentados todos os documentos comprobatórios da destinação dos recursos, sendo obrigatórios:

- I. Os contratos firmados entre a empresa e os estudantes;
- II. Os recibos de pagamentos à empresa correspondentes à ajuda de custo oferecida aos estudantes.

§2º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação e ao Controle Interno Municipal a análise das contas prestadas.

§3º. Em caso de reprovação das contas, o representante, bem como a empresa de transportes contratada, contará com 15 (quinze) dias úteis para se manifestar, sob pena de cancelamento imediato da ajuda de custo e outras medidas administrativas cabíveis em desfavor dos envolvidos.

Art. 6º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzília, MG, 12 de abril de 2023.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2894/2023

**DISPÕE SOBRE UTILIZAÇÃO DE MÁSCARAS NAS
UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município,


DECRETA:

Art. 1º. Fica FACULTATIVA a utilização de máscaras em todos os estabelecimentos de Saúde do Município de Cruzília.

Parágrafo Único. A determinação prevista no caput se estende, inclusive, aos profissionais de saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 03 de abril de 2023.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2893 /2023

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo o dia 06 de Abril de 2023 (quinta - feira) por ocasião do feriado Santo de sexta feira da paixão.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília – MG, 17 de Março de 2023.

José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito Municipal

Renata Maciel da Silva
Secretária Executiva do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº. 2892/2023

**DISPÕE SOBRE O VALOR A SER PAGO
PARA A ENTREGA DOS CARNÊS
DE IPTU NO MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA**

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de estipular o valor para fins de credenciamento de empresa especializada para a entrega de carnês de IPTU no Município de Cruzília, para pleno e perfeito funcionamento do setor.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estipulado como valor máximo a ser pago pelo Município de Cruzília, para cada carnê IPTU emitido pelo setor de Tributos Municipal o valor de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Cruzília, 16 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL

RENATA MACIEL DA SILVA
Secretária Executiva do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Decreto nº 2891/2023

Comunica a População da Realização XIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Cruzília-MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social através da Resolução nº 007, de 15 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município.


DECRETA:

Art. 1º. Conforme decisão do Conselho Municipal de assistência Social de Cruzília-MG fica decretado a realização a XIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Cruzília-MG para o dia 02 de junho de 2023, sexta-feira das 08:00h às 13:00h.

Art. 2º. A XIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Cruzília-MG realizar-se-á no "Salão Nobre da Ventania Vereador José Mângia Pereira", localizado à Rua Carlos Magno de Barros Mori, S/N, Bairro Nossa Senhora Imaculada Conceição, nesta cidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 16 de março de 2023.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal


RENATA MACIEL DA SILVA

Secretária Executiva do Gabinete.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2890/2023

**AUTORIZA HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO
DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS POR OCASIÃO
DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado horário especial e facultativo de funcionamento aos estabelecimentos comerciais, até às 05h (cinco horas) da manhã, durante as festividades de Carnaval da Rua Coronel Serafim Pereira.


§1º. A presente autorização destina-se aos estabelecimentos localizados no interior do perímetro delimitado para a realização do evento referido caput.

§2º. Os estabelecimentos comerciais ficam terminantemente proibidos à comercialização de bebidas alcoólicas após às 04h (quatro horas) da manhã.

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cruzília, MG, 16 de fevereiro de 2023.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2889/2023

DESAFETA E DÁ NOVA AFETAÇÃO AOS BENS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que as Secretarias Municipais de Educação e Saúde já se manifestarem acerca da disponibilidade dos bens relacionados neste Decreto;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade dos veículos a serem aproveitados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica desafetado da Secretaria Municipal da Educação o seguinte veículo: Ônibus Escolar Volare 8VL Escolar Marcopolo, ano de fabricação 2010, ano modelo 2011, cor branca, CHASSI 93PB42G3PBC034727, nº. RENAVAM 00180626150, placa HLF-5043.

Art. 2º - Ficam desafetados da Secretaria Municipal da Saúde os veículos: I – Micro-ônibus Jumper M33M 23S Citroen, ano de fabricação 2013, ano modelo 2013, cor branca, CHASSI 935ZBWMMBD2113964, nº. RENAVAM 00535287356, placa OPV-7487; II – Palio Fire Fiat, ano de fabricação 2016, ano modelo 2016, cor branca, CHASSI 9BD17122ZG7579628, nº. RENAVAM 01087724608, placa PXV-9035; e

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



POR AMOR
À CRUZÍLIA

Prefeitura Municipal | Atm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

III - Palio Fire Fiat, ano de fabricação 2016, ano modelo 2016, cor branca, CHASSI 9BD17122ZG7592431, nº. RENAVAL 01089745084, placa PXX-9219.

Art. 3º - Os veículos apontados nos artigos 1º e 2º ficarão afetos à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 4º - Procedam-se às anotações no Cadastro Patrimonial em conformidade com este Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cruzília, MG, 16 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN

Prefeito Municipal de Cruzília

RENATA MACIEL DA SILVA

Secretária Executiva do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2888 / 2023.

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.º 1 Impedimento de trânsito: Rua José Rodrigues de Souza, onde será a concentração do bloco "As Indesejáveis".

Art.º 2 O Impedimento será no dia 17 de Fevereiro das 20:00 as 23:00 horas.

Art.º 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 13 de Fevereiro de 2023.

José Carlos Maciel De Alckmin
Prefeito Municipal

Renata Maciel da Silva
Secretaria Executiva do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2887 / 2023.

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município,

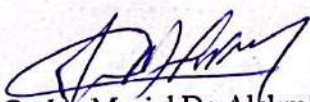
DECRETA:


Art.º 1 Impedimento de trânsito: Início da Rua Coronel Serafim Pereira (Esquina do churrasquinho do cajão) – finalizando no bar do Pedrinho, Rua Maria Jacinta, Rua Tristão Soares.

Art.º 2 O Impedimento começa no dia 17 de Fevereiro de 2023 as 07:00 e encerra em 22 de Fevereiro as 17:00 horas.

Art.º 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 09 de Fevereiro de 2023.


José Carlos Maciel De Alckmin
Prefeito Municipal


Renata Maciel da Silva
Secretaria Executiva do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2886 / 2023.

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.º 1 Impedimento de trânsito: Avenida Padre Waldo Ferreira Maciel do número 171 até 181.

Art.º 2 O Impedimento será no dia 17 de Fevereiro de 2023 de 19:00 hrs até as 00:00 horas.

Art.º 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 07 de Fevereiro de 2023.

José Carlos Maciel De Alckmin
Prefeito Municipal

Renata Maciel da Silva
Secretaria Executiva do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2885 / 2023

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

DECRETA:

Art.º 1 Impedimento de trânsito: Início e fim da Praça Monsenhor Joao Cancio - em frente à Escola Estadual São Sebastião, onde acontecerá o carnaval do "Bloco AÊ".

Art.º 2 O Impedimento começa no dia 17 de Fevereiro de 2023 as 07:00 e encerra em 22 de Fevereiro as 17:00 horas.

Art.º 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 02 de Fevereiro de 2023.

José Carlos Maciel De Alckmin

Prefeito Municipal

Renata Maciel da Silva

Secretaria Executiva do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2884 / 2023

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

DECRETA:

Art.º 1 Impedimento de trânsito: Rua Coronel Cornélio Maciel, Coronel Serafim Pereira, Entorno da Praça Capitão Maciel, Rua João Vieira, Rua Antônio Furtado Calheiros, Rua Antônio Pereira Lima, Esquina Rua Juca Maciel, onde acontecerá o tradicional "Carnaval de Rua".

Art.º 2 O Impedimento começa no dia 15 de Fevereiro de 2023 as 07:00 e encerra em 22 de Fevereiro as 17:00 horas.

Art.º 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 02 de Fevereiro de 2023.


José Carlos Maciel De Alckmin
Prefeito Municipal


Renata Maciel da Silva
Secretaria Executiva do Gabinete



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2883/2023

Declara de Utilidade Pública, para fins de constituição de Servidão Pública Administrativo, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG, os terrenos situados no Município de Cruzília - MG, necessários a implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário.

O Prefeito Municipal de Cruzília, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o artigo 6º do Decreto Lei 6.365/41,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de implantação de servidões administrativas, mediante acordo ou judicialmente, os terrenos especificados no parágrafo deste artigo, para compor o Sistema de Esgotamento Sanitário da sede do Município.

Parágrafo Único. As áreas objeto deste Decreto estão caracterizadas na forma da alínea deste parágrafo, conforme transporte das amarrações e descrições das divisas:

I - Área de Servidão Administrativa do Interceptor Sem Nome - ME, gleba 01/02, com área de 1.334,00 m² (mil trezentos e trinta e quatro Metros Quadrados), propriedade presumida do Sr. Paulo Roberto de Almeida, terreno localizado em perímetro.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS. A faixa será descrita pelo eixo com largura de 3,00m, sendo 1,50m para cada lado e paralelamente ao eixo. Partindo-se do ponto de partida PP=V01 com coordenadas X=519.963,573 e Y=7.584.759,493,

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

seguinte com azimute $346^{\circ}02'58''$ e distância 56,00m chega-se ao vértice V02 com coordenadas $X=519.950,155$ e $Y=7.584.813,506$. Deste com azimute de $189^{\circ}57'35''$ e distância 15,00m chega-se ao vértice V03 com coordenadas $X=519.947,505$ e $Y=7.584.798,415$. Deste com azimute de $238^{\circ}11'37''$ e distância 4,00m chega-se ao vértice V04 com coordenadas $X=519.944,613$ e $Y=7.584.796,436$. Deste com azimute de $235^{\circ}18'44''$ e distância 7,00m chega-se ao vértice V05 com coordenadas $X=519.938,921$ e $Y=7.584.792,541$. Deste com azimute de $235^{\circ}37'04''$ e distância 26,00m chega-se ao vértice V06 com coordenadas $X=519.917,674$ e $Y=7.584.778,003$. Deste com azimute de $216^{\circ}03'57''$ e distância 80,00m chega-se ao vértice V07 com coordenadas $X=519.870,532$ e $Y=7.584.713,280$. Deste com azimute de $214^{\circ}38'08''$ e distância 31,00m chega-se ao vértice V08 com coordenadas $X=519.810,822$ e $Y=7.584.619,890$. Deste com azimute de $261^{\circ}54'36''$ e distância 37,00m chega-se ao vértice V09 com coordenadas $X=519.773,748$ e $Y=7.584.614,620$. Deste com azimute de $247^{\circ}05'17''$ e distância 65,00m chega-se ao vértice V10 com coordenadas $X=519.713,942$ e $Y=7.584.589,343$. Deste com azimute de $234^{\circ}42'17''$ e distância 59m chega-se ao vértice V11 com coordenadas $X=519.665,632$ e $Y=7.584.555,143$. Deste com azimute de $230^{\circ}06'56''$ e distância 48,00m chega-se ao vértice V12 com coordenadas $X=519.629,117$ e $Y=7.584.524,629$, Ponto final da descrição deste perímetro. A faixa de servidão definida pelos vértices PP=V01, V02, V03, V04, V05 V06,V07, V08, V09, V10, V11 e V12 confronta-se:

- a) Pelo vértice V1 com o logradouro;
- b) Pelas laterais da faixa com a área remanescente de propriedade Paulo Robertode Almeida;
- c) Pelo vértice V12 com o logradouro.

II - Área de Servidão Administrativa do Interceptor Sem Nome - ME, gleba 02/02, com área de 482,00 m² (quatrocentos e oitenta e dois Metros

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Quadrados), propriedade presumida Dr. José Carlos, terreno localizado em perímetro Urbano.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS MARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS. A faixa será descrita pelo eixo com largura de 3,00m, sendo 1,50m para cada lado e paralelamente ao eixo. Partindo-se do ponto de partida PP=V12 com coordenadas $X=519.629,117$ e $Y=7.584.524,629$. Deste com azimute de $224^{\circ}35'24''$ e distância 8,00m chega-se ao vértice V13 com coordenadas $X=519.623,758$ e $Y=7.584.519,194$. Deste com azimute de $215^{\circ}26'19''$ e distância 23,00m chega-se ao vértice V14 com coordenadas $X=519.610,447$ e $Y=7.584.500,490$. Deste com azimute de $262^{\circ}41'00''$ e distância 33,00m chega-se ao vértice V15 com coordenadas $X=519.577,342$ e $Y=7.584.496,239$. Deste com azimute de $277^{\circ}38'36''$ e distância 37,00m chega-se ao vértice V16 com coordenadas $X=519.541,167$ e $Y=7.584.501,087$. Deste com azimute de $268^{\circ}05'09''$ e distância 62,00m chega-se ao vértice V17 com coordenadas $X=519.478,740$ e $Y=7.584.499,000$. Deste com azimute de $193^{\circ}38'48''$ e distância 6,00m chega-se ao vértice V18 com coordenadas $X=519.477,271$ e $Y=7.584.492,979$, Ponto final da descrição deste perímetro. A faixa de servidão definida pelos vértices PP=V12, V13, V14, V15, V16, V17 e V18 confronta-se:

- a) Pelo vértice V12 com o logradouro;
- b) Pelas laterais da faixa com a área remanescente de propriedade Dr. José Carlos;
- c) Pelo vértice V18 com o córrego.

III - Área de Servidão Administrativa do Interceptor Sem Nome - MD, gleba 01/09, com área de 459,00 m² (Quatrocentos e cinquenta e nove Metros Quadrados), proprietário presumido Sandro Maciel Resende, terreno localizado em perímetro Urbano.

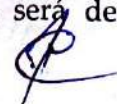
Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS. A faixa será descrita pelo eixo com largura de 3,00m, sendo 1,50m para cada lado e paralelamente ao eixo. Partindo-se do vértice PP com coordenadas $X=519.898,385$ e $Y=7.584.854834$, seguindo com azimute $229^{\circ}39'41''$ e distância 18,00m chega-se ao vértice V1 com coordenadas $X=519.884,468$ e $Y=7.584.843,015$ Deste com azimute de $241^{\circ}24'06''$ e distância 15,00m chega-se ao vértice V2 com coordenadas $X=519.871,409$ e $Y=7.584.835,896$ Deste com azimute de $226^{\circ}02'50''$ e distância 28,00m chega-se ao vértice V3 com coordenadas $X=519.851,007$ e $Y=7.584.816,227$ Deste com azimute de $203^{\circ}52'54''$ e distância 20,00m chega-se ao vértice V4 com coordenadas $X=519.842,966$ e $Y=7.584.798,066$ Deste com azimute de $225^{\circ}26'15''$ e distância 32,00m chega-se ao vértice V5 com coordenadas $X=519.820,429$ e $Y=7.584.775,871$ Deste com azimute de $205^{\circ}48'00''$ e distância 59,00m chega-se ao vértice V6 com coordenadas $X=519.794,740$ e $Y=7.584.722,730$, Ponto final da descrição deste perímetro. A faixa de servidão definida pelos vértices PP, V1, V2, V3, V4, V5 e V6 confronta-se:

- a) Pelo vértice PP com o logradouro;
- b) Pelas laterais da faixa com a área remanescente de propriedade Sandro Maciel Resende;
- c) Pelo vértice V6 com propriedade Associação Filhas São Camilo.

IV - Área de Servidão Administrativa do Interceptor Sem Nome - MD, gleba 02/09, com área de 202,00 m² (Duzentos e dois Metros Quadrados), proprietário presumido Associação Filhas São Camilo, terreno localizado em perímetro Urbano.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS. A faixa será descrita pelo eixo



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

com largura de 3,00m, sendo 1,50m para cada lado e paralelamente ao eixo. Partindo-se do vértice V06 com coordenadas $X=519.794,740$ e $Y=7.584.722,70$, seguindo com azimute $204^{\circ}54'14''$ e distância 8,00m chega-se ao vértice V07 com coordenadas $X=519.791,316$ e $Y=7.584.715.353$ Deste com azimute de $141^{\circ}19'30''$ e distância 13,00m chega-se ao vértice V08 com coordenadas $X=519.799,135$ e $Y=7.584.705,585$ Deste com azimute de $224^{\circ}42'41''$ e distância 47,00m chega-se ao vértice V09 com coordenadas $X=519.766,195$ e $Y=7.584.672,312$, Ponto final da descrição deste perímetro. A faixa de servidão definida pelos vértices V06, V07, V08 e V09 confronta-se:

- a) Pelo vértice V06 com área de propriedade Sandro Maciel Resende;
- b) Pelas laterais da faixa com a área remanescente de propriedade Associação Filhas São Camilo;
- c) Pelo vértice V09 com propriedade Robson Alvarenga Magalhães.

V - Área de Servidão Administrativa do Interceptor Sem Nome - MD, gleba 03/09, com área de 133,00 m² (Cento e trinta e três Metros Quadrados), proprietário presumido Robson Alvarenga Magalhães, terreno localizado em perímetro Urbano

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS. A faixa será descrita pelo eixo com largura de 3,00m, sendo 1,50m para cada lado e paralelamente ao eixo. Partindo-se do vértice V09 com coordenadas $X=519.766,195$ e $Y=7.584.672,312$, seguindo com azimute $225^{\circ}23'23''$ e distância 44,00 m chega-se ao vértice V10 com coordenadas $X=519.735,136$ e $Y=7.584.641,671$, Ponto final da descrição deste perímetro. A faixa de servidão definida pelos vértices V09 e V10 confronta-se:

- a) Pelo vértice V09 com área de propriedade Associação Filhas São

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Camilo;

- b) Pelas laterais da faixa com a área remanescente de propriedade Robson Alvarenga Magalhães;
- c) Pelo vértice V10 com propriedade Paulo Roberto de Almeida.

VI - Área de Servidão Administrativa do Interceptor Sem Nome - MD, gleba 04/09, com área de 34,00 m² (Trinta e quatro Metros Quadrados), proprietário presumido Paulo Roberto de Almeida, terreno localizado em perímetro Urbano.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

A faixa será descrita pelo eixo com largura de 3,00m, sendo 1,50m para cada lado e paralelamente ao eixo. Partindo-se do vértice V10 com coordenadas X=519.735.135 e Y=7.584.641.671, seguindo com azimute 226°15'03" e distância 11,00m chega-se ao vértice V11 com coordenadas X=519.726,935 e Y=7.584.633,823, Ponto final da descrição deste perímetro. A faixa de servidão definida pelos vértices V10 e V11 confronta-se:

- a) Pelo vértice V10 com área de propriedade Robson Alvarenga Magalhães;
- b) Pelas laterais da faixa com a área remanescente de propriedade Paulo Roberto de Almeida;
- c) Pelo vértice V11 com propriedade Cristiane Alvarenga Magalhães.

VII - Área de Servidão Administrativa do Interceptor Sem Nome - MD, gleba 05/09, com área de 459,00 m² (Quatrocentos e cinquenta e nove Metros Quadrados), proprietário presumido Cristiane Alvarenga Magalhães, terreno localizado em perímetro Urbano.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

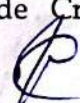
MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS. A faixa será descrita pelo eixo com largura de 3,00m, sendo 1,50m para cada lado e paralelamente ao eixo. Partindo-se do vértice V11 com coordenadas $X=519.726,935$ e $Y=7.584.633,823$, seguindo com azimute $225^{\circ}08'31''$ e distância 11,00m chega-se ao vértice V12 com coordenadas $X=519.719,063$ e $Y=7.584.625,990$, Ponto final da descrição deste perímetro. A faixa de servidão definida pelos vértices V11 e V12 confronta-se:

- a) Pelo vértice V11 com área de propriedade Paulo Roberto de Almeida;
- b) Pelas laterais da faixa com a área remanescente de propriedade Cristiane Alvarenga Magalhães;
- c) Pelo vértice V12 com propriedade Jaqueline Alvarenga Magalhães.

VIII - Área de Servidão Administrativa do Interceptor Sem Nome - MD, gleba 06/09, com área de 60,00 m² (Sessenta Metros Quadrados), proprietário presumido Jaqueline Alvarenga Magalhães, terreno localizado em perímetro Urbano

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS. A faixa será descrita pelo eixo com largura de 3,00m, sendo 1,50m para cada lado e paralelamente ao eixo. Partindo-se do vértice V12 com coordenadas $X=519.719,063$ e $Y=7.584.625,990$, seguindo com azimute $226^{\circ}15'03''$ e distância 20,00m chega-se ao vértice V13 com coordenadas $X=519.704,502$ e $Y=7.584.612,348$, Ponto final da descrição deste perímetro. A faixa de servidão definida pelos vértices V12 e V13 confronta-se:

- a) Pelo vértice V12 com área de propriedade Cristiane Alvarenga Magalhães;



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- b) Pelas laterais da faixa com a área remanescente de propriedade Jaqueline AlvarengaMagalhães;
- c) Pelo vértice V13 com propriedade Marilia Lucia de Souza.

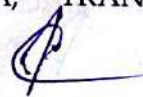
IX - Área de Servidão Administrativa do Interceptor Sem Nome - MD, gleba 07/09, com área de 79,00 m² (Setenta e nove Metros Quadrados), proprietário presumido Marilia Lucia de Souza, terreno localizado em perímetro Urbano

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS. A faixa será descrita pelo eixo com largura de 3,00m, sendo 1,50m para cada lado e paralelamente ao eixo. Partindo-se do vértice V13 com coordenadas X=519.704,502 e Y=7584.612,348, seguindo com azimute 228°36'04" e distância 26,00m chega-se ao vértice V14 com coordenadas X=519.684,821 e Y=7.584.594,997, Ponto final da descrição deste perímetro. A faixa de servidão definida pelos vértices V13 e V14 confronta-se:

- a) Pelo vértice V13 com área de propriedade Jaqueline Alvarenga Magalhães;
- b) Pelas laterais da faixa com a área remanescente de propriedade Marilia Lucia deSouza;
- c) Pelo vértice V14 com propriedade Aluizio Maciel Ferreira.

X - Área de Servidão Administrativa do Interceptor Sem Nome - MD, gleba 08/09, com área de área de 459,00 m² (Quatrocentos e cinquenta e nove Metros Quadrados), proprietário presumido Aluizio Maciel Ferreira, terreno localizado em perímetro Urbano.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS. A faixa será descrita pelo eixo com largura de 3,00m, sendo 1,50m para cada lado e paralelamente ao eixo. Partindo-se do vértice V14 com coordenadas $X=519.684,821$ e $Y=7.584.594,997$, seguindo com azimute $228^{\circ}43'06''$ e distância 42,00m chega-se ao vértice V15 com coordenadas $X=519.653,758$ e $Y=7.584.567,725$, Ponto final da descrição deste perímetro. A faixa de servidão definida pelos vértices V14 e V15 confronta-se:

- a) Pelo vértice V14 com área de propriedade Marília Lucia de Souza;
- b) Pelas laterais da faixa com a área remanescente de propriedade Aluizio Maciel Ferreira;
- c) Pelo vértice V15 com propriedade Camilo Souza Arantes.

XI - Área de Servidão Administrativa do Interceptor Sem Nome - MD, gleba 09/09, com área de 157,00 m² (Cento e cinquenta e sete Metros Quadrados), proprietário presumido Camilo Souza Arantes.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS. A faixa será descrita pelo eixo com largura de 3,00m, sendo 1,50m para cada lado e paralelamente ao eixo. Partindo-se do vértice V15 com coordenadas $X=519.653,758$ e $Y=7.584.567,725$ seguindo com azimute $228^{\circ}43'06''$ e distância 11,00m chega-se ao vértice V16 com coordenadas $X=519.648,107$ e $Y=7.584.562,764$. Deste com azimute de $241^{\circ}23'57''$ e distância 40,00m chega-se ao vértice V17 com coordenadas $X=519.613,309$ e $Y=7.584.543,791$. Deste com azimute de $219^{\circ}30'18''$ e distância 5,00m chega-se ao vértice V18 com coordenadas $X=519.610,035$ e $Y=7.584.539,820$, Ponto final da descrição deste perímetro. A faixa de servidão definida pelos vértices V15, V16, V17 e V18 confronta-se:

- a) Pelo vértice V15 com área de propriedade Aluizio Maciel Ferreira;

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- b) Pelas laterais da faixa com a área remanescente de propriedade Camilo Souza Arantes;
- c) Pelo vértice V18 com o logradouro.

Art. 2º. A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG fica autorizada a promover e executar, amigável ou judicialmente, a estabelecer as constituições de servidões administrativas sobre as faixas de terrenos a que se referem o art. 1º deste Decreto, com o seu parágrafo.

Art. 3º. A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG arcará com todas as custas para a constituição de servidão administrativa no terreno a que se refere o art. 1º deste Decreto, em conformidade com o Contrato de programa n.º 1027890, Cláusula Quinta – das obrigações e direitos da COPASA, item “1”, letra “f”.

Art. 4º. A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, no exercício das prerrogativas asseguradas por este Decreto, poderá, inclusive, alegar urgência para o efeito da prévia imissão provisória na servidão, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzília, MG, 02 de janeiro de 2023.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

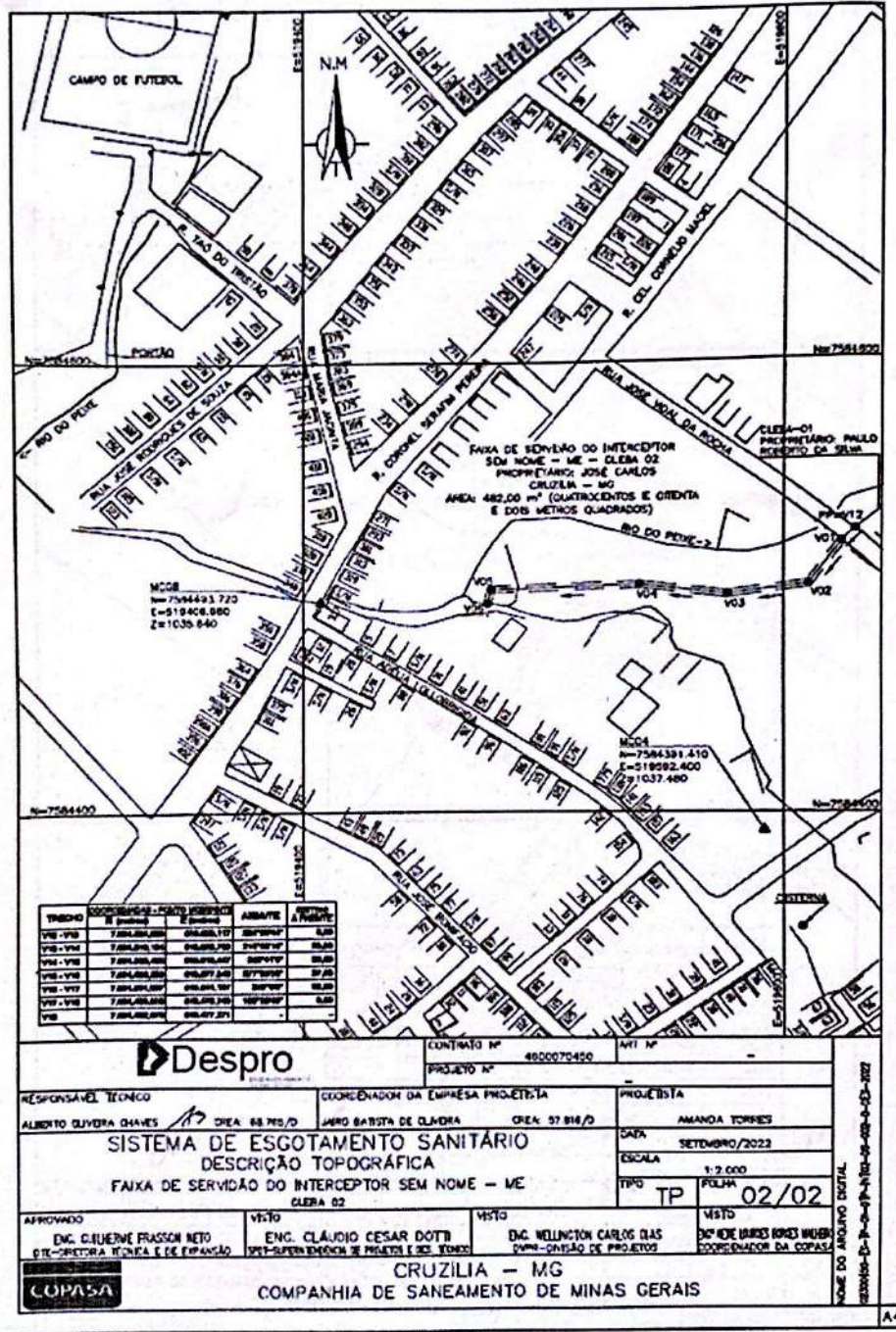
CNPJ: 18.008.904/0001-29



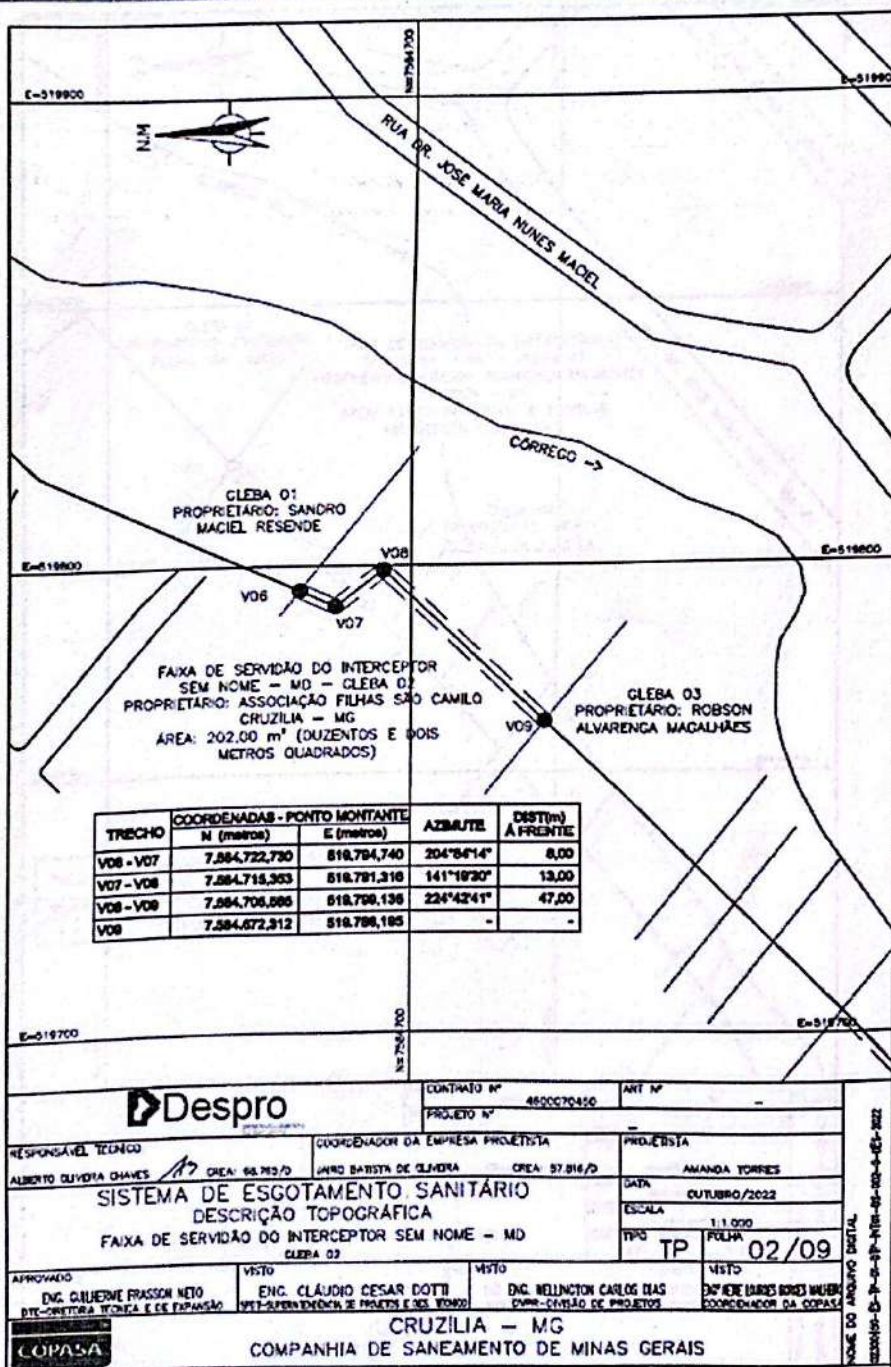
POR AMOR À CRUZÍLIA

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.



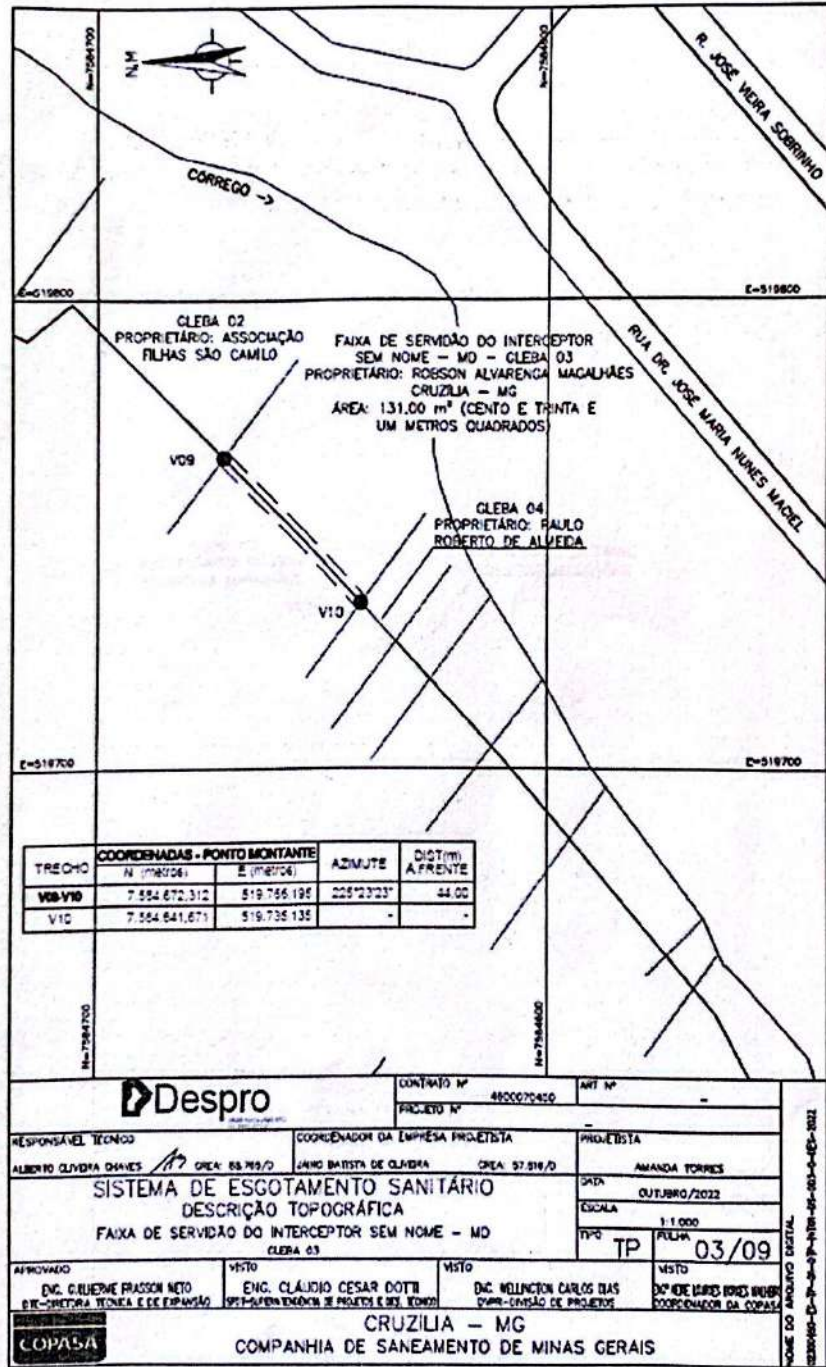
Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.



Despro

CONTRATO Nº 4600070450		ART Nº -	
PROJETO Nº -		PROJETA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	COORDENADOR DA EMPRESA PROJETISTA	PROJETA	
ALBERTO OLIVEIRA DIAS CREA: 68.719/0	JUNIO BATISTA DE OLIVEIRA CREA: 97.516/0	AMANDA TORRES	
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		DATA: OUTUBRO/2022	
DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA		ESCALA: 1:1.000	
FAIXA DE SERVIÇÃO DO INTERCEPTOR SEM NOME - MD		TP: 03/09	
GLEBA 03		VISTO	
APROVADO	VISTO	VISTO	VISTO
ENG. CALHEIRAS PRASSON NETO DIR-DEPTA TÉCNICA E DE EXPANSÃO	ENG. CLÁUDIO CESAR DOTTI ESP-ALVENADOR DE PROJETOS E DE VED.	ENG. WILSON CARLOS DIAS ENR-ENSAIO DE PROJETOS	DR. DE LUIZ ROSE BORG COORDENADOR DA COPASA
CRUZÍLIA - MG			
COPASA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS			

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

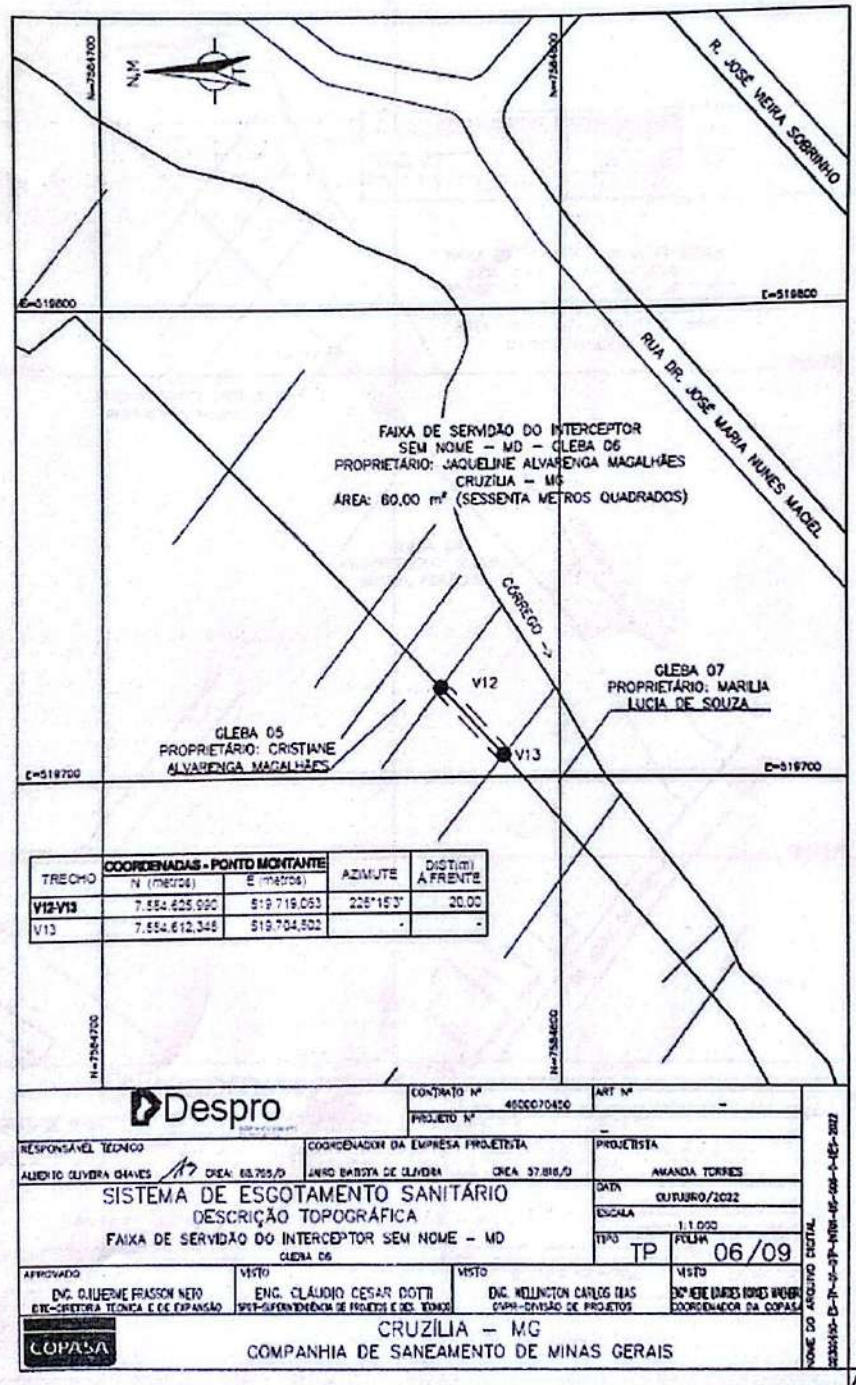
CNPJ: 18.008.904/0001-29



POR AMOR À CRUZÍLIA

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

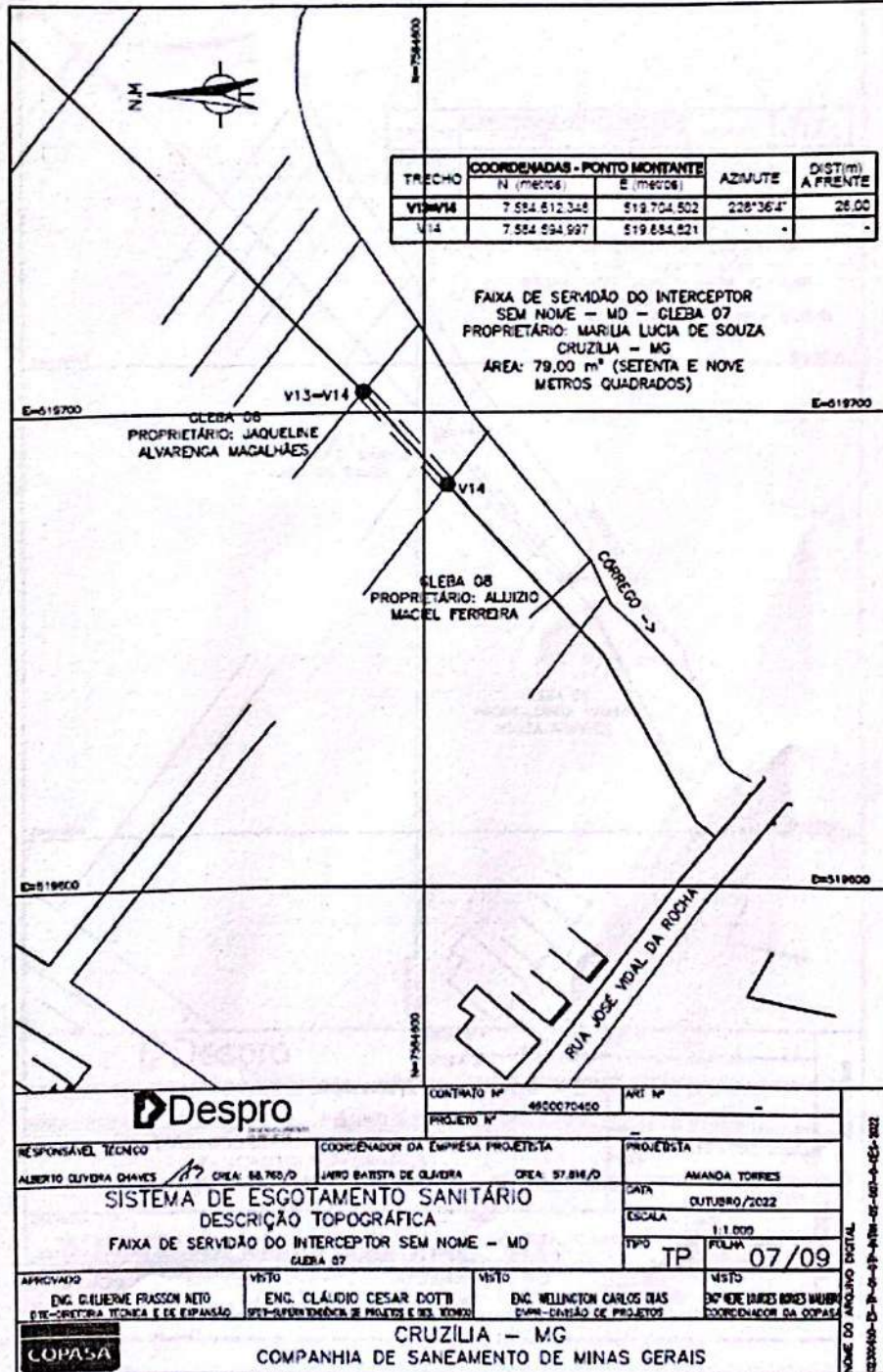
CNPJ: 18.008.904/0001-29



POR AMOR À CRUZÍLIA

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

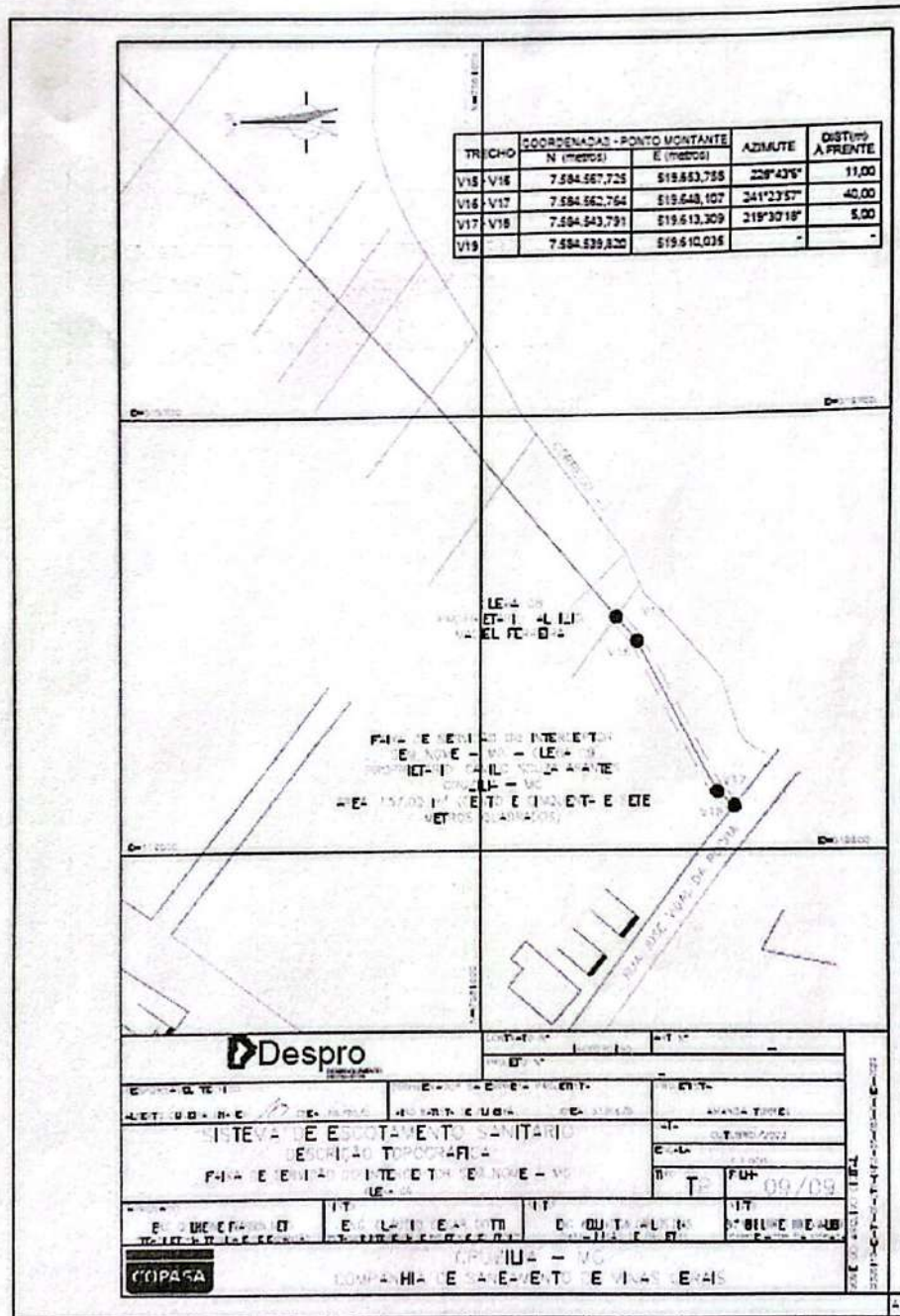
CNPJ: 18.008.904/0001-29



POR AMOR À CRUZÍLIA

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2882 / 2023


O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam decretados pontos facultativos os dias 20 e 22 de Fevereiro de 2023 por ocasião do feriado de "CARNAVAL".

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 01 de fevereiro de 2023.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN

Prefeito Municipal de Cruzília


RENATA MACIEL DA SILVA

Secretária Executiva do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2881/2023

**NOMEIA E DESIGNA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE
CRUZÍLIA – MG.**

Exmo. Sr. José Carlos Maciel de Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.131 de 19 de Março de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados e designados os membros efetivos do Conselho Municipal do Esporte de Cruzília-MG

EFETIVOS:

- I. Fabio Henrique Ferreira Mendes - Representante do Poder Executivo Municipal;
- II. Lúcio Lélis Maciel de Arantes - Representante do Legislativo;
- III. Michel de Souza Maciel - Representante da Sociedade Incentivador do Esporte Local;
- IV. Saulo Jeremias da Silva Ribeiro - Representante de Instituição de Ensino Estadual;
- V. Marilda Arantes Maciel Pereira Ramiro - Representante de Instituição de Ensino Municipal;
- VI. Paulo Sérgio Diniz Rezende - Representante do Sete de Setembro Futebol Clube;
- VII. Heraldo Faria - Representante do Ypiranga Atlético Clube.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

SUPLENTE:

- I. Thaila Maciel Pereira Brito;
- II. Marcelo Alves;
- III. Everaldo Jovino Alves;
- IV. Mirella Pereira Maciel;
- V. Ivanete dos Santos Arantes;
- VI. Paulo Roberto da Rocha Alves;
- VII. Pedro Bastos Arantes Pereira.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, MG, 23 de janeiro de 2023.

José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito Municipal de Cruzília

Renata Maciel da Silva
Secretária Executiva do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2880/2023

REGULAMENTA A ATIVIDADE TEMPORÁRIA E AMBULANTE NA FESTIVIDADE DE CARNAVAL DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel de Alckmin, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixada a taxa de licença para atividade eventual temporária e ambulante, conforme disposto no anexo VII da Lei Complementar nº 17, de 20 de dezembro de 2018, por ocasião das Festividades do Carnaval de 2023, nos seguintes termos:

I - Comércio eventual com pontos fixos pré-determinados em barracas, trailer, carro, caminhonete e similares (lanche, churrasco, cachorro-quente, brinquedos, souvenirs e similares): 01 (um) UFC por dia;

§1º. Para efeitos de aplicação do presente artigo, considerar-se-á o valor de R\$83,36 (oitenta e três reais e trinta e seis centavos) cada Unidade Fiscal de Cruzília (UFC).

§2º. Os estabelecimentos de outros ramos comerciais, que exercerem as atividades eventuais temporárias descritas no presente artigo, deverão solicitar a devida licença, não obstante seu alvará de localização e funcionamento.

Art. 2º. O local de realização das atividades as quais se refere o artigo antecedente é a Rua Coronel Cornélio Maciel, Praça Capitão Maciel, em frente à Escola Municipal Carrossel.

§1º. A montagem das barracas e similares deverá acontecer no dia 15 de fevereiro, a partir das 07 horas (sete horas da manhã), e a desmontagem 22 de fevereiro até às 12 horas (meio-dia).

§2º. O fornecimento/instalação de água e energia elétrica dentro das barracas será de inteira responsabilidade dos comerciantes eventuais.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Art. 3º. O pagamento da taxa disposta no art. 1º deverá ser realizado no Departamento de Receitas e Tributos até dia 17 de fevereiro, à vista, não se admitindo cheques ou quaisquer outros títulos de crédito.

Art. 4º. As licenças somente serão concedidas mediante as seguintes condições:

- I - Responsabilização pelo acondicionamento correto do lixo e colocação de lixeiras;
- II - Prévia vistoria da Vigilância Sanitária Municipal no dia 16 de fevereiro, a partir das 09 horas (nove horas da manhã);
- III - Pagamento da taxa anteriormente fixada.

Art. 5º. Os comerciantes eventuais constantes neste Decreto ficam ainda obrigados à obediência das seguintes exigências básicas:

- I - Acondicionamento de bebidas (águas, cervejas, refrigerantes e similares) apenas em latas ou frascos plásticos, sendo vedada a comercialização de garrafas de vidro;
- II - Utilização de copos descartáveis, sendo vedada a utilização de copos de vidro;
- III - Colaboração com eventuais operações de fiscalização sanitária e de postura;
- IV - Colocação de lixeiras e limpeza fora das barracas;
- V - Descarte do lixo, ao término de cada dia do evento, a partir das 05 horas (cinco horas da manhã), sob pena de notificação administrativa e proibição de funcionamento, em caso de reincidência;
- VI - Não utilização de serpentinas metálicas, devido ao risco de acidentes com a rede elétrica;
- VII - Não utilização de som (e similares) nas barracas;
- VIII - Não comercialização de bebidas alcoólicas depois das 04 horas (quatro horas da manhã), sob pena de proibição de funcionamento.

§ 1º. Serão apenas admitidas barracas com o comprimento máximo de 06 (seis) metros;

§ 2º. As dimensões (metragem) corretas das barracas deverão ser informadas à Secretaria Municipal da Cultura, dos Esportes e Turismo, responsável pela organização do evento, até a data do sorteio dos pontos de localização.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

RENATA MACIEL DA SILVA
Secretária Executiva do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



POR AMOR
À CRUZÍLIA

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO 2879 / 2023.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DE SALÁRIOS DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS CONFORME LEI ESPECÍFICA.

Srº José Carlos Maciel de Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o art.7º, inciso IV e VII da constituição federal de 1988.

DECRETA:

Art.1º Ficam atualizados, nos termos desta lei, os vencimentos mensais dos servidores municipais enquadrados no nível I dos anexos II e III da lei 1819/2007, que percebem 1.212 (hum mil duzentos e doze reais), para o novo valor de 1.302 (hum mil trezentos e dois reais) a partir de 01/01/2023.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2023.

Cruzília, 13 de janeiro de 2023.

José Carlos Maciel de Alckmin

Prefeito Municipal

Renata Maciel da Silva

Secretária Executiva do Gabinete.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2878/2023

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, no uso de suas atribuições e pelo que dispõe o Código Tributário do Município e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), as Tabelas de incidência do ISSQN e do Valor de Referência Municipal, que serve de base de cálculo de tributos em bases fixas ou variáveis e penalidades pecuniárias aplicáveis.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e a Tabela do ISSQN, em 5.93%, de acordo com o índice do INPC, fixado pelo Governo Federal, para o período.

Art. 2º - Os valores atualizados terão incidência apenas para os lançamentos dos tributos em 2023.

Art. 3º - Fica atualizado o **Valor de Referência** vigente no município de Cruzília – MG, em 5.93 %, de acordo com o índice do INPC, fixado pelo Governo Federal, para o período.

Parágrafo Único - A **Unidade Fiscal de Cruzília (UFC)** fica fixada em R\$83,36 (oitenta e três reais e trinta e seis centavos).

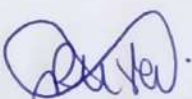
Art. 4º - As **Taxas** pela prestação de serviços e pelo exercício regular do poder de polícia terão como base de cálculo o Valor de Referência vigente no município.

Art. 5º - O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e as taxas incidentes sobre o imóvel serão lançadas conforme informações constantes do cadastro imobiliário municipal.

Art. 6º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 13 de janeiro de 2023.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília


RENATA MACIEL DA SILVA
Secretária Executiva do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº2877/ 2023.

O Prefeito Municipal de Cruzília – MG, José Carlos Maciel de Alckmin, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - O comitê Técnico de enfrentamento das doenças Arbovirose, de acordo com a resolução SES 7733 de 22 de setembro de 2021, e assim contendo os seguintes membros:

Art. 2º - membros:

- Gilsiléa de Souza Arantes – Presidente e Secretária da saúde
- Karenn Pereira Fernandes – Coordenadora da vigilância em saúde
- Aline de Souza Alves oliveira – Representante de vigilância Epidemiológica
- Nívea Helena Rocha Alckmin – Representante de vigilância Ambiental e controle vetorial.
- Daniella Lopes Rezende – Representante de Vigilância Sanitária
- Fabiana Paiva Maciel – Coordenadora Atenção Primaria
- Michel de Souza Almeida – Assistência Farmacêutica e laboratorial
- Renata Maciel Da Silva – Componente da Gestão Municipal
- Marilda Arantes Maciel Pereira Ramiro – Secretária de Educação
- Wellington Jose Silva de Souza – Fiscal de Posturas
- Heleno Arantes Alvarenga – Secretário de Obras
- Adilson da Silva Vitoria – Secretário da Assistência Social
- Rafael Bruno Gaio – Tenente Da Polícia Militar
- Taynara Maciel - Representante da Assistência Hospitalar de Urgência e Emergência.
- Joice Castro dos Santos Maciel – Referente Técnica da vigilância do Óbito.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2023.

Cruzília, 12 de Janeiro de 2023.

José Carlos Maciel de Alckmin

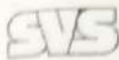
Prefeito Municipal

Renata Maciel Da Silva

Secretária Executiva do Gabinete.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000

Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



Secretaria de Vigilância em Saúde

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CRUZÍLIA - MG

Ofício Nº: 05/SVS/2023

Data: 17/01/2023

Assunto: Comitê Técnico Municipal de Enfrentamento as Doenças de
Arbovirose

Venho por meio deste solicitar a elaboração de um decreto Municipal para dar ciência dos novos membros do Comitê Técnico Municipal de Enfrentamento às Doenças de Arboviroses de 2023 conforme documento em anexo.

Karenn Pereira Fernandes
Coordenadora da Vigilância em Saúde
CPF: 096.455.496-80

KARENN PEREIRA FERNANDES
COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Gilsilêa de Souza Arantes
Secretária Municipal de Saúde
de Cruzília
CPF: 020.306.266-52

GILSILÊA DE SOUZA ARANTES
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Rua: Capitão Pinto, 36 – Centro – Cruzília – MG
Tel: (35) 33462716 / e-mail: epidemiocruz@yahoo.com.br

Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete

19/01/23

Gilsiléa de Souza Arantes- Presidente e Secretária da Saúde
Karenn Pereira Fernandes- Coordenadora da Vigilância em Saúde
Aline de Souza Alves Oliveira- Representante da Vigilância Epidemiológica
Nívea Helena Rocha Alckmin- Representante da vigilância ambiental e controle zootécnico
Daniella Lopes Rezende- Representante da vigilância sanitária
Fabiana Paiva Maciel- Coordenadora Atenção Primária
Michel de Souza Almeida- Assistência Farmacêutica
Renata da Silva Arantes- Componente da Gestão Municipal
Marilda Arantes Maciel Pereira Ramiro- Secretária de Educação
Wellington Jose de Souza- Fiscal de Postura
Heleno Arantes Alvarenga- Secretário de Obras
Adilson da Silva Vitória- Secretário da Assistente Social
Rafael Bruno Gayo -Tenente da Polícia Militar
Taynara Maciel- Representante da Assistência Hospitalar de Urgência e Emergência
Joice Castro dos Santos Maciel: Referente técnica da Vigilância do óbito

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2876/2023

NOMEIA E DESIGNA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CRUZÍLIA – COMTUR

Exmo. Sr. José Carlos Maciel de Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com Lei Municipal nº. 2.348 de 19 de setembro de 2017.

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados e designados os membros efetivos e suplentes, respectivamente, do Conselho Municipal de Turismo de Cruzília (COMTUR):

I - Representante da Secretaria Municipal de Cultura, dos Esportes e Turismo:

- a) Gisely de Souza Maciel
- b) Polyana de Assis Reis

II- Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos:

- a) Heleno Arantes Alvarenga
- b) Paulo Roberto da Silva

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Marilda Arantes Maciel Pereira Ramiro
- b) Sabrinne Izabel Esteves Pereira Ribeiro

IV - Representante das Associações e Cooperativas:

- a) Marisa de Souza Maciel
- b) Maria Lucília da Silva Maciel

V - Representante de Hotéis, Pousadas, Restaurantes e Similares:

- a) Rodrigo Benevenga de Oliveira
- b) Fabrício Pereira Maciel

VI - Representantes de Equipamentos Turísticos:

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- a) Régis José Pereira dos Reis
- b) Marcio Américo Diniz Fonseca

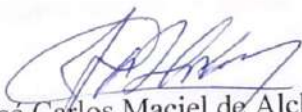
Art. 2º - Os membros eleitos cumprirão mandato de 2 (dois) anos.


Art.3º- Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, dos Esportes e Turismo viabilizar a estrutura física e todos os recursos humanos e materiais que forem necessários ao perfeito funcionamento do COMTUR.

Art. 4º - A função de membro do conselho será exercida gratuitamente e considerada como serviço público relevante.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, MG, 05 de Janeiro de 2023.


José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito Municipal de Cruzília


Renata Maciel da Silva
Secretária Executiva do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº2875/2023.

DESIGNA MEMBROS, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CRUZÍLIA

Sr. José Carlos Maciel de Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.538 de 26 de Novembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia e Designa Membros, para compor o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Cruzília – MG, ficando assim constituído:

MEMBROS EFETIVOS:

- 1) Gisely de Souza Maciel
- 2) Ângela Aparecida Carvalhos Santos
- 3) Bruno Maciel Arantes
- 4) Pe. Noel Vitor Gonzaga
- 5) Sabrinne Izabel Esteves Pereira Ribeiro
- 6) Luciano da Cunha Silva
- 7) Heleno Arantes Alvarenga

MEMBROS SUPLENTE:

- 1) Fábio Henrique Ferreira Mendes
- 2) Polyana de Assis Reis
- 3) Robson de Souza Andrade
- 4) Adilson da Silva Vicente
- 5) Rildo Fernandes da Rocha
- 6) José Sérgio da Silva Batista
- 7) Paulo Roberto da Silva

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2023.

Cruzília (MG), 05 de Janeiro de 2023.

José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito Municipal de Cruzília – MG

Renata Maciel da Silva
Secretária Executiva do Gabinete

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO Nº. 2874/ 2023.

“Regulamenta a expedição dos decretos municipais especificados no inciso I, alínea “c”, do art. 85 da Lei Orgânica do Município de Cruzília/MG e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da expedição dos atos administrativos, em específico os decretos municipais capitulados no inciso I, alínea “c”, do art. 85 da Lei Orgânica, que tratam da *“abertura de créditos especiais e suplementares, até o limite autorizado por lei, assim como de créditos extraordinários”*;

CONSIDERANDO que os aludidos atos normativos são exclusivos da área contábil e financeira da Administração Municipal, possuindo sempre vigência limitada ao ano do exercício financeiro em que foram expedidos;

CONSIDERANDO que esses decretos somente são elaborados pela parte técnica dos setores da contabilidade e da tesouraria, precisamente da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, com a consultoria e assessoria de profissionais especializados na matéria tratada;

CONSIDERANDO que por diversas vezes há problemas que envolvem a ordem cronológica (datas) e a numeração dos decretos municipais, já que aqueles dispostos nas outras alíneas do inciso I, do art. 85, da Lei Orgânica, são elaborados por outros setores da Administração Municipal;

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETA:

Art. 1º - Os decretos municipais capitulados na alínea "c", do inciso I, do art. 85, da Lei Orgânica do Município de Cruzília/MG, que tratam da "abertura de créditos especiais e suplementares, até o limite autorizado por lei, assim como de créditos extraordinários", ficarão regulamentados da seguinte forma:

I - A numeração obedecerá a ordem crescente, iniciando do 001 (um) sempre a partir do dia 01º (primeiro) de janeiro e findando no dia 31 (trinta e um) de dezembro, de cada exercício financeiro.

II - A numeração deverá obrigatoriamente obedecer a ordem cronológica das datas de expedição.

III - A identificação formal dos atos deverá conter a numeração, a data de sua expedição e a indicação da sigla CONT (de contabilidade), conforme exemplo: DECRETO MUNICIPAL Nº. 001/CONT, DE 01 DE JANEIRO DE 2023.


IV - Após serem publicados, deverão ser arquivados em pasta/arquivo individualizada, separada dos demais decretos municipais, com a correta identificação do ano do exercício financeiro que pertencem.

Art. 2º - Ficará a cargo exclusivo da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento a responsabilidade pela elaboração dos decretos da alínea "c", do inciso I, do art. 85, da Lei Orgânica, pela publicação e arquivamento.

Art. 3º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cruzília, MG, 02 de janeiro de 2023.


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília/MG

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO Nº. 2873/ 2023.

“Torna sem efeito decreto municipal expedido com numeração idêntica a decreto anterior e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que na data de 02/01/2023 foi expedido o Decreto Municipal de nº. 2.872, porém já havia sido expedido anteriormente outro decreto com o mesmo número;

DECRETA:

Art. 1º - Fica sem efeito o decreto nº. 2872, datado de 02/01/2023, continuando válido o decreto municipal de mesmo número, de 30/12/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e com efeito retroativo a 02/01/2023.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cruzília, MG, 02 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília/MG



Decreto N° 75 - de 29 de Agosto de 2023

Insera no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 06 - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

2.05.06.12.122.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.41.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	----- R\$	7.000,00
Total da Sub-Unidade 06	----- R\$	7.000,00
Total da Unidade 05	----- R\$	7.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	7.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	7.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.04.123.0001.2.0023-1.500.000 - 3.1.90.92.00 REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	----- R\$	7.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	7.000,00
Total da Unidade 02	----- R\$	7.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	7.000,00
Total Geral Anulado	----- R\$	7.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 29 de Agosto de 2023

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 74 - de 29 de Agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 32.838,00 as dotações do Município de CRUZÍLIA

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 32.838,00 (trinta e dois mil e oitocentos e trinta e oito reais) as seguintes dotações do Município de CRUZÍLIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.28.846.0000.9.0004-1.704.000 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP - - - - - R\$ 600,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 600,00

Total da Unidade 02 - - - - - R\$ 600,00

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.451.0004.2.0025-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - - - - - R\$ 25.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 25.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 25.000,00

Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.08.122.0001.2.0071-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R\$ 6.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 6.000,00

Total da Unidade 08 - - - - - R\$ 6.000,00

Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 03 - GESTÃO DO SUAS

2.10.03.08.122.0009.1.0024-1.660.000 - 4.4.90.52.00 ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS - - - - - R\$ 1.238,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R\$ 1.238,00

Total da Unidade 10 - - - - - R\$ 1.238,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 32.838,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 32.838,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0016-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA - - - - - R\$ 6.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 6.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - R\$ 6.000,00

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.09.272.0000.9.0001-1.500.000 - 3.1.90.01.00 PROVENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS - - - - - R\$ 25.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 25.000,00

Total da Unidade 02 - - - - - R\$ 25.000,00

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Sub-Unidade 02 - VIAÇÃO E TRANSPORTES

2.03.02.26.782.0004.2.0029-1.704.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS - - - - - R\$ 600,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 600,00

Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 600,00

Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.10.01.08.244.0009.2.0090-1.660.000 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS / PAIF - - - - - R\$ 1.238,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 1.238,00

Total da Unidade 10 - - - - - R\$ 1.238,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 32.838,00

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 32.838,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 29 de Agosto de 2023



JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 73 - de 29 de Agosto de 2023

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2663, 25 de Abril de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s); abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.08.244.0001.2.0075-2.660.000 - 3.3.90.32.00 CONCESSÃO DE CESTAS BÁSICAS	- - - - R\$	4.500,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	4.500,00
Total da Unidade 08	----- R\$	4.500,00

Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.10.01.08.244.0009.2.0089-2.660.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA PADARIA COMUNITÁRIA	- - - - R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	10.000,00
Total da Unidade 10	----- R\$	10.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	14.500,00

Total Geral Acrescido	----- R\$	14.500,00
-----------------------	-----------	-----------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	----- R\$	0,00
---------------------	-----------	------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 29 de Agosto de 2023



JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 72 - de 23 de Agosto de 2023

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2681, 08 de Agosto de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.1.0003-2.500.000 - 4.4.90.52.00 APARELHAMENTO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	----- R\$	207.260,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	207.260,00
Total da Unidade 01	----- R\$	207.260,00
Total da Instituição 02	----- R\$	207.260,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	207.260,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte do recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	----- R\$	0,00
----------------------------	------------------	-------------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 23 de Agosto de 2023



JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 71 - de 23 de Agosto de 2023

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2681, 08 de Agosto de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.1.0003-1.708.000 - 4.4.90.52.00 APARELHAMENTO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	----- R\$	54.285,06
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	54.285,06
Total da Unidade 01	----- R\$	54.285,06
Total da Instituição 02	----- R\$	54.285,06
Total Geral Acrescido	----- R\$	54.285,06

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.452.0004.2.0027-1.708.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	----- R\$	54.285,06
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	54.285,06
Total da Unidade 03	----- R\$	54.285,06
Total da Instituição 02	----- R\$	54.285,06
Total Geral Anulado	----- R\$	54.285,06

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 23 de Agosto de 2023

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-81



Decreto N° 70 - de 23 de Agosto de 2023

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2681, 08 de Agosto de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.1.0003-2.708.000 - 4.4.90.52.00 APARELHAMENTO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	----- R\$	218.454,94
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	218.454,94
Total da Unidade 01	----- R\$	218.454,94
Total da Instituição 02	----- R\$	218.454,94
Total Geral Acrescido	----- R\$	218.454,94

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	----- R\$	0,00
---------------------	-----------	------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 23 de Agosto de 2023

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 69 - de 22 de Agosto de 2023

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 06 - CULTURA ESPORTE E TURISMO

Sub-Unidade 03 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

2.06.03.13.392.0010.2.0082-2.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE FESTAS CIVICAS E TRADICIONAIS	- - - - - R\$	290.510,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	290.510,00
Total da Unidade 06	----- R\$	290.510,00
Total da Instituição 02	----- R\$	290.510,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	290.510,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.2.0037-2.500.000 - 3.3.90.32.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	- - - - - R\$	290.510,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	290.510,00
Total da Unidade 05	----- R\$	290.510,00
Total da Instituição 02	----- R\$	290.510,00
Total Geral Anulado	----- R\$	290.510,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 22 de Agosto de 2023



JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 68 - de 22 de Agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 20.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Sub-Unidade 02 - ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA

1.01.02.01.031.0011.2.0009-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	- - - - R\$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - R\$	20.000,00
Total da Unidade 01	- - - - R\$	20.000,00
Total da Instituição 01	- - - - R\$	20.000,00
Total Geral Acrescido	- - - - R\$	20.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Sub-Unidade 01 - CORPO LEGISLATIVO

1.01.01.01.031.0011.2.0004-1.500.000 - 3.3.90.39.00 HOMENAGENS, RECEPÇÕES E FESTIVIDADES	- - - - R\$	8.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - R\$	8.000,00
Sub-Unidade 02 - ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA		
1.01.02.01.031.0011.2.0011-1.500.000 - 3.3.90.93.00 VIAGENS SERVIDORES A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL	- - - - R\$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - R\$	1.000,00
Sub-Unidade 03 - GABINETES LEGISLATIVOS		
1.01.03.01.031.0011.2.0013-1.500.000 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DOS GABINETES LEGISLATIVOS	- - - - R\$	1.000,00
1.01.03.01.031.0011.2.0013-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DOS GABINETES LEGISLATIVOS	- - - - R\$	7.000,00
1.01.03.01.031.0011.2.0013-1.500.000 - 3.3.90.33.00 MANUTENÇÃO DOS GABINETES LEGISLATIVOS	- - - - R\$	1.000,00
1.01.03.01.031.0011.2.0013-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DOS GABINETES LEGISLATIVOS	- - - - R\$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 03	- - - - R\$	11.000,00
Total da Unidade 01	- - - - R\$	20.000,00
Total da Instituição 01	- - - - R\$	20.000,00
Total Geral Anulado	- - - - R\$	20.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 22 de Agosto de 2023


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 67 - de 21 de Agosto de 2023

Insera no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2662, 25 de Abril de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0056-2.659.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE - - - - R\$ 165.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 165.000,00

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0062-2.621.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL - - - - R\$ 250.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 250.000,00

Sub-Unidade 06 - GESTÃO

2.07.06.10.122.0003.2.0068-2.659.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / SAÚDE - - - - R\$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 06 - - - - - R\$ 30.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 445.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 445.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 445.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 21 de Agosto de 2023


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 66 - de 21 de Agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 117.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO - - - - - R\$ 50.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 50.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - R\$ 50.000,00

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Sub-Unidade 02 - VIAÇÃO E TRANSPORTES

2.03.02.26.782.0004.2.0029-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS - - - - - R\$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 30.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 30.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 06 - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

2.05.06.12.122.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - - - - - R\$ 24.000,00

Total da Sub-Unidade 06 - - - - - R\$ 24.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 24.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0059-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA - - - - - R\$ 13.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 13.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 13.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 117.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 117.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.452.0004.1.0005-1.500.000 - 4.4.90.61.00 TERRENOS E OBRAS DE CEMITÉRIOS E CAPELA MORTUÁRIA - - - - - R\$ 117.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 117.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 117.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 117.000,00

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 117.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 21 de Agosto de 2023


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 65 - de 16 de Agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 27.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA		
Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
Sub-Unidade 02 - VIAÇÃO E TRANSPORTES		
2.03.02.26.782.0004.2.0029-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS	----- R\$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	20.000,00
Total da Unidade 03	----- R\$	20.000,00
Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
2.10.01.08.244.0009.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.48.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	----- R\$	7.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	7.000,00
Total da Unidade 10	----- R\$	7.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	27.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	27.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA		
Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
2.03.01.15.452.0004.1.0005-1.500.000 - 4.4.90.61.00 TERRENOS E OBRAS DE CEMITÉRIOS E CAPELA MORTUÁRIA	----- R\$	27.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	27.000,00
Total da Unidade 03	----- R\$	27.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	27.000,00
Total Geral Anulado	----- R\$	27.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 16 de Agosto de 2023



JOSE CARLOS MACIEL DE ALCAMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 64 - de 15 de Agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 650.000,00 as dotações do Município de CRUZÍLIA

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2680, 08 de Agosto de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZÍLIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA	----- R\$	20.000,00
2.01.00.04.181.0001.2.0019-1.500.000 - 3.3.90.30.00 CONVÊNIOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	----- R\$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	40.000,00
Total da Unidade 01	----- R\$	40.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.2.0037-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	----- R\$	130.000,00
2.05.01.12.361.0002.2.0038-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	----- R\$	90.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	220.000,00
Total da Unidade 05	----- R\$	220.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0059-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA	----- R\$	300.000,00
2.07.02.10.302.0003.2.0059-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA	----- R\$	40.000,00
2.07.02.10.302.0003.2.0059-1.500.000 - 3.3.90.48.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA	----- R\$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	355.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	355.000,00

Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.08.122.0001.2.0071-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL	----- R\$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	20.000,00

Sub-Unidade 01 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.08.01.08.243.0001.2.0076-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	----- R\$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	15.000,00
Total da Unidade 08	----- R\$	35.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	650.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ **650.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.28.843.0000.9.0002-1.500.000 - 4.6.90.71.00 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	10.000,00
Total da Unidade 02	----- R\$	10.000,00

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.451.0004.1.0004-1.500.000 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA	----- R\$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	15.000,00
Total da Unidade 03	----- R\$	15.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.1.0011-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÕES, MELH. APARELHAMENTO ENS. FUNDAMENTAL	----- R\$	100.000,00
2.05.01.12.361.0002.1.0011-1.550.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÕES, MELH. APARELHAMENTO ENS. FUNDAMENTAL	----- R\$	10.000,00
2.05.01.12.365.0002.1.0012-1.500.000 - 4.4.90.51.00 OBRAS E APARELHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	----- R\$	150.000,00
2.05.01.12.361.0002.1.0010-1.550.000 - 4.4.90.52.00 RENOVAÇÃO DA FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	----- R\$	60.000,00
2.05.01.12.361.0002.1.0011-1.500.000 - 4.4.90.52.00 CONSTRUÇÕES, MELH. APARELHAMENTO ENS. FUNDAMENTAL	----- R\$	40.000,00
2.05.01.12.361.0002.1.0011-1.550.000 - 4.4.90.52.00 CONSTRUÇÕES, MELH. APARELHAMENTO ENS. FUNDAMENTAL	----- R\$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	380.000,00

Sub-Unidade 06 - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

2.05.06.12.122.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.93.39.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	----- R\$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 06	----- R\$	20.000,00
Total da Unidade 05	----- R\$	400.000,00



Unidade 06 - CULTURA ESPORTE E TURISMO	
Sub-Unidade 01 - DESPORTO	
2.06.01.27.812.0005.1.0015-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE UNIDADES DESPORTIVAS	R\$ 35.000,00
Total da Sub-Unidade 01	R\$ 35.000,00
Total da Unidade 06	R\$ 35.000,00
Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE	
Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE	
2.07.02.10.302.0003.2.0059-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA	R\$ 40.000,00
Total da Sub-Unidade 02	R\$ 40.000,00
Total da Unidade 07	R\$ 40.000,00
Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	
Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.08.00.08.241.0001.2.0072-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ACOLHIMENTO E VALORIZAÇÃO À TERCEIRA IDADE	R\$ 150.000,00
Total da Sub-Unidade 00	R\$ 150.000,00
Total da Unidade 08	R\$ 150.000,00
Total da Instituição 02	R\$ 650.000,00
Total Geral Anulado	R\$ 650.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 15 de Agosto de 2023


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 63 - de 14 de Agosto de 2023

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2679, 08 de Agosto de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.451.0004.2.0025-2.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	- - - - R\$	300.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - R\$	300.000,00

Sub-Unidade 02 - VIAÇÃO E TRANSPORTES

2.03.02.26.782.0004.2.0029-2.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS	- - - - R\$	200.000,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - R\$	200.000,00

Total da Unidade 03	- - - - R\$	500.000,00
---------------------	-------------	------------

Total da Instituição 02	- - - - R\$	500.000,00
-------------------------	-------------	------------

Total Geral Acrescido	- - - - R\$	500.000,00
-----------------------	-------------	------------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	- - - - R\$	0,00
---------------------	-------------	------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 14 de Agosto de 2023



JOSE CARLOS MÁCIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 62 - de 04 de Agosto de 2023

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim


Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA	
Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	
Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	
2.01.00.04.122.0001.2.0016-2.500.000 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA	----- R\$ 38.490,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$ 38.490,00
Total da Unidade 01	----- R\$ 38.490,00
Unidade 04 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
2.04.00.20.606.0012.2.0032-2.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS	----- R\$ 42.000,00
2.04.00.20.606.0012.2.0032-2.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS	----- R\$ 30.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$ 72.000,00
Total da Unidade 04	----- R\$ 72.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$ 110.490,00
Total Geral Acrescido	----- R\$ 110.490,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA	
Unidade 05 - EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
2.05.01.12.361.0002.2.0037-2.500.000 - 3.3.90.32.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	----- R\$ 110.490,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$ 110.490,00
Total da Unidade 05	----- R\$ 110.490,00
Total da Instituição 02	----- R\$ 110.490,00
Total Geral Anulado	----- R\$ 110.490,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 04 de Agosto de 2023



JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.118-91



Decreto N° 61 - de 04 de Agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 169.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA		
Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA		
Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA		
2.01.00.04.122.0001.1.0003-1.500.000 - 4.4.90.52.00 APARELHAMENTO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	----- R\$	39.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	39.000,00
Total da Unidade 01	----- R\$	39.000,00
Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE		
Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE		
2.02.00.04.122.0001.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E FAZENDA	----- R\$	4.000,00
2.02.00.04.122.0001.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E FAZENDA	----- R\$	13.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	17.000,00
Total da Unidade 02	----- R\$	17.000,00
Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
2.03.01.15.451.0004.2.0025-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	----- R\$	90.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	90.000,00
Total da Unidade 03	----- R\$	90.000,00
Unidade 05 - EDUCAÇÃO		
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA		
2.05.01.12.361.0002.2.0038-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	----- R\$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	2.000,00
Sub-Unidade 06 - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
2.05.06.12.122.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	----- R\$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 06	----- R\$	5.000,00
Total da Unidade 05	----- R\$	7.000,00
Unidade 06 - CULTURA ESPORTE E TURISMO		
Sub-Unidade 03 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL		
2.06.03.13.392.0010.2.0083-1.500.000 - 3.3.90.14.00 APOIO FESTIVAIS, MOSTRAS DIFUSÃO DA ARTE E CULTURA	----- R\$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	1.000,00
Total da Unidade 06	----- R\$	1.000,00
Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE		
Sub-Unidade 06 - GESTÃO		
2.07.06.10.122.0003.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	----- R\$	7.000,00
Total da Sub-Unidade 06	----- R\$	7.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	7.000,00
Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO		
Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.08.00.08.122.0001.2.0071-1.500.000 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL	----- R\$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	1.000,00
Total da Unidade 08	----- R\$	1.000,00
Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
2.10.01.08.244.0009.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.48.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	----- R\$	7.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	7.000,00
Total da Unidade 10	----- R\$	7.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	169.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	169.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA		
Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
2.03.01.15.452.0004.1.0005-1.500.000 - 4.4.90.61.00 TERRENOS E OBRAS DE CEMITÉRIOS E CAPELA MORTUÁRIA	----- R\$	156.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	156.000,00
Sub-Unidade 02 - VIAÇÃO E TRANSPORTES		
2.03.02.26.782.0001.2.0028-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO	----- R\$	1.000,00



Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	1.000,00
Total da Unidade 03	----- R\$	157.000,00
Unidade 04 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
2.04.00.20.606.0012.2.0032-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS	----- R\$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	1.000,00
Total da Unidade 04	----- R\$	1.000,00
Unidade 05 - EDUCAÇÃO		
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA		
2.05.01.12.361.0002.2.0037-1.500.000 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	----- R\$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	3.000,00
Total da Unidade 05	----- R\$	3.000,00
Unidade 06 - CULTURA ESPORTE E TURISMO		
Sub-Unidade 02 - TURISMO		
2.06.02.27.695.0007.2.0053-1.500.000 - 3.3.90.14.00 APOIO A MOSTRA E FEIRAS DA PRODUÇÃO LOCAL	----- R\$	1.000,00
2.06.02.27.695.0007.2.0054-1.500.000 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL	----- R\$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	2.000,00
Total da Unidade 06	----- R\$	2.000,00
Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE		
Sub-Unidade 04 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
2.07.04.10.303.0003.2.0067-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA FAMÁCIA BÁSICA E SUPORTE PROFILÁTICO	----- R\$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 04	----- R\$	1.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	1.000,00
Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO		
Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.08.00.08.122.0001.2.0071-1.500.000 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL	----- R\$	4.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	4.000,00
Total da Unidade 08	----- R\$	4.000,00
Unidade 09 - SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE		
Sub-Unidade 02 - MEIO AMBIENTE		
2.09.02.18.541.0006.2.0080-1.500.000 - 3.3.50.41.00 AÇÕES TERCEIRIZADAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	----- R\$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	1.000,00
Total da Unidade 09	----- R\$	1.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	169.000,00
Total Geral Anulado	----- R\$	169.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 04 de Agosto de 2023



JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCAMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 60 - de 04 de Agosto de 2023

Insero no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e de outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Sub-Unidade 02 - VIAÇÃO E TRANSPORTES

2.03.02.26.782.0004.2.0029-2.704.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS - - - - - R\$ 194.733,91

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 194.733,91

Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 194.733,91

Unidade 06 - CULTURA ESPORTE E TURISMO

Sub-Unidade 01 - DESPORTO

2.06.01.27.812.0005.2.0051-2.500.000 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO DESPORTO AMADOR - - - - - R\$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 1.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - R\$ 1.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 195.733,91

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 195.733,91

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 04 de Agosto de 2023

JOSE CARLOS MAGIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 59 - de 02 de Agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 34.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Sub-Unidade 01 - CORPO LEGISLATIVO

1.01.01.01.031.0011.2.0006-1.500.000 - 3.3.90.14.00 VIAGENS AGENTES POLITICOS A SERVIÇO DA CÂMARA	----- R\$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	3.000,00
Sub-Unidade 02 - ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA		
1.01.02.01.031.0011.2.0009-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	----- R\$	17.000,00
1.01.02.01.031.0011.2.0009-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	----- R\$	4.820,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	21.820,00
Sub-Unidade 03 - GABINETES LEGISLATIVOS		
1.01.03.01.031.0011.2.0013-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DOS GABINETES LEGISLATIVOS	----- R\$	6.300,00
1.01.03.01.031.0011.2.0013-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DOS GABINETES LEGISLATIVOS	----- R\$	2.880,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	9.180,00
Total da Unidade 01	----- R\$	34.000,00
Total da Instituição 01	----- R\$	34.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	34.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, Inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Sub-Unidade 01 - CORPO LEGISLATIVO

1.01.01.01.031.0011.2.0003-1.500.000 - 3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES A AMAG/AVEMAG	----- R\$	1.447,50
1.01.01.01.031.0011.2.0006-1.500.000 - 3.3.90.33.00 VIAGENS AGENTES POLITICOS A SERVIÇO DA CÂMARA	----- R\$	1.564,84
1.01.01.01.031.0011.2.0004-1.500.000 - 3.3.90.39.00 HOMENAGENS, RECEPÇÕES E FESTIVIDADES	----- R\$	1.785,00
1.01.01.01.031.0011.2.0006-1.500.000 - 3.3.90.93.00 VIAGENS AGENTES POLITICOS A SERVIÇO DA CÂMARA	----- R\$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	6.797,34
Sub-Unidade 02 - ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA		
1.01.02.01.031.0011.2.0009-1.500.000 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	----- R\$	5.901,40
1.01.02.01.031.0011.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.32.00 MANUTENÇÃO DE ATIV. ASSISTENCIAIS A SERV. CÂMARA	----- R\$	693,00
1.01.02.01.031.0011.2.0009-1.500.000 - 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	----- R\$	1.155,00
1.01.02.01.031.0011.2.0009-1.500.000 - 3.3.90.38.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	----- R\$	2.310,00
1.01.02.01.031.0011.2.0010-1.500.000 - 3.3.90.36.00 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS A CÂMARA MUNICIPAL	----- R\$	1.732,50
1.01.02.01.031.0011.2.0009-1.500.000 - 3.3.90.40.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	----- R\$	4.244,84
1.01.02.01.031.0011.2.0009-1.500.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	----- R\$	1.595,00
1.01.02.01.031.0011.1.0002-1.500.000 - 4.4.90.51.00 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	----- R\$	1.123,99
1.01.02.01.031.0011.1.0001-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA CÂMARA	----- R\$	5.576,93
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	24.332,66
Sub-Unidade 03 - GABINETES LEGISLATIVOS		
1.01.03.01.031.0011.2.0013-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DOS GABINETES LEGISLATIVOS	----- R\$	1.930,00
1.01.03.01.031.0011.2.0013-1.500.000 - 3.3.90.32.00 MANUTENÇÃO DOS GABINETES LEGISLATIVOS	----- R\$	320,00
1.01.03.01.031.0011.2.0013-1.500.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DOS GABINETES LEGISLATIVOS	----- R\$	620,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	2.870,00
Total da Unidade 01	----- R\$	34.000,00
Total da Instituição 01	----- R\$	34.000,00
Total Geral Anulado	----- R\$	34.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 02 de Agosto de 2023

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 58 - de 02 de Agosto de 2023

Insera no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 06 - CULTURA ESPORTE E TURISMO

Sub-Unidade 01 - DESPORTO

2.06.01.27.812.0005.2.0051-2.500.000 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO DESPORTO AMADOR	----- R\$	2.980,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	2.980,00

Sub-Unidade 03 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

2.06.03.13.392.0010.2.0082-2.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E TRADICIONAIS	----- R\$	160.000,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	160.000,00

Total da Unidade 06	----- R\$	162.980,00
---------------------	-----------	------------

Total da Instituição 02	----- R\$	162.980,00
-------------------------	-----------	------------

Total Geral Acrescido	----- R\$	162.980,00
-----------------------	-----------	------------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	----- R\$	0,00
---------------------	-----------	------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 02 de Agosto de 2023



JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-81



Decreto Nº 57 - de 24 de Julho de 2023

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0015-2.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	----- R\$	50.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	50.000,00
Total da Unidade 01	----- R\$	50.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	50.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	50.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	----- R\$	0,00
---------------------	-----------	------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 24 de Julho de 2023


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 56 - de 24 de Julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 107.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA	
Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	
Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	
2.01.00.04.122.0001.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 20.000,00
2.01.00.04.122.0001.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 6.000,00
Total da Sub-Unidade 00	R\$ 26.000,00
Total da Unidade 01	R\$ 26.000,00
Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2.03.01.15.451.0004.2.0025-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$ 50.000,00
Total da Sub-Unidade 01	R\$ 50.000,00
Total da Unidade 03	R\$ 50.000,00
Unidade 06 - CULTURA ESPORTE E TURISMO	
Sub-Unidade 03 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	
2.06.03.13.392.0010.2.0082-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E TRADICIONAIS	R\$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 03	R\$ 1.000,00
Total da Unidade 06	R\$ 1.000,00
Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE	
Sub-Unidade 06 - GESTÃO	
2.07.06.10.122.0003.2.0069-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	R\$ 30.000,00
Total da Sub-Unidade 06	R\$ 30.000,00
Total da Unidade 07	R\$ 30.000,00
Total da Instituição 02	R\$ 107.000,00
Total Geral Acrescido	R\$ 107.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, Inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA	
Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE	
Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE	
2.07.02.10.302.0003.2.0061-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	R\$ 50.000,00
Total da Sub-Unidade 02	R\$ 50.000,00
Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2.07.03.10.304.0003.2.0084-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 03	R\$ 1.000,00
Total da Unidade 07	R\$ 51.000,00
Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	
Sub-Unidade 01 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
2.08.01.08.243.0001.2.0077-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$ 56.000,00
Total da Sub-Unidade 01	R\$ 56.000,00
Total da Unidade 08	R\$ 56.000,00
Total da Instituição 02	R\$ 107.000,00
Total Geral Anulado	R\$ 107.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 24 de Julho de 2023


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.118-01



Decreto N° 55 - de 19 de Julho de 2023

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2662, 25 de Abril de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0056-2.621.000 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	----- R\$	50.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	50.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	50.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	50.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	50.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	----- R\$	0,00
---------------------	-----------	------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 19 de Julho de 2023



JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 54 - de 19 de Julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 85.000,00 as dotações do Município de CRUZÍLIA

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZÍLIA.


Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA	
Unidade 05 - EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
2.05.01.12.361.0002.2.0038-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	----- R\$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$ 5.000,00
Total da Unidade 05	----- R\$ 5.000,00
Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE	
Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2.07.03.10.305.0003.2.0066-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	----- R\$ 50.000,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$ 50.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$ 50.000,00
Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	
Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.08.00.08.122.0001.2.0071-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL	----- R\$ 30.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$ 30.000,00
Total da Unidade 08	----- R\$ 30.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$ 85.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$ 85.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, Inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA	
Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	
Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	
2.01.00.04.122.0001.2.0015-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	----- R\$ 50.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$ 50.000,00
Total da Unidade 01	----- R\$ 50.000,00
Unidade 04 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
2.04.00.20.606.0012.1.0009-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO VEICULOS MAQUINAS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	----- R\$ 30.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$ 30.000,00
Total da Unidade 04	----- R\$ 30.000,00
Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE	
Sub-Unidade 06 - GESTÃO	
2.07.06.10.122.0003.2.0069-1.500.000 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	----- R\$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 06	----- R\$ 5.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$ 5.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$ 85.000,00
Total Geral Anulado	----- R\$ 85.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 19 de Julho de 2023


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 53 - de 11 de Julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 8.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Sub-Unidade 02 - ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA

1.01.02.01.031.0011.2.0011-1.500.000 - 3.3.90.14.00 VIAGENS SERVIDORES A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL	----- R\$	8.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	8.000,00
Total da Unidade 01	----- R\$	8.000,00
Total da Instituição 01	----- R\$	8.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	8.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Sub-Unidade 02 - ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA

1.01.02.01.031.0011.2.0012-1.500.000 - 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	----- R\$	420,53
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	420,53
Sub-Unidade 03 - GABINETES LEGISLATIVOS		
1.01.03.01.031.0011.2.0013-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DOS GABINETES LEGISLATIVOS	----- R\$	650,47
1.01.03.01.031.0011.2.0013-1.500.000 - 3.3.90.32.00 MANUTENÇÃO DOS GABINETES LEGISLATIVOS	----- R\$	1.800,00
1.01.03.01.031.0011.2.0013-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DOS GABINETES LEGISLATIVOS	----- R\$	29,00
1.01.03.01.031.0011.2.0013-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DOS GABINETES LEGISLATIVOS	----- R\$	3.000,00
1.01.03.01.031.0011.2.0013-1.500.000 - 3.3.90.40.00 MANUTENÇÃO DOS GABINETES LEGISLATIVOS	----- R\$	2.100,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	7.579,47
Total da Unidade 01	----- R\$	8.000,00
Total da Instituição 01	----- R\$	8.000,00
Total Geral Anulado	----- R\$	8.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 11 de Julho de 2023


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 52 - de 05 de Julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 92.446,17 as dotações do Município de CRUZÍLIA

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 92.446,17 (noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos) as seguintes dotações do Município de CRUZÍLIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	----- R\$	4.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	4.000,00
Total da Unidade 01	----- R\$	4.000,00

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Sub-Unidade 02 - VIAÇÃO E TRANSPORTES

2.03.02.26.782.0004.1.0009-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO VEICULOS MAQUINAS INFRAESTRUTURA URBANA	----- R\$	12.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	12.000,00
Total da Unidade 03	----- R\$	12.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0063-1.500.000 - 3.1.71.70.00 MANUTENÇÃO REDE DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA	----- R\$	4.945,89
2.07.02.10.302.0003.2.0063-1.500.000 - 3.3.71.70.00 MANUTENÇÃO REDE DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA	----- R\$	5.898,21
2.07.02.10.302.0003.2.0059-1.500.000 - 3.3.90.48.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA	----- R\$	50.000,00
2.07.02.10.302.0003.2.0063-1.500.000 - 4.4.71.70.00 MANUTENÇÃO REDE DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA	----- R\$	489,90
2.07.02.10.302.0003.2.0063-1.500.000 - 4.6.71.70.00 MANUTENÇÃO REDE DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA	----- R\$	112,17
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	61.446,17

Sub-Unidade 04 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

2.07.04.10.303.0003.2.0067-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA FAMÁCIA BÁSICA E SUPORTE PROFILÁTICO	----- R\$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 04	----- R\$	15.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	76.446,17
Total da Instituição 02	----- R\$	92.446,17

Total Geral Acrescido	----- R\$	92.446,17
------------------------------	------------------	------------------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.04.123.0001.2.0022-1.500.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / GERAL	----- R\$	50.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	50.000,00
Total da Unidade 02	----- R\$	50.000,00

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Sub-Unidade 02 - VIAÇÃO E TRANSPORTES

2.03.02.26.782.0004.1.0007-1.500.000 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	----- R\$	4.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	4.000,00
Total da Unidade 03	----- R\$	4.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.2.0038-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	----- R\$	26.446,17
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	26.446,17
Total da Unidade 05	----- R\$	26.446,17

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0061-1.500.000 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	----- R\$	12.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	12.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	12.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	92.446,17

Total Geral Anulado	----- R\$	92.446,17
----------------------------	------------------	------------------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 05 de Julho de 2023



JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 51 - de 28 de Junho de 2023

Insera no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0015-2.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO - - - - R\$ 250.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 250.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - R\$ 250.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0059-2.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA - - - - R\$ 80.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 80.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 80.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 330.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 330.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, Inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 28 de Junho de 2023

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 50 - de 28 de Junho de 2023

Insera no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e de outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2662, 25 de Abril de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0061-2.600.000 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	----- R\$	5.000,00
2.07.02.10.302.0003.2.0061-2.600.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	----- R\$	50.000,00
2.07.02.10.302.0003.2.0061-2.621.000 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	----- R\$	125.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	180.000,00
Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
2.07.03.10.305.0003.2.0066-2.600.000 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	----- R\$	5.000,00
2.07.03.10.305.0003.2.0066-2.600.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	----- R\$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	25.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	205.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	205.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	205.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado ----- R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 28 de Junho de 2023


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 49 - de 28 de Junho de 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 236.000,00 as dotações do Município de CRUZÍLIA

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZÍLIA.


Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA	
Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2.03.01.15.451.0004.2.0025-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	----- R\$ 200.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$ 200.000,00
Total da Unidade 03	----- R\$ 200.000,00
Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	
2.07.01.10.306.0003.2.0058-1.500.000 - 3.3.90.32.00 MANUTENÇÃO PROGRAMA COMBATE A CARENCIA NUTRICIONAL	----- R\$ 30.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$ 30.000,00
Sub-Unidade 06 - GESTÃO	
2.07.06.10.122.0003.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	----- R\$ 6.000,00
Total da Sub-Unidade 06	----- R\$ 6.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$ 36.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$ 236.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$ 236.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA	
Unidade 05 - EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
2.05.01.12.361.0002.2.0038-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	----- R\$ 6.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$ 6.000,00
Total da Unidade 05	----- R\$ 6.000,00
Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	
Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.08.00.16.244.0008.1.0066-1.500.000 - 3.3.90.32.00 MELHORIAS HABITACIONAIS	----- R\$ 200.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$ 200.000,00
Total da Unidade 08	----- R\$ 200.000,00
Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
2.10.01.08.244.0009.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.32.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	----- R\$ 10.000,00
2.10.01.08.244.0009.2.0090-1.500.000 - 3.3.90.32.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS / PAIF	----- R\$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$ 30.000,00
Total da Unidade 10	----- R\$ 30.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$ 236.000,00
Total Geral Anulado	----- R\$ 236.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 28 de Junho de 2023


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.118-91



Decreto Nº 48 - de 19 de Junho de 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 10.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA		
Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA		
Sub-Unidade 01 - CORPO LEGISLATIVO		
1.01.01.01.031.0011.2.0006-1.500.000 - 3.3.90.14.00 VIAGENS AGENTES POLITICOS A SERVIÇO DA CÂMARA	----- R\$	2.000,00
1.01.01.01.031.0011.2.0006-1.500.000 - 3.3.90.33.00 VIAGENS AGENTES POLITICOS A SERVIÇO DA CÂMARA	----- R\$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	7.000,00
Sub-Unidade 02 - ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA		
1.01.02.01.031.0011.2.0009-1.500.000 - 3.3.90.40.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	----- R\$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	3.000,00
Total da Unidade 01	----- R\$	10.000,00
Total da Instituição 01	----- R\$	10.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	10.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA		
Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA		
Sub-Unidade 01 - CORPO LEGISLATIVO		
1.01.01.01.031.0011.2.0006-1.500.000 - 3.3.90.93.00 VIAGENS AGENTES POLITICOS A SERVIÇO DA CÂMARA	----- R\$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	3.000,00
Sub-Unidade 02 - ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA		
1.01.02.01.031.0011.2.0011-1.500.000 - 3.3.90.93.00 VIAGENS SERVIDORES A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL	----- R\$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	3.000,00
Sub-Unidade 03 - GABINETES LEGISLATIVOS		
1.01.03.01.031.0011.2.0013-1.500.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DOS GABINETES LEGISLATIVOS	----- R\$	4.000,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	4.000,00
Total da Unidade 01	----- R\$	10.000,00
Total da Instituição 01	----- R\$	10.000,00
Total Geral Anulado	----- R\$	10.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 19 de Junho de 2023


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 47 - de 19 de Junho de 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 73.500,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 06 - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

2.05.06.12.122.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	----- R\$	3.500,00
Total da Sub-Unidade 06	----- R\$	3.500,00
Total da Unidade 05	----- R\$	3.500,00

Unidade 06 - CULTURA ESPORTE E TURISMO

Sub-Unidade 03 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

2.06.03.13.392.0010.2.0083-1.500.000 - 3.3.90.39.00 APOIO FESTIVAIS, MOSTRAS DIFUSÃO DA ARTE E CULTURA	----- R\$	70.000,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	70.000,00
Total da Unidade 06	----- R\$	70.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	73.500,00

Total Geral Acrescido	----- R\$	73.500,00
------------------------------	------------------	------------------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.28.843.0000.9.0002-1.500.000 - 4.6.90.71.00 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	----- R\$	3.500,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	3.500,00
Total da Unidade 02	----- R\$	3.500,00

Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.16.244.0008.1.0066-1.500.000 - 3.3.90.32.00 MELHORIAS HABITACIONAIS	----- R\$	70.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	70.000,00
Total da Unidade 08	----- R\$	70.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	73.500,00

Total Geral Anulado	----- R\$	73.500,00
----------------------------	------------------	------------------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 19 de Junho de 2023

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 46 - de 12 de Junho de 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 32.000,00 as dotações do Município de CRUZÍLIA

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZÍLIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO - - - - - R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 10.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - R\$ 10.000,00

Unidade 06 - CULTURA ESPORTE E TURISMO

Sub-Unidade 01 - DESPORTO

2.06.01.27.812.0005.2.0051-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO DESPORTO AMADOR - - - - - R\$ 15.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 15.000,00

Sub-Unidade 03 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

2.06.03.13.392.0010.2.0083-1.500.000 - 3.3.90.14.00 APOIO FESTIVAIS, MOSTRAS DIFUSÃO DA ARTE E CULTURA - - - - - R\$ 2.500,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R\$ 2.500,00

Total da Unidade 06 - - - - - R\$ 17.500,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0056-1.500.000 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE - - - - - R\$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 2.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 2.000,00

Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.08.122.0001.2.0071-1.500.000 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R\$ 2.500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 2.500,00

Total da Unidade 08 - - - - - R\$ 2.500,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 32.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 32.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, Inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.452.0004.1.0005-1.500.000 - 4.4.90.51.00 TERRENOS E OBRAS DE CEMITÉRIOS E CAPELA MORTUÁRIA - - - - - R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 10.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 10.000,00

Unidade 06 - CULTURA ESPORTE E TURISMO

Sub-Unidade 01 - DESPORTO

2.06.01.27.813.0005.1.0017-1.500.000 - 4.4.90.51.00 INCREMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM - - - - - R\$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 20.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - R\$ 20.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0059-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA - - - - - R\$ 1.000,00

2.07.02.10.302.0003.2.0061-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - - - - - R\$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 2.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 2.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 32.000,00

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 32.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 12 de Junho de 2023

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 256.467.116-01



Decreto Nº 45 - de 12 de Junho de 2023

Inserir no Orçamento vigente a natureza da despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0015-2.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	----- R\$	50.000,00
2.01.00.04.122.0001.2.0015-2.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	----- R\$	50.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	100.000,00
Total da Unidade 01	----- R\$	100.000,00

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 02 - VIAÇÃO E TRANSPORTES

2.03.02.26.782.0004.2.0029-2.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	10.000,00
Total da Unidade 03	----- R\$	10.000,00

Unidade 04 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

2.04.00.20.606.0012.2.0032-2.500.000 - 3.3.50.41.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS	----- R\$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	5.000,00
Total da Unidade 04	----- R\$	5.000,00

Unidade 06 - CULTURA ESPORTE E TURISMO

Sub-Unidade 01 - DESPORTO

2.06.01.27.812.0005.2.0051-2.500.000 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO DESPORTO AMADOR	----- R\$	2.500,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	2.500,00
Total da Unidade 06	----- R\$	2.500,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0056-2.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	----- R\$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	15.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	15.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	132.500,00

Total Geral Acrescido	----- R\$	132.500,00
-----------------------	-----------	------------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, Inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	----- R\$	0,00
---------------------	-----------	------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 12 de Junho de 2023

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 44 - de 12 de Junho de 2023

Insera no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2662, 25 de Abril de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0056-2.600.000 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	10.000,00

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.07.03.10.305.0003.2.0066-2.600.000 - 3.3.90.95.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	----- R\$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	20.000,00

Sub-Unidade 04 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

2.07.04.10.303.0003.2.0067-2.621.000 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E SUPORTE PROFILÁTICO	----- R\$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 04	----- R\$	2.000,00

Total da Unidade 07	----- R\$	32.000,00
---------------------	-----------	-----------

Total da Instituição 02	----- R\$	32.000,00
-------------------------	-----------	-----------

Total Geral Acrescido	----- R\$	32.000,00
-----------------------	-----------	-----------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	----- R\$	0,00
---------------------	-----------	------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 12 de Junho de 2023

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCANTARA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 43 - de 07 de Junho de 2023

Abra Crédito Suplementar no Valor de R\$ 660.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2674, 06 de Junho de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0015-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	----- R\$	100.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	100.000,00
Total da Unidade 01	----- R\$	100.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 02 - F U N D E B

2.05.02.12.365.0002.2.0046-1.540.000 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / INFANTIL FB	----- R\$	80.000,00
2.05.02.12.361.0002.2.0044-1.540.000 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / FUND FB	----- R\$	110.000,00
2.05.02.12.365.0002.2.0046-1.540.000 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / INFANTIL FB	----- R\$	130.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	320.000,00
Total da Unidade 05	----- R\$	320.000,00

Unidade 06 - CULTURA ESPORTE E TURISMO

Sub-Unidade 01 - DESPORTO

2.06.01.27.812.0005.2.0051-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO DESPORTO AMADOR	----- R\$	90.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	90.000,00
Total da Unidade 06	----- R\$	90.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0059-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA	----- R\$	50.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	50.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	50.000,00

Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.08.122.0001.2.0071-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL	----- R\$	100.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	100.000,00
Total da Unidade 08	----- R\$	100.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	660.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 660.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreva o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, Inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0015-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	----- R\$	90.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	90.000,00
Total da Unidade 01	----- R\$	90.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 02 - F U N D E B

2.05.02.12.361.0002.2.0044-1.540.000 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / FUND FB	----- R\$	320.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	320.000,00
Total da Unidade 05	----- R\$	320.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0056-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	----- R\$	200.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	200.000,00

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.07.03.10.305.0003.2.0066-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	----- R\$	50.000,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	50.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	250.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	660.000,00

Total Geral Anulado ----- R\$ 660.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 07 de Junho de 2023

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 42 - de 05 de Junho de 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 23.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Sub-Unidade 02 - ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA

1.01.02.01.031.0011.1.0001-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA CÂMARA	----- R\$	23.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	23.000,00
Total da Unidade 01	----- R\$	23.000,00
Total da Instituição 01	----- R\$	23.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	23.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Sub-Unidade 01 - CORPO LEGISLATIVO

1.01.01.01.031.0011.2.0005-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DA CÂMARA	----- R\$	4.000,00
1.01.01.01.031.0011.2.0004-1.500.000 - 3.3.90.36.00 HOMENAGENS, RECEPÇÕES E FESTIVIDADES	----- R\$	2.310,00
1.01.01.01.031.0011.2.0005-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DA CÂMARA	----- R\$	2.310,00
1.01.01.01.031.0011.2.0004-1.500.000 - 3.3.90.39.00 HOMENAGENS, RECEPÇÕES E FESTIVIDADES	----- R\$	1.380,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	10.000,00
Sub-Unidade 02 - ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA		
1.01.02.01.031.0011.2.0009-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	10.000,00
Sub-Unidade 03 - GABINETES LEGISLATIVOS		
1.01.03.01.031.0011.2.0013-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DOS GABINETES LEGISLATIVOS	----- R\$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	3.000,00
Total da Unidade 01	----- R\$	23.000,00
Total da Instituição 01	----- R\$	23.000,00
Total Geral Anulado	----- R\$	23.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 05 de Junho de 2023

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 41 - de 23 de Maio de 2023

Insera no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0015-2.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO - - - - - R\$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 100.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - R\$ 100.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0059-2.500.000 - 3.3.90.48.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA - - - - - R\$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 30.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 30.000,00

Unidade 09 - SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

Sub-Unidade 02 - MEIO AMBIENTE

2.09.02.18.541.0006.2.0081-2.500.000 - 3.3.90.39.00 PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE, MANANCIAS E NASCENTES - - - - - R\$ 14.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 14.000,00

Total da Unidade 09 - - - - - R\$ 14.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 144.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 144.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 23 de Maio de 2023

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCAMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 40 - de 23 de Maio de 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 57.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 06 - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

2.05.06.12.122.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 06	----- R\$	10.000,00
Total da Unidade 05	----- R\$	10.000,00

Unidade 06 - CULTURA ESPORTE E TURISMO

Sub-Unidade 01 - DESPORTO

2.06.01.27.812.0005.2.0051-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO DESPORTO AMADOR	----- R\$	7.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	7.000,00
Total da Unidade 06	----- R\$	7.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0059-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA	----- R\$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	30.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	30.000,00

Unidade 09 - SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

Sub-Unidade 02 - MEIO AMBIENTE

2.09.02.18.541.0006.2.0081-1.500.000 - 3.3.90.39.00 PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE, MANANCIAS E NASCENTES	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	10.000,00
Total da Unidade 09	----- R\$	10.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	57.000,00

Total Geral Acrescido	----- R\$	57.000,00
------------------------------	------------------	------------------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.28.843.0000.9.0002-1.500.000 - 4.6.90.71.00 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	----- R\$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	30.000,00
Total da Unidade 02	----- R\$	30.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0056-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	10.000,00

Sub-Unidade 04 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2.07.04.10.303.0003.2.0067-1.500.000 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DA FAMÁCIA BÁSICA E SUPORTE PROFILÁTICO	----- R\$	7.000,00
Total da Sub-Unidade 04	----- R\$	7.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	17.000,00

Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 03 - GESTÃO DO SUAS

2.10.03.08.122.0009.1.0024-1.500.000 - 4.4.90.52.00 ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	10.000,00
Total da Unidade 10	----- R\$	10.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	57.000,00

Total Geral Anulado	----- R\$	57.000,00
----------------------------	------------------	------------------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 23 de Maio de 2023


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-81



Decreto Nº 39 - de 23 de Maio de 2023

Insera no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2663, 25 de Abril de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


2.08.00.08.244.0001.2.0075-2.660.000 - 3.3.90.32.00 CONCESSÃO DE CESTAS BÁSICAS	----- R\$	35.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	35.000,00
Total da Unidade 08	----- R\$	35.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	35.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	35.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	----- R\$	0,00
----------------------------	------------------	-------------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 23 de Maio de 2023


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 38 - de 22 de Maio de 2023

Abre Crédito Especial no Valor de R\$ 75.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA conforme Lei nº 2670, 09 de Maio de 2023.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

06 - SEGURANÇA PÚBLICA

06.181 - POLICIAMENTO

06.181.001 - ADMINISTRAÇÃO COM EFICIENCIA

06.181.001.1.0125 - CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DELEGACIA POLICIA

4.4.90.51.00-2.710.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 75.000,00

Total da Unidade 01 ----- R\$ 75.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 75.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 75.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado ----- R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 22 de Maio de 2023

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 37 - de 22 de Maio de 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 26.200,00 as dotações do Município de CRUZÍLIA

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais) as seguintes dotações do Município de CRUZÍLIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.08.244.0001.2.0074-1.660.000 - 3.3.50.43.00 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / SOCIAL - - - - - R\$ 7.200,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 7.200,00

Total da Unidade 08 - - - - - R\$ 7.200,00

Unidade 09 - SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

Sub-Unidade 02 - MEIO AMBIENTE

2.09.02.18.541.0006.2.0081-1.500.000 - 3.3.90.39.00 PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE, MANANCIAS E NASCENTES - - - - - R\$ 19.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 19.000,00

Total da Unidade 09 - - - - - R\$ 19.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 26.200,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 26.200,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 04 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

2.04.00.20.606.0012.2.0033-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO MATADOURO MUNICIPAL - - - - - R\$ 19.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 19.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - R\$ 19.000,00

Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.10.01.08.244.0009.2.0090-1.660.000 - 3.3.90.32.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS / PAIF - - - - - R\$ 7.200,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 7.200,00

Total da Unidade 10 - - - - - R\$ 7.200,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 26.200,00

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 26.200,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 22 de Maio de 2023

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 36 - de 19 de Maio de 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 11.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Sub-Unidade 01 - CORPO LEGISLATIVO

1.01.01.01.031.0011.2.0003-1.500.000 - 3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES A AMAG/AVEMAG	----- R\$	5.600,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	5.600,00

Sub-Unidade 02 - ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA

1.01.02.01.031.0011.2.0011-1.500.000 - 3.3.90.14.00 VIAGENS SERVIDORES A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL	----- R\$	5.000,00
--	-----------	----------

1.01.02.01.031.0011.2.0009-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	----- R\$	400,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	5.400,00

Total da Unidade 01	----- R\$	11.000,00
---------------------	-----------	-----------

Total da Instituição 01	----- R\$	11.000,00
-------------------------	-----------	-----------

Total Geral Acrescido	----- R\$	11.000,00
------------------------------	------------------	------------------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Sub-Unidade 01 - CORPO LEGISLATIVO

1.01.01.01.031.0011.2.0002-1.500.000 - 3.1.90.92.00 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA DO CORPO LEGISLATIVO	----- R\$	2.310,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	2.310,00

Sub-Unidade 02 - ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA

1.01.02.01.031.0011.2.0012-1.500.000 - 3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	----- R\$	310,00
---	-----------	--------

1.01.02.01.031.0011.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DE ATIV. ASSISTENCIAIS A SERV. CÂMARA	----- R\$	1.270,50
--	-----------	----------

1.01.02.01.031.0011.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DE ATIV. ASSISTENCIAIS A SERV. CÂMARA	----- R\$	1.270,50
--	-----------	----------

1.01.02.01.031.0011.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DE ATIV. ASSISTENCIAIS A SERV. CÂMARA	----- R\$	693,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	3.544,00

Sub-Unidade 03 - GABINETES LEGISLATIVOS

1.01.03.01.031.0011.2.0013-1.500.000 - 3.3.90.33.00 MANUTENÇÃO DOS GABINETES LEGISLATIVOS	----- R\$	1.310,00
---	-----------	----------

1.01.03.01.031.0011.2.0013-1.500.000 - 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO DOS GABINETES LEGISLATIVOS	----- R\$	2.310,00
---	-----------	----------

1.01.03.01.031.0011.2.0013-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DOS GABINETES LEGISLATIVOS	----- R\$	1.126,00
---	-----------	----------

1.01.03.01.031.0011.2.0013-1.500.000 - 3.3.90.40.00 MANUTENÇÃO DOS GABINETES LEGISLATIVOS	----- R\$	400,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	5.146,00

Total da Unidade 01	----- R\$	11.000,00
---------------------	-----------	-----------

Total da Instituição 01	----- R\$	11.000,00
-------------------------	-----------	-----------

Total Geral Anulado	----- R\$	11.000,00
----------------------------	------------------	------------------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 19 de Maio de 2023


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 35 - de 09 de Maio de 2023

Abre Crédito Especial no Valor de R\$ 155.465,60 as dotações do Município de CRUZÍLIA conforme Lei nº 2665, 09 de Maio de 2023.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 155.465,60 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) as seguintes dotações do Município de CRUZÍLIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Sub-Unidade 03 - HABITAÇÕES

16 - HABITAÇÃO

16.482 - HABITAÇÃO URBANA

16.482.004 - DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

16.482.004.2.0098 - PROGRAMA HABITACIONAL CASAS POPULARES

3.3.90.39.00-2.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

	----- R\$	155.465,60
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	155.465,60

Total da Unidade 03	----- R\$	155.465,60
---------------------	-----------	------------

Total da Instituição 02	----- R\$	155.465,60
-------------------------	-----------	------------

Total Geral Acrescido	----- R\$	155.465,60
-----------------------	-----------	------------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	----- R\$	0,00
---------------------	-----------	------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 09 de Maio de 2023

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 34 - de 09 de Maio de 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 110.000,01 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,01 (cento e dez mil reais e um centavo) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	----- R\$	30.000,00
2.01.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.39.00 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	40.000,00
Total da Unidade 01	----- R\$	40.000,00

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.28.846.0000.9.0003-1.500.000 - 3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAS, INDENIZ. E REQ. PEQUENO VALOR	----- R\$	50.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	50.000,00
Total da Unidade 02	----- R\$	50.000,00

Unidade 04 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

2.04.00.12.363.0001.1.0106-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESTINAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR 08/2022	----- R\$	0,01
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	0,01
Total da Unidade 04	----- R\$	0,01

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 06 - GESTÃO

2.07.06.10.122.0003.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	----- R\$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 06	----- R\$	5.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	5.000,00

Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.10.01.08.244.0009.2.0090-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS / PAIF	----- R\$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	15.000,00
Total da Unidade 10	----- R\$	15.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	110.000,01

Total Geral Acrescido ----- R\$ **110.000,01**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.365.0002.2.0040-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CRECHES	----- R\$	5.000,01
2.05.01.12.365.0002.2.0040-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CRECHES	----- R\$	4.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	9.000,01
Total da Unidade 05	----- R\$	9.000,01

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.07.03.10.305.0003.2.0066-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	----- R\$	6.000,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	6.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	6.000,00

Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.08.243.0001.2.0073-1.500.000 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO SOCIAL LACARM	----- R\$	80.000,00
2.08.00.08.244.0001.2.0075-1.500.000 - 3.3.90.32.00 CONCESSÃO DE CESTAS BÁSICAS	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	90.000,00
Total da Unidade 08	----- R\$	90.000,00

Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.10.01.08.244.0009.2.0090-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS / PAIF	----- R\$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	5.000,00
Total da Unidade 10	----- R\$	5.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	110.000,01

Total Geral Anulado ----- R\$ **110.000,01**



Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 09 de Maio de 2023

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.118-01



Decreto N° 33 - de 09 de Maio de 2023

Insera no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2669, 09 de Maio de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Sub-Unidade 02 - VIAÇÃO E TRANSPORTES

2.03.02.26.782.0004.2.0029-2.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS	----- R\$	500.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	500.000,00
Total da Unidade 03	----- R\$	500.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	500.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	500.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	----- R\$	0,00
----------------------------	------------------	-------------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 09 de Maio de 2023


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 32 - de 09 de Maio de 2023

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2668, 09 de Maio de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0015-2.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	----- R\$	180.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	180.000,00
Total da Unidade 01	----- R\$	180.000,00

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.451.0004.2.0025-2.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	----- R\$	200.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	200.000,00

Sub-Unidade 02 - VIAÇÃO E TRANSPORTES

2.03.02.26.782.0004.2.0029-2.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS	----- R\$	100.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	100.000,00
Total da Unidade 03	----- R\$	300.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.2.0038-2.550.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	----- R\$	138.900,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	138.900,00

Sub-Unidade 06 - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

2.05.06.12.122.0002.2.0050-2.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	----- R\$	150.000,00
Total da Sub-Unidade 06	----- R\$	150.000,00
Total da Unidade 05	----- R\$	288.900,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0059-2.500.000 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA	----- R\$	150.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	150.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	150.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	918.900,00

Total Geral Acrescido	----- R\$	918.900,00
------------------------------	------------------	-------------------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	----- R\$	0,00
----------------------------	------------------	-------------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 09 de Maio de 2023


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 31 - de 02 de Maio de 2023

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2664, 25 de Abril de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.365.0002.1.0012-2.500.000 - 4.4.90.61.00 OBRAS E APARELHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	----- R\$	1.519.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	1.519.000,00
Total da Unidade 05	----- R\$	1.519.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	1.519.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	1.519.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	----- R\$	0,00
----------------------------	------------------	-------------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 02 de Maio de 2023

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 30 - de 28 de Abril de 2023

Insera no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.04.122.0001.2.0021-1.899.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E FAZENDA	- - - - - R\$	100,00
Total da Sub-Unidade 00	- - - - - R\$	100,00
Total da Unidade 02	- - - - - R\$	100,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0062-1.601.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL	- - - - - R\$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - - R\$	3.000,00
Total da Unidade 07	- - - - - R\$	3.000,00
Total da Instituição 02	- - - - - R\$	3.100,00

Total Geral Acrescido	- - - - - R\$	3.100,00
------------------------------	---------------	-----------------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	- - - - - R\$	0,00
----------------------------	---------------	-------------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 28 de Abril de 2023

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 29 - de 25 de Abril de 2023

Insera no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2662, 25 de Abril de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0056-2.659.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE - - - - - R\$ 160.000,00

2.07.01.10.301.0003.2.0056-2.621.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE - - - - - R\$ 360.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 520.000,00

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0061-2.621.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - - - - - R\$ 130.000,00

2.07.02.10.302.0003.2.0062-2.621.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL - - - - - R\$ 1.000.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 1.130.000,00

Sub-Unidade 06 - GESTÃO

2.07.06.10.122.0003.2.0068-2.659.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / SAÚDE - - - - - R\$ 25.000,00

Total da Sub-Unidade 06 - - - - - R\$ 25.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 1.675.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 1.675.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 1.675.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I e IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 25 de Abril de 2023

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 28 - de 24 de Abril de 2023

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA	
Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2.03.01.15.451.0004.1.0004-2.500.000 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA	- - - - R\$ 340.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$ 340.000,00
Total da Unidade 03	----- R\$ 340.000,00
Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE	
Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE	
2.07.02.10.302.0003.2.0062-2.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL	- - - - R\$ 740,00
2.07.02.10.302.0003.2.0059-2.500.000 - 3.3.90.48.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA	- - - - R\$ 50.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$ 50.740,00
Total da Unidade 07	----- R\$ 50.740,00
Total da Instituição 02	----- R\$ 390.740,00
Total Geral Acrescido	----- R\$ 390.740,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	----- R\$ 0,00
----------------------------	-----------------------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 24 de Abril de 2023



JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.119-91



Decreto N° 27 - de 18 de Abril de 2023

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0015-2.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	----- R\$	4.000,00
2.01.00.04.122.0001.2.0017-2.500.000 - 3.3.90.39.00 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS	----- R\$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	9.000,00
Total da Unidade 01	----- R\$	9.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0056-2.659.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	----- R\$	21.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	21.000,00

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0062-2.631.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL	----- R\$	2.290,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	2.290,00
Total da Unidade 07	----- R\$	23.290,00
Total da Instituição 02	----- R\$	32.290,00

Total Geral Acrescido	----- R\$	32.290,00
-----------------------	-----------	-----------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	----- R\$	0,00
---------------------	-----------	------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 18 de Abril de 2023


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 26 - de 11 de Abril de 2023

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0056-2.621.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE - - - - - R\$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 20.000,00

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0062-1.601.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL - - - - - R\$ 85,00

2.07.02.10.302.0003.2.0062-2.659.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL - - - - - R\$ 180,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 265,00

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 20.265,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 20.265,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 20.265,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.1.0018-1.601.000 - 4.4.90.52.00 APARELHAMENTO DA ATENÇÃO MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - - - - - R\$ 85,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 85,00

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 85,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 85,00

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 85,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 11 de Abril de 2023


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 25 - de 11 de Abril de 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 27.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Sub-Unidade 02 - ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA

1.01.02.01.031.0011.2.0009-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R\$ 25.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 25.000,00

Sub-Unidade 03 - GABINETES LEGISLATIVOS

1.01.03.01.031.0011.2.0013-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DOS GABINETES LEGISLATIVOS - - - - - R\$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R\$ 2.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - R\$ 27.000,00

Total da Instituição 01 - - - - - R\$ 27.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 27.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Sub-Unidade 02 - ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA

1.01.02.01.031.0011.2.0012-1.500.000 - 3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - - - - - R\$ 2.000,00

1.01.02.01.031.0011.2.0009-1.500.000 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R\$ 25.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 27.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - R\$ 27.000,00

Total da Instituição 01 - - - - - R\$ 27.000,00

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 27.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 11 de Abril de 2023


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCAMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 24 - de 04 de Abril de 2023

Insera no Orçamento vigente a natureza da despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0017-2.500.000 - 3.3.90.39.00 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS - - - - - R\$ 7.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 7.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - R\$ 7.000,00

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.452.0004.2.0026-2.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS CEMITÉRIO - - - - - R\$ 3.800,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 3.800,00

Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 3.800,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0061-2.621.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - - - - - R\$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 20.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 20.000,00

Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.08.244.0001.2.0075-2.660.000 - 3.3.90.32.00 CONCESSÃO DE CESTAS BÁSICAS - - - - - R\$ 25.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 25.000,00

Total da Unidade 08 - - - - - R\$ 25.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 55.800,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 55.800,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 04 de Abril de 2023

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 23 - de 31 de Março de 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 69.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA			
Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE			
Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE			
2.07.02.10.302.0003.2.0061-1.621.000 - 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	----- R\$	13.000,00
Total da Sub-Unidade 02		----- R\$	13.000,00
Total da Unidade 07		----- R\$	13.000,00
Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
2.10.01.08.244.0009.2.0087-1.660.000 - 3.3.90.39.00	SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	----- R\$	33.000,00
2.10.01.08.244.0009.2.0089-1.500.000 - 3.3.90.39.00	DESENVOLVIMENTO DA PADARIA COMUNITÁRIA	----- R\$	23.000,00
Total da Sub-Unidade 01		----- R\$	56.000,00
Total da Unidade 10		----- R\$	56.000,00
Total da Instituição 02		----- R\$	69.000,00
Total Geral Acrescido		----- R\$	69.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA			
Unidade 05 - EDUCAÇÃO			
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA			
2.05.01.12.361.0002.2.0038-1.500.000 - 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	----- R\$	23.000,00
Total da Sub-Unidade 01		----- R\$	23.000,00
Total da Unidade 05		----- R\$	23.000,00
Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE			
Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE			
2.07.01.10.301.0003.2.0056-1.621.000 - 3.3.90.36.00	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	----- R\$	13.000,00
Total da Sub-Unidade 01		----- R\$	13.000,00
Total da Unidade 07		----- R\$	13.000,00
Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
2.10.01.08.244.0009.2.0087-1.660.000 - 3.3.90.36.00	SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	----- R\$	25.000,00
2.10.01.08.244.0009.2.0089-1.660.000 - 3.3.90.36.00	DESENVOLVIMENTO DA PADARIA COMUNITÁRIA	----- R\$	8.000,00
Total da Sub-Unidade 01		----- R\$	33.000,00
Total da Unidade 10		----- R\$	33.000,00
Total da Instituição 02		----- R\$	69.000,00
Total Geral Anulado		----- R\$	69.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 31 de Março de 2023

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 22 - de 23 de Março de 2023

Insera no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.04.122.0001.2.0021-2.710.010 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E FAZENDA	----- R\$	100,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	100,00
Total da Unidade 02	----- R\$	100,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0056-2.659.000 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	----- R\$	4.000,00
2.07.01.10.301.0003.2.0056-2.659.000 - 3.3.90.95.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	----- R\$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	34.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	34.000,00

Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.08.244.0001.2.0074-2.899.000 - 3.3.50.43.00 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / SOCIAL	----- R\$	4.355,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	4.355,00
Total da Unidade 08	----- R\$	4.355,00
Total da Instituição 02	----- R\$	38.455,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 38.455,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado ----- R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 23 de Março de 2023


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 21 - de 23 de Março de 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 5.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 06 - CULTURA ESPORTE E TURISMO

Sub-Unidade 03 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

2.06.03.13.392.0010.2.0083-1.500.000 - 3.3.90.14.00 APOIO FESTIVAIS, MOSTRAS DIFUSÃO DA ARTE E CULTURA - - - - R\$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R\$ 3.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - R\$ 3.000,00

Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.08.122.0001.2.0070-1.500.000 - 3.3.90.30.00 AÇÕES DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - R\$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 2.000,00

Total da Unidade 08 - - - - - R\$ 2.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 5.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 5.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.1.90.04.00 APOIO A AÇÕES DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCOM - - - - R\$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 5.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - R\$ 5.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 5.000,00

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 5.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 23 de Março de 2023

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 20 - de 20 de Março de 2023

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreto:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA	
Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	
Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	
2.01.00.04.122.0001.2.0015-2.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 436.000,00
Total da Sub-Unidade 00	R\$ 436.000,00
Total da Unidade 01	R\$ 436.000,00
Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2.03.01.15.451.0004.1.0004-2.500.000 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA	R\$ 781.000,00
Total da Sub-Unidade 01	R\$ 781.000,00
Total da Unidade 03	R\$ 781.000,00
Unidade 05 - EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
2.05.01.12.361.0002.2.0037-2.500.000 - 3.3.90.32.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 401.000,00
Total da Sub-Unidade 01	R\$ 401.000,00
Total da Unidade 05	R\$ 401.000,00
Unidade 06 - CULTURA ESPORTE E TURISMO	
Sub-Unidade 01 - DESPORTO	
2.06.01.27.812.0005.2.0051-1.500.000 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO DESPORTO AMADOR	R\$ 1.500,00
Total da Sub-Unidade 01	R\$ 1.500,00
Sub-Unidade 03 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	
2.06.03.13.392.0010.2.0082-2.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E TRADICIONAIS	R\$ 200.000,00
Total da Sub-Unidade 03	R\$ 200.000,00
Total da Unidade 06	R\$ 201.500,00
Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	
2.07.01.10.301.0003.2.0056-1.600.000 - 3.3.90.95.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	R\$ 27.000,00
Total da Sub-Unidade 01	R\$ 27.000,00
Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE	
2.07.02.10.302.0003.2.0059-2.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA	R\$ 180.000,00
Total da Sub-Unidade 02	R\$ 180.000,00
Total da Unidade 07	R\$ 207.000,00
Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	
Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.08.00.08.244.0001.2.0074-2.501.000 - 3.3.50.43.00 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / SOCIAL	R\$ 41.500,00
2.08.00.08.122.0001.2.0071-2.660.000 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIMENTO ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 12.504,00
Total da Sub-Unidade 00	R\$ 54.004,00
Total da Unidade 08	R\$ 54.004,00
Total da Instituição 02	R\$ 2.080.504,00
Total Geral Acrescido	R\$ 2.080.504,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA	
Unidade 05 - EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
2.05.01.12.365.0002.2.0040-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CRECHES	R\$ 1.500,00
Total da Sub-Unidade 01	R\$ 1.500,00
Total da Unidade 05	R\$ 1.500,00
Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE	
Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE	
2.07.02.10.302.0003.2.0062-1.600.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL	R\$ 27.000,00
Total da Sub-Unidade 02	R\$ 27.000,00
Total da Unidade 07	R\$ 27.000,00
Total da Instituição 02	R\$ 28.500,00
Total Geral Anulado	R\$ 28.500,00

(Handwritten signature)



Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 20 de Março de 2023



JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 19 - de 15 de Março de 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 7.500,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Sub-Unidade 02 - ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA

1.01.02.01.031.0011.2.0009-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	----- R\$	7.500,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	7.500,00
Total da Unidade 01	----- R\$	7.500,00
Total da Instituição 01	----- R\$	7.500,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ **7.500,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Sub-Unidade 02 - ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA

1.01.02.01.031.0011.2.0012-1.500.000 - 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	----- R\$	2.500,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	2.500,00

Sub-Unidade 03 - GABINETES LEGISLATIVOS

1.01.03.01.031.0011.2.0013-1.500.000 - 3.3.90.32.00 MANUTENÇÃO DOS GABINETES LEGISLATIVOS ----- R\$ 2.500,00

1.01.03.01.031.0011.2.0013-1.500.000 - 3.3.90.40.00 MANUTENÇÃO DOS GABINETES LEGISLATIVOS ----- R\$ 2.500,00

Total da Sub-Unidade 03 ----- R\$ 5.000,00

Total da Unidade 01 ----- R\$ 7.500,00

Total da Instituição 01 ----- R\$ 7.500,00

Total Geral Anulado ----- R\$ **7.500,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 15 de Março de 2023


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 18 - de 14 de Março de 2023

Insero no Orçamento vigente a natureza da despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.451.0004.1.0004-2.500.000 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - R\$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 1.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 1.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.2.0037-2.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R\$ 1.000,00

2.05.01.12.365.0002.1.0012-2.500.000 - 4.4.90.61.00 OBRAS E APARELHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - - - - - R\$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 2.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 2.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0062-2.621.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL - - - - - R\$ 75.500,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 75.500,00

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.07.03.10.305.0003.2.0066-2.600.000 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - R\$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R\$ 3.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 78.500,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 81.500,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 81.500,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 14 de Março de 2023

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 17 - de 07 de Março de 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 50.000,00 as dotações do Município de CRUZÍLIA

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZÍLIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	R\$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 00	R\$	15.000,00
Total da Unidade 01	R\$	15.000,00

Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.10.01.08.244.0009.2.0090-1.660.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS / PAIF	R\$	35.000,00
Total da Sub-Unidade 01	R\$	35.000,00
Total da Unidade 10	R\$	35.000,00
Total da Instituição 02	R\$	50.000,00

Total Geral Acrescido	R\$	50.000,00
------------------------------	------------	------------------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 01 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.08.01.08.243.0001.2.0077-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 01	R\$	15.000,00
Total da Unidade 08	R\$	15.000,00

Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.10.01.08.244.0009.2.0087-1.660.000 - 3.3.90.36.00 SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	R\$	35.000,00
Total da Sub-Unidade 01	R\$	35.000,00
Total da Unidade 10	R\$	35.000,00
Total da Instituição 02	R\$	50.000,00

Total Geral Anulado	R\$	50.000,00
----------------------------	------------	------------------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 07 de Março de 2023

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-81



Decreto Nº 16 - de 07 de Março de 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 105.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Sub-Unidade 01 - CORPO LEGISLATIVO

1.01.01.01.031.0011.2.0005-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO VEICULO DA CÂMARA - - - - R\$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 5.000,00

Sub-Unidade 02 - ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA

1.01.02.01.031.0011.2.0009-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - R\$ 15.000,00

1.01.02.01.031.0011.1.0001-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA CÂMARA - - - - R\$ 80.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 95.000,00

Sub-Unidade 03 - GABINETES LEGISLATIVOS

1.01.03.01.031.0011.2.0013-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DOS GABINETES LEGISLATIVOS - - - - R\$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R\$ 5.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - R\$ 105.000,00

Total da Instituição 01 - - - - - R\$ 105.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 105.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Sub-Unidade 02 - ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA

1.01.02.01.031.0011.2.0009-1.500.000 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - R\$ 10.000,00

1.01.02.01.031.0011.2.0009-1.500.000 - 3.3.90.40.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - R\$ 5.000,00

1.01.02.01.031.0011.2.0009-1.500.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - R\$ 40.000,00

1.01.02.01.031.0011.1.0002-1.500.000 - 4.4.90.51.00 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - R\$ 40.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 95.000,00

Sub-Unidade 03 - GABINETES LEGISLATIVOS

1.01.03.01.031.0011.2.0013-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DOS GABINETES LEGISLATIVOS - - - - R\$ 5.000,00

1.01.03.01.031.0011.2.0013-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DOS GABINETES LEGISLATIVOS - - - - R\$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R\$ 10.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - R\$ 105.000,00

Total da Instituição 01 - - - - - R\$ 105.000,00

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 105.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 07 de Março de 2023


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 15 - de 27 de Fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 4.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 06 - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

2.05.06.12.122.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	----- R\$	4.000,00
Total da Sub-Unidade 06	----- R\$	4.000,00
Total da Unidade 05	----- R\$	4.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	4.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	4.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.07.03.10.305.0003.2.0066-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	----- R\$	4.000,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	4.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	4.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	4.000,00
Total Geral Anulado	----- R\$	4.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 27 de Fevereiro de 2023

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 14 - de 27 de Fevereiro de 2023

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA	
Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
2.02.00.04.122.0001.2.0021-1.710.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E FAZENDA	----- R\$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$ 1.000,00
Total da Unidade 02	----- R\$ 1.000,00
Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	
2.07.01.10.301.0003.2.0056-1.621.000 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	----- R\$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$ 10.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$ 10.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$ 11.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$ 11.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA	
Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2.03.01.15.451.0004.1.0004-1.710.000 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA	----- R\$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$ 1.000,00
Total da Unidade 03	----- R\$ 1.000,00
Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	
2.07.01.10.301.0003.2.0056-1.621.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	----- R\$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$ 10.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$ 10.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$ 11.000,00
Total Geral Anulado	----- R\$ 11.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 27 de Fevereiro de 2023



JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 13 - de 13 de Fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 146.000,00 as dotações do Município de CRUZÍLIA

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZÍLIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.04.122.0001.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E FAZENDA	----- R\$	10.000,00
2.02.00.28.846.0000.9.0003-1.500.000 - 3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAS, INDENIZ. E REQ. PEQUENO VALOR	----- R\$	80.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	90.000,00
Total da Unidade 02	----- R\$	90.000,00

Unidade 04 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

2.04.00.20.606.0012.2.0032-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS	----- R\$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	20.000,00
Total da Unidade 04	----- R\$	20.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.07.03.10.305.0003.2.0066-1.621.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	----- R\$	6.000,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	6.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	6.000,00

Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.08.244.0001.2.0074-1.500.000 - 3.3.50.43.00 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / SOCIAL	----- R\$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	30.000,00
Total da Unidade 08	----- R\$	30.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	146.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 146.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0015-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	----- R\$	140.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	140.000,00
Total da Unidade 01	----- R\$	140.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0056-1.621.000 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	----- R\$	6.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	6.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	6.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	146.000,00

Total Geral Anulado ----- R\$ 146.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 13 de Fevereiro de 2023

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 12 - de 10 de Fevereiro de 2023

Insero no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0061-2.621.000 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	----- R\$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	5.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	5.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	5.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	5.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	----- R\$	0,00
----------------------------	-----------	-------------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 10 de Fevereiro de 2023



JOSE CARLOS MACIEL DE ALCAMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 11 - de 02 de Fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 13.000,00 as dotações do Município de CRUZÍLIA

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZÍLIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.35.00 APOIO A AÇÕES DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCOM	----- R\$	3.000,00
2.01.00.04.122.0001.1.0003-1.500.000 - 4.4.90.52.00 APARELHAMENTO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	13.000,00
Total da Unidade 01	----- R\$	13.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	13.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	13.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0015-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	----- R\$	13.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	13.000,00
Total da Unidade 01	----- R\$	13.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	13.000,00
Total Geral Anulado	----- R\$	13.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 02 de Fevereiro de 2023


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 10 - de 01 de Fevereiro de 2023

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 06 - CULTURA ESPORTE E TURISMO

Sub-Unidade 03 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

2.06.03.13.392.0010.2.0082-1.500.000 - 3.3.50.43.00 REALIZAÇÃO DE FESTAS CIVICAS E TRADICIONAIS	----- R\$	12.500,00
2.06.03.13.392.0010.2.0082-1.500.000 - 3.3.90.31.00 REALIZAÇÃO DE FESTAS CIVICAS E TRADICIONAIS	----- R\$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	14.500,00
Total da Unidade 06	----- R\$	14.500,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0056-2.601.000 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	----- R\$	35.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	35.000,00

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0062-2.621.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL	----- R\$	3.600,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	3.600,00

Total da Unidade 07	----- R\$	38.600,00
Total da Instituição 02	----- R\$	53.100,00

Total Geral Acrescido	----- R\$	53.100,00
------------------------------	------------------	------------------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.365.0002.2.0040-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CRECHES	----- R\$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	2.000,00
Total da Unidade 05	----- R\$	2.000,00

Unidade 06 - CULTURA ESPORTE E TURISMO

Sub-Unidade 03 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

2.06.03.13.392.0010.2.0082-1.500.000 - 3.3.90.48.00 REALIZAÇÃO DE FESTAS CIVICAS E TRADICIONAIS	----- R\$	12.500,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	12.500,00
Total da Unidade 06	----- R\$	12.500,00
Total da Instituição 02	----- R\$	14.500,00

Total Geral Anulado	----- R\$	14.500,00
----------------------------	------------------	------------------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 01 de Fevereiro de 2023


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 09 - de 01 de Fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 10.000,00 as dotações do Município de CRUZÍLIA

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZÍLIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Sub-Unidade 01 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.08.01.08.243.0001.2.0076-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	10.000,00
Total da Unidade 08	----- R\$	10.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	10.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	10.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.451.0004.2.0025-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	10.000,00
Total da Unidade 03	----- R\$	10.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	10.000,00
Total Geral Anulado	----- R\$	10.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 01 de Fevereiro de 2023

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 08 - de 30 de Janeiro de 2023

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.451.0004.1.0004-2.710.010 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA	----- R\$	126.400,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	126.400,00
Total da Unidade 03	----- R\$	126.400,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 02 - F U N D E B

2.05.02.12.361.0002.2.0044-2.540.000 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / FUND FB	----- R\$	203.229,20
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	203.229,20
Total da Unidade 05	----- R\$	203.229,20

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0056-2.659.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	----- R\$	100.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	100.000,00

Sub-Unidade 06 - GESTÃO

2.07.06.10.122.0003.2.0068-2.659.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / SAÚDE	----- R\$	25.000,00
Total da Sub-Unidade 06	----- R\$	25.000,00
Total da Unidade 07	----- R\$	125.000,00

Total da Instituição 02	----- R\$	454.629,20
-------------------------	-----------	------------

Total Geral Acrescido	----- R\$	454.629,20
------------------------------	------------------	-------------------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	----- R\$	0,00
----------------------------	------------------	-------------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 30 de Janeiro de 2023


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 07 - de 30 de Janeiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 18.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA	
Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA	
Sub-Unidade 01 - CORPO LEGISLATIVO	
1.01.01.01.031.0011.2.0005-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DA CÂMARA	----- R\$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$ 3.000,00
Sub-Unidade 02 - ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA	
1.01.02.01.031.0011.2.0009-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	----- R\$ 15.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$ 15.000,00
Total da Unidade 01	----- R\$ 18.000,00
Total da Instituição 01	----- R\$ 18.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$ 18.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA	
Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA	
Sub-Unidade 02 - ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA	
1.01.02.01.031.0011.1.0001-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA CÂMARA	----- R\$ 18.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$ 18.000,00
Total da Unidade 01	----- R\$ 18.000,00
Total da Instituição 01	----- R\$ 18.000,00
Total Geral Anulado	----- R\$ 18.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 30 de Janeiro de 2023

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 06 - de 25 de Janeiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 49.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA			
Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE			
Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE			
2.02.00.28.846.0000.9.0003-1.500.000 - 3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAS, INDENIZ. E REQ. PEQUENO VALOR	----- R\$		40.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$		40.000,00
Total da Unidade 02	----- R\$		40.000,00
Unidade 09 - SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE			
Sub-Unidade 02 - MEIO AMBIENTE			
2.09.02.18.541.0006.2.0081-1.500.000 - 3.3.90.39.00 PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE, MANANCIAS E NASCENTES	----- R\$		9.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$		9.000,00
Total da Unidade 09	----- R\$		9.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$		49.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$		49.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA			
Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE			
Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE			
2.02.00.04.123.0001.2.0022-1.500.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / GERAL	----- R\$		49.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$		49.000,00
Total da Unidade 02	----- R\$		49.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$		49.000,00
Total Geral Anulado	----- R\$		49.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 25 de Janeiro de 2023

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 05 - de 24 de Janeiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 15.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA		
Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA		
Sub-Unidade 01 - CORPO LEGISLATIVO		
1.01.01.01.031.0011.2.0005-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DA CÂMARA	----- R\$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	15.000,00
Total da Unidade 01	----- R\$	15.000,00
Total da Instituição 01	----- R\$	15.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	15.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA		
Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA		
Sub-Unidade 02 - ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA		
1.01.02.01.031.0011.2.0009-1.500.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	----- R\$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	15.000,00
Total da Unidade 01	----- R\$	15.000,00
Total da Instituição 01	----- R\$	15.000,00
Total Geral Anulado	----- R\$	15.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 24 de Janeiro de 2023

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 04 - de 16 de Janeiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 150.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.28.846.0000.9.0003-1.500.000 - 3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAS, INDENIZ. E REQ. PEQUENO VALOR - - - - - R\$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 30.000,00

Total da Unidade 02 - - - - - R\$ 30.000,00

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 06 - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

2.05.06.12.122.0002.2.0050-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - - - - - R\$ 120.000,00

Total da Sub-Unidade 06 - - - - - R\$ 120.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 120.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 150.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 150.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0015-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO - - - - - R\$ 120.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 120.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - R\$ 120.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 06 - GESTÃO

2.07.06.10.122.0003.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.91.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE - - - - - R\$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 06 - - - - - R\$ 30.000,00


Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 30.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 150.000,00

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 150.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 16 de Janeiro de 2023



JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 03 - de 16 de Janeiro de 2023

Insero no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s); abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0056-1.621.000 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE - - - - R\$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 5.000,00

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.07.03.10.305.0003.2.0066-1.621.000 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - R\$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R\$ 3.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 8.000,00

Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.10.01.08.244.0009.2.0089-2.660.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA PADARIA COMUNITÁRIA - - - - R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 10.000,00

Total da Unidade 10 - - - - - R\$ 10.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 18.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 18.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0061-1.621.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - - - - R\$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 5.000,00

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.07.03.10.305.0003.2.0066-1.621.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - R\$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R\$ 3.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 8.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 8.000,00

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 8.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 16 de Janeiro de 2023

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-01



Decreto N° 02 - de 02 de Janeiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 34.000,00 as dotações do Município de CRUZÍLIA

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZÍLIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA	
Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2.03.01.15.451.0004.2.0025-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 01	R\$ 10.000,00
Total da Unidade 03	R\$ 10.000,00
Unidade 05 - EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
2.05.01.12.361.0002.2.0038-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 01	R\$ 5.000,00
Total da Unidade 05	R\$ 5.000,00
Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	
Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.08.00.08.122.0001.2.0071-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 15.000,00
Total da Sub-Unidade 00	R\$ 15.000,00
Total da Unidade 08	R\$ 15.000,00
Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
2.10.01.08.244.0009.2.0090-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS / PAIF	R\$ 4.000,00
Total da Sub-Unidade 01	R\$ 4.000,00
Total da Unidade 10	R\$ 4.000,00
Total da Instituição 02	R\$ 34.000,00
Total Geral Acrescido	R\$ 34.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA	
Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	
Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	
2.01.00.04.122.0001.2.0015-1.500.000 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 15.000,00
Total da Sub-Unidade 00	R\$ 15.000,00
Total da Unidade 01	R\$ 15.000,00
Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2.03.01.15.451.0004.2.0025-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$ 4.000,00
Total da Sub-Unidade 01	R\$ 4.000,00
Total da Unidade 03	R\$ 4.000,00
Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	
Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.08.00.08.244.0001.2.0074-1.500.000 - 3.3.50.43.00 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / SOCIAL	R\$ 15.000,00
Total da Sub-Unidade 00	R\$ 15.000,00
Total da Unidade 08	R\$ 15.000,00
Total da Instituição 02	R\$ 34.000,00
Total Geral Anulado	R\$ 34.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 02 de Janeiro de 2023


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 01 - de 02 de Janeiro de 2023

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2639, 20 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA	
Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2.03.01.15.451.0004.2.0025-1.752.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$ 500,00
Total da Sub-Unidade 01	R\$ 500,00
Total da Unidade 03	R\$ 500,00
Unidade 05 - EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 06 - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
2.05.06.12.122.0002.2.0050-1.550.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	R\$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 06	R\$ 1.000,00
Total da Unidade 05	R\$ 1.000,00
Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	
2.07.01.10.301.0003.2.0056-2.659.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	R\$ 48.000,00
Total da Sub-Unidade 01	R\$ 48.000,00
Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2.07.03.10.305.0003.2.0066-2.621.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R\$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 03	R\$ 20.000,00
Sub-Unidade 06 - GESTÃO	
2.07.06.10.122.0003.2.0068-2.659.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / SAÚDE	R\$ 9.000,00
Total da Sub-Unidade 06	R\$ 9.000,00
Total da Unidade 07	R\$ 77.000,00
Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	
Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.08.00.08.122.0001.2.0071-1.660.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.000,00
2.08.00.08.122.0001.2.0071-1.661.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 500,00
Total da Sub-Unidade 00	R\$ 1.500,00
Total da Unidade 08	R\$ 1.500,00
Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
2.10.01.08.244.0009.2.0089-2.660.000 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DA PADARIA COMUNITÁRIA	R\$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 01	R\$ 20.000,00
Total da Unidade 10	R\$ 20.000,00
Total da Instituição 02	R\$ 100.000,00
Total Geral Acrescido	R\$ 100.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreva o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I e IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA	
Unidade 03 - INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2.03.01.15.451.0004.2.0025-1.752.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$ 500,00
Total da Sub-Unidade 01	R\$ 500,00
Total da Unidade 03	R\$ 500,00
Unidade 05 - EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
2.05.01.12.122.0002.2.0035-1.550.000 - 3.3.90.30.00 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 01	R\$ 1.000,00
Total da Unidade 05	R\$ 1.000,00
Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
2.10.01.08.244.0009.2.0089-1.661.000 - 3.3.90.48.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	R\$ 500,00
Total da Sub-Unidade 01	R\$ 500,00
Sub-Unidade 03 - GESTÃO DO SUAS	
2.10.03.08.122.0009.2.0093-1.660.000 - 3.3.90.30.00 AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO / CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 03	R\$ 1.000,00
Total da Unidade 10	R\$ 1.500,00



Total da Instituição 02	----- R\$	3.000,00
Total Geral Anulado	----- R\$	3.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 02 de Janeiro de 2023

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91